

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 100/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E A EMPRESA HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o n.º 40.132.918/0001-09, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Valdeci Sales, N.º 579, Centro, Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 01.612.685/0001-90,

representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**, portador do CPF: 043.399.614-50, residente e domiciliado no Município de Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - R** PRESIDENTE JOAO PESSOA, 773 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n.º 40.132.918/0001-09, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14 de agosto de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - dos Prazos e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é **R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas de **R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais)**, durante o período de 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

Areia de Baraúnas - PB, 13 de agosto de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito – Contratante

HB AUTOPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.132.918/0001-09

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____

Nome:

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:0912B646

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**

**LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e Jurídica especializada com vistas a viabilizar a implantação, estruturação, reforma ou adequação do sistema de previdência às reformas instituídas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98; 41/03; 47/05; 70/12 e 103/2019, inclusive com fins de emitir e manter o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, incluindo a elaboração das informações e dados para a Avaliação Atuarial Anual e a Política Anua. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00003/2025 - Nascimento e Barbosa Advogados Associados - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.07.26

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:FBF17929

**LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CAAPORÃ**

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICAS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ-IPSEC, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUE INTEGRAM A FIRMA, NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, EXCLUSIVAMENTE PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO (PAG) E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS QUE TRAMITEM NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-TCE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00006/2025. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00006/2025 - Cavalcanti e Mendes Advogados Associados - 1º Aditivo - acréscimo de 4,37% - equivalente a R\$ 2.622,00. O valor consolidado passa para R\$ 62.622,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.08.26

Caaporã - PB, 12 de Agosto de 2026

ISABELA NAZÁRIO OLIVEIRA SANTOS
Presidente do IPSEC

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:A3D94C66

**LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00022/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR ADJUNTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAAPORÃ-PB; DESIGNO os servidores Fernando Bernardino de Oliveira Filho, Diretor Administrativo Financeiro, como Gestor; e Eliane Maria Cesar da Silva, Diretor de Produção Pedagógica, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 00022/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 30 de Julho de 2026

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:DFE30AF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA 001/2026- SECRETARIA DE CULTURA E
TURISMO**

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECUT

PORTARIA SECUT Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE OFÍCIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SECUT, A SUSPENSÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DELE DECORRENTES, A REVISÃO E REPROGRAMAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS – PAR DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 01/2026 e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECUT, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/2026, o planejamento, a implementação e a regulação das políticas de desenvolvimento da cultura, bem como o apoio e o fomento às atividades culturais no âmbito municipal; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, que vinculam a atuação da Administração Pública; CONSIDERANDO a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, com suas alterações posteriores; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, estabeleceu o Marco Regulatório do Fomento à Cultura e instituiu regime jurídico próprio para os instrumentos específicos de fomento cultural;

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 4º, da Lei Federal nº 14.903/2024 afasta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 aos instrumentos específicos integrantes do regime jurídico próprio de fomento à cultura;

CONSIDERANDO que a regulamentação federal da Política Nacional Aldir Blanc estabelece disciplina própria para os processos públicos de seleção destinados à execução de ações de fomento cultural;

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Federal nº 11.740/2023, com suas alterações, disciplina o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR como instrumento de detalhamento das metas e ações previstas no planejamento da execução da Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO que o art. 9º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.740/2023, com suas alterações, determina a observância da Lei Federal nº 14.903/2024 nos processos públicos de seleção destinados à execução de ações de fomento cultural;

CONSIDERANDO que a Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025, estabelece diretrizes complementares para a solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da Política Nacional Aldir Blanc;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 18, caput e §§ 1º a 3º, da Portaria MinC nº 243/2025, o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR deve refletir o planejamento das metas, ações e atividades a serem executadas pelo ente federativo, ser elaborado e publicado na plataforma CultBR, contar com participação da sociedade civil e ser submetido à avaliação e habilitação do Ministério da Cultura antes da execução das respectivas ações e atividades;

CONSIDERANDO que o art. 19, caput e §§ 1º a 3º, da Portaria MinC nº 243/2025, admite expressamente a alteração do PAR ao longo de sua execução, condicionando a execução das atividades alteradas à avaliação do novo Plano pelo Ministério da Cultura e exigindo participação social nas hipóteses de acréscimo ou exclusão de ações e atividades, mudança da natureza do objeto ou remanejamentos que, em sua soma global, ultrapassem 20% do valor total recebido;

CONSIDERANDO as conclusões constantes da Nota Técnica nº 01/2026 – SECUT, regularmente juntada ao processo administrativo, produzida em revisão técnica interna dos instrumentos de planejamento e execução do Ciclo 2 da PNAB;

CONSIDERANDO que a referida análise técnica identificou inconsistências relevantes entre o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SECUT, o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR e o regime jurídico vigente aplicável aos instrumentos de fomento cultural;

CONSIDERANDO que o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 incluiu expressamente a Lei Federal nº 14.133/2021 entre seus fundamentos jurídicos e determinou sua observância nos procedimentos de análise e seleção dos projetos, circunstância que demanda adequação ao regime jurídico próprio estabelecido pela Lei Federal nº 14.903/2024;

CONSIDERANDO que o PAR atualmente registrado prevê o montante de R\$ 85.958,50 (oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para a atividade denominada “Editais de Fomento Cultural”, enquanto o Edital nº 001/2026 estabeleceu valor global de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), impondo-se a prévia compatibilização administrativa, financeira e programática entre o planejamento e os instrumentos de execução;

CONSIDERANDO que a revisão técnica identificou, ainda, necessidade de reexame das disposições do instrumento convocatório relativas aos agentes culturais admitidos à participação, às ações afirmativas, às obrigações impostas aos beneficiários e aos procedimentos de monitoramento e prestação de contas, conforme detalhadamente consignado na Nota Técnica nº 01/2026 – SECUT;

CONSIDERANDO que as adequações necessárias não se restringem à correção de erro material isolado, alcançando aspectos estruturais e interdependentes do instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que a realização de sucessivas retificações sobre elementos essenciais do Edital, após sua publicação, poderia comprometer a clareza das regras, a igualdade entre os potenciais interessados, a transparência e a segurança jurídica do procedimento;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2026 se encontra em fase inicial, sem conclusão definitiva da seleção, celebração de Termos de Execução Cultural ou transferência de recursos aos agentes culturais beneficiários no âmbito do referido chamamento, não se confundindo

tais circunstâncias com despesas de gestão e operacionalização da PNAB regularmente realizadas em ação própria prevista no Plano de Aplicação dos Recursos – PAR;

CONSIDERANDO que a interrupção do procedimento neste momento permite o seu saneamento antes da consolidação de relações jurídicas mais complexas, preservando os recursos públicos e assegurando que os futuros interessados participem em igualdade de condições sob regras previamente adequadas ao ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que os arts. 12 e 13 da Portaria MinC nº 243/2025 determinam a realização de processos de escuta e participação social e estabelecem que a participação da sociedade civil na implementação da PNAB e, especialmente, na construção do PAR, ocorra mediante os mecanismos ali previstos, incluindo assembleias gerais com agentes e fazedores de cultura do território;

CONSIDERANDO que o art. 16 da Portaria MinC nº 243/2025 determina que os processos de escuta e participação social sejam documentados mediante atas, fotografias, vídeos e demais formas de registro e encaminhados ao Ministério da Cultura juntamente com o PAR; CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, reconhecido pelas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual a Administração pode e deve invalidar seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, quanto à necessidade de consideração das consequências práticas das decisões administrativas;

CONSIDERANDO que o art. 21, caput, da LINDB determina que a decisão que decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa indique expressamente suas consequências jurídicas e administrativas;

CONSIDERANDO, finalmente, que a medida tecnicamente mais adequada e proporcional consiste na anulação do instrumento convocatório atualmente publicado, seguida da revisão e reprogramação do PAR, mediante novo processo de participação social e posterior submissão das alterações aos procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADO DE OFÍCIO o Edital de Chamamento Público nº 001, de 04 de agosto de 2026 – SECUT, destinado à seleção de projetos de fomento à execução de ações culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2. § 1º A anulação decorre de revisão técnica interna promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme fundamentos e inconsistências objetivamente identificados na Nota Técnica nº 01/2026 – SECUT, integrante do respectivo processo administrativo.

§ 2º A medida possui natureza administrativa, preventiva e saneadora, destinando-se à adequação dos instrumentos de planejamento e execução da PNAB ao regime jurídico vigente.

§ 3º A presente decisão não importa em imputação de dolo, fraude, favorecimento, desvio de finalidade ou responsabilidade funcional, financeira, civil ou administrativa a agente público ou particular.

Art. 2º Em decorrência da anulação prevista no art. 1º, ficam sem efeito o cronograma e os atos administrativos exclusivamente vinculados ao Edital nº 001/2026, vedada a prática de novos atos de seleção, classificação, habilitação, homologação, celebração de instrumentos ou transferência de recursos com fundamento no instrumento anulado.

Parágrafo único. Eventuais inscrições, requerimentos ou documentos já apresentados permanecerão arquivados no respectivo processo administrativo para fins de registro e controle, não produzindo direito à participação automática em futuro procedimento de seleção.

Art. 3º Ficam suspensos os procedimentos preparatórios destinados à publicação de novos editais ou instrumentos de seleção vinculados às ações e atividades constantes do planejamento atualmente submetido à revisão, até a conclusão das providências estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º Fica determinada a revisão e reprogramação do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc no Município de Caaporã, nos termos dos arts. 18 e 19 da Portaria MinC nº 243/2025.

§ 1º A presente Portaria não declara a anulação, o cancelamento ou a exclusão do PAR atualmente registrado perante o Ministério da Cultura, limitando-se a determinar sua revisão e reprogramação administrativa.

§ 2º O registro do PAR será preservado até que sejam adotados, na plataforma CultBR e perante o Ministério da Cultura, os procedimentos próprios para sua alteração.

§ 3º As atividades que forem objeto de alteração somente poderão ser executadas após a avaliação do novo PAR pelo Ministério da Cultura, conforme determina o art. 19, § 1º, da Portaria MinC nº 243/2025.

§ 4º Os recursos financeiros recebidos permanecerão integralmente vinculados às finalidades legais da Política Nacional Aldir Blanc.

Art. 5º A revisão e reprogramação do PAR compreenderão o reexame técnico das metas, ações, atividades, valores, modalidades de fomento, segmentos culturais, formas jurídicas de execução, critérios de distribuição dos recursos e demais elementos integrantes do planejamento do Ciclo 2.

Parágrafo único. O reexame previsto no caput possui natureza exclusivamente técnica e de planejamento e não implica reconhecimento prévio de irregularidade nas ações ou destinações constantes do PAR atualmente registrado.

Art. 6º Fica determinada a realização de novo processo de escuta e participação social, destinado a subsidiar a revisão e reprogramação do PAR, observados os arts. 12, 13 e 16 da Portaria MinC nº 243/2025.

§ 1º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo promoverá ampla convocação dos agentes e fazedores de cultura, artistas, produtores, coletivos, espaços culturais, entidades e demais interessados do Município.

§ 2º O processo participativo deverá observar os princípios da publicidade, impessoalidade, pluralidade, transparência e igualdade de participação.

§ 3º Deverá ser realizado, no mínimo, um evento presencial, conforme estabelece o art. 12, parágrafo único, da Portaria MinC nº 243/2025.

§ 4º A participação da sociedade civil na construção da proposta de revisão do PAR observará o disposto no art. 13, incisos I e II, da Portaria MinC nº 243/2025, inclusive quanto à participação dos representantes do Conselho de Cultura, quando existente, e à realização de assembleia geral com agentes e fazedores de cultura do território.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo publicará Aviso de Convocação para a Participação Social da PNAB – Ciclo 2, contendo, no mínimo, data, horário, local, finalidade da consulta, informações necessárias à compreensão do planejamento e formas de participação dos interessados.

Art. 8º O processo de escuta e participação social será documentado mediante ata, lista de presença, registros fotográficos, audiovisuais e demais meios apropriados, em conformidade com o art. 16 da Portaria MinC nº 243/2025.

Art. 9º Concluído o processo de participação social, a equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborará relatório circunstanciado contendo as manifestações recebidas e a proposta técnica de revisão e reprogramação do PAR.

Parágrafo único. A participação social possui caráter consultivo e de construção do planejamento da política pública, devendo as propostas apresentadas ser examinadas quanto à sua compatibilidade jurídica, técnica, financeira e programática com a PNAB.

Art. 10. A proposta de reprogramação será submetida aos procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Cultura e registrada na plataforma CultBR, observando-se especialmente o disposto no art. 19 da Portaria MinC nº 243/2025.

Art. 11. Somente poderão ser iniciadas as atividades objeto de alteração após a avaliação do novo PAR pelo Ministério da Cultura, nos termos do art. 19, § 1º, da Portaria MinC nº 243/2025.

Art. 12. A elaboração e publicação dos novos instrumentos de seleção deverão ocorrer após a conclusão da revisão do planejamento e

observar integralmente o regime jurídico vigente aplicável à modalidade de execução escolhida.

§ 1º Os processos públicos destinados à execução de ações de fomento cultural observarão a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023 e as demais normas específicas aplicáveis.

§ 2º A aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará restrita às hipóteses em que sua incidência seja juridicamente cabível, inclusive nas aquisições de bens e serviços realizadas diretamente pelo ente federativo, observada a legislação federal pertinente.

Art. 13. Em cumprimento ao art. 21 do Decreto-Lei nº 4.657/1942 – LINDB, ficam expressamente estabelecidas como consequências jurídicas e administrativas da presente decisão:

I – o encerramento do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – SECUT;

II – a cessação dos efeitos de seu cronograma e dos atos exclusivamente dele dependentes;

III – a suspensão dos procedimentos preparatórios de novos instrumentos vinculados às ações submetidas à revisão;

IV – a preservação integral dos recursos da PNAB e de sua vinculação legal;

V – a realização de novo processo de participação social;

VI – a revisão e reprogramação do PAR;

VII – a submissão das alterações aos procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Cultura; e

VIII – a futura elaboração e publicação de novos instrumentos de seleção, com abertura integral dos respectivos prazos e garantia de igualdade de condições aos interessados.

Art. 14. Todos os atos praticados em cumprimento a esta Portaria deverão ser juntados ao processo administrativo correspondente, asseguradas a motivação, a publicidade, a transparência e a rastreabilidade das decisões administrativas.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo adotará as providências necessárias à ampla publicidade da presente Portaria e dos atos subsequentes relativos à participação social e à revisão e reprogramação do PAR.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã/PB, 13 de agosto de 2026.

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Município de Caaporã/PB

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE

Publicado por:

Maria Beatriz Alves da Silva

Código Identificador: 89ADB19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA 439, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 439, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

Designa gestores representantes, titulares e suplentes, para a adesão e representação do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, na Comunidade Nacional de Gestores de Políticas de Primeira Infância do Ministério da Educação (MEC).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 81, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do

Município, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 540, de 12 de junho de 2026, que instituiu a Comunidade Nacional de Gestores de Políticas de Primeira Infância;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, na qualidade de representantes titulares e suplentes, compor e responder pela adesão do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, no âmbito da Comunidade Nacional de Gestores de Políticas de Primeira Infância, coordenada pelo Ministério da Educação (MEC):

Representantes Titulares:

Nome: Renally Marrie Pereira da Silva

Cargo/Função: Chefe de Divisão de Programas Sociais

CPF: 087.440.914-43

E-mail institucional: renallymarrie15@gmail.com

Telefone: 83 99939-4400

Nome: Mylena Evily de Oliveira Cândido

Cargo/Função: Chefe de Divisão de Inspeção Escolar

CPF: 109.715.704-00

E-mail institucional: mylenaevilyoliveira@outlook.com

Telefone: 83 99968-5823

Representantes Suplentes:

Nome: Andressa Domingos de Andrade

Cargo/Função: Coordenadora

CPF: 109.501.824-86

E-mail institucional: contatoandressadomingos@gmail.com

Telefone: 83 98207-1395

Nome: Larissa Lopes de Lima

Cargo/Função: Coordenadora da Saúde Bucal

CPF: 123.940.934-63

E-mail institucional: larissalopes12@gmail.com

Telefone: 83 99118-1278

Art. 2º A participação dos(as) gestores(as) designados(as) no caput deste artigo será considerada irrelevante serviço público, não ensejando remuneração específica.

Art. 3º Compete aos representantes acompanhar as atividades, articulações e formações promovidas pela comunidade do MEC, bem como assegurar o fluxo de informações estratégicas para o fortalecimento das políticas integradas voltadas a crianças de zero a seis anos no município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Beatriz Alves da Silva

Código Identificador:74FF9FB3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2026, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DUTOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 4.160,00; INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 28.946,80; MARCELO RODRIGUES DE SOUSA - R\$ 22.745,00; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 75.653,90; PORTAL DA RIBEIRA COMERCIO E ALIMENTOS LTDA - R\$ 272.160,20; RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 9.450,00; SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA - R\$ 12.500,00.

Cabaceiras - PB, 29 de Julho de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:2F33AF38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.102 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2003 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 02.105 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 12 361 1004 2007 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE) 12 361 1004 2008 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB) 12 365 5000 2013 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE 04.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2039 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIO). VIGÊNCIA: até 30/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 31401/2026 - 30.07.26 - RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA - R\$ 9.450,00; CT Nº 31402/2026 - 30.07.26 - OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 75.653,90; CT Nº 31403/2026 - 30.07.26 - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA - R\$ 28.946,80; CT Nº 31404/2026 - 30.07.26 - MARCELO RODRIGUES DE SOUSA - R\$ 22.745,00; CT Nº 31405/2026 - 30.07.26 - DUTOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 4.160,00; CT Nº 31406/2026 - 30.07.26 - SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA - R\$ 12.500,00; CT Nº 31407/2026 - 30.07.26 - PORTAL DA RIBEIRA COMERCIO E ALIMENTOS LTDA - R\$ 272.160,20.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:2C74AA0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.720, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO DE DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DAS BIBLIOTECAS E ARQUIVO.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral nº 35, de 19 / 02 / 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa

municipal, especificamente com base na subdivisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LARISSA COSTA DE SOUSA**, para exercer as atribuições de **Chefe de Divisão de Gerenciamento das Bibliotecas e Arquivo**, classe provimento em comissão, com lotação no Órgão de Decisão Especial: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º Autorizar a responsável pela Gerência de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de agosto.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9FC6A318

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026/PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECEITUÁRIOS MÉDICOS, BLOCOS DE ENCAMINHAMENTO E IMPRESSOS PADRONIZADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0071/2026/PMC

DOTAÇÃO:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO:

10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE;

10 301 1012 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS SUS;

ELEMENTO DE DESPESA:

000265 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;
000311 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO;

VIGÊNCIA: 13/08/2026 a 13/08/2027;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82;

CONTRATADO: DECK GRAFICA E EDITORA LTDA, POR NOME FANTASMA: DECK GRAFICA E EDITORA, CNPJ: 11.461.719/0001-46;

VALOR TOTAL: R\$ 59.224,10 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Conceição – PB, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:1E9B8F61

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00112/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE SITES E BLOGS ELETRÔNICOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DE VEICULAÇÕES DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2026;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00084/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA:12/08/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB – CNPJ/MF nº 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: 66.905.904 ANDERSON AUGUSTO EVANGELISTA DE LUCENA - CNPJ: 66.905.904/0001-74.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 121.138,00 (cento e vinte e um mil cento e trinta e oito reais).

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:0B05BE1C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO CONTRATO Nº 0138/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2026 ao Contrato N.º 0138/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: SUELITON LOPES TERTO - AUTO CENTER CAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.606.114/0001-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0138/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 13 de agosto de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato que é de R\$ 1.151.500,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 0138/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 13 de agosto de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Contratante

SUELITON LOPES TERTO - AUTO CENTER CAR

CNPJ/MF nº 20.606.114/0001-97
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:2C54D5CC

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00084/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00027/2026**, vinculada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00084/2026**, embasado na solicitação inicial, justificativa técnica, **Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência**, documentação de habilitação, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e demais documentos que instruem o procedimento, em observância ao disposto no **art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA, RATIFICA E ADJUDICA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação em favor da empresa **66.905.904 ANDERSON AUGUSTO EVANGELISTA DE LUCENA - CNPJ: 66.905.904/0001-74**, no valor global estimado de **R\$ 121.138,00 (cento e vinte e um mil cento e trinta e oito reais)**.

A presente contratação tem por objeto a **contratação de empresas de Sites e Blogs Eletrônicos, para prestação de serviços de divulgação institucional de matérias de interesse público, na forma de veiculações de ações da Prefeitura Municipal de Conceição – PB**, decorrente do **Credenciamento nº 001/2026**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Em consequência, fica a empresa adjudicatária convocada para assinatura do instrumento contratual, nos termos do **artigo 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Conceição/PB, 07 de Agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7F1206DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2026/PMC

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0027/2026/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2026/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor de: **JUA EXTINTORES**, CNPJ: 61.541.288/0001-04, no valor total de **R\$ 59.224,10 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS PADRONIZADOS E CARIMBOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES SUBORDINADAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB**, Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, **caput**, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 13 de agosto de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E99E8753

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00178/2025, FIRMADO EM 29.10.2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e a empresa 53.922.946 FRANCISCO GILIARD DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MARCENEIRO COM A FABRICAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, MANUTENÇÃO E CONCERTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DO ADITIVO: Do Valor

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Publicado por:
Leticia Hellen Marques Rodrigues
Código Identificador:39166DE0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO DV00023/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção/execução de serviços gráficos, com o objetivo de atender às necessidades das diversas secretarias do município de Jericó-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00023/2025. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00114/2025 - Gráfica Dois Estados Ltda - ME - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 10.459,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 13.08.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:4BDB391D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
EXTRATO DE ADITIVO Nº IN00005/2022

OBJETO: Contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica para elaboração de pareceres junto ao gabinete do prefeito, além das demandas e necessidades apresentadas pelas secretarias e órgãos municipais, assim como representar o município perante órgãos do judiciário, promovendo processos quando necessário, assim como oferecer defesa e seguir os processos existentes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº IN00005/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00172/2022 - Neirrobbison Pedroza Sociedade Individual de Advocacia - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 13.08.26

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:BA0F02A0

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO
008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2026

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00008/2026, cujo objeto é a locação de horas/máquina de Retroescavadeira, para atender demandas da Secretaria de Infraestrutura na recuperação de estradas do Município de Juarez Távora.

EMPRESA VENCEDORA: JANAINA KELLY DE PONTES PEREIRA, CNPJ nº 11.207.235/0001-75 – Valor Total: R\$ 215.928,00 (Duzentos e quinze mil novecentos e vinte e oito reais). Juarez Távora, 13 de agosto de 2026.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
 Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:6D96FB85

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REPACTUAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO 702623/2010 REFERENTE À OBRA DE ID 13352. CONSTRUÇÃO ESCOLA INFANTIL – TIPO B – PROINFÂNCIA. MUNICÍPIO DE LAGOA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: 20.60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12.365.1004.1012 CONSTRUÇÃO DE CRECHE. 500.0000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. 569.0000 OUTRAS TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00049/2026 - 12.08.26 - CONSTRUTORA BEZERRA LTDA - CNPJ 12.368.033/0001-78 - R\$ 3.270.000,00 (três milhões duzentos e setenta mil reais).

Publicado por:
 Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:172FBE03

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2026

A Prefeitura de Livramento – PB, torna público através da Secretaria de Saúde, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL da licitação modalidade Pregão Eletrônico 007/2026, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículos, novos, 0km, com primeiro emplacamento em nome do órgão, destinados destinadas as diversas secretarias do município de Livramento – PB. Motivo da retificação: os valores dos itens 2 e 3 ficaram invertidos no edital. Data da nova sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477–1042. E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br. Edital: www.livramento.pb.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes;

www.tce.pb.gov.br;
www.gov.br/pncp.

www.portaldecompraspublicas.com.br;

Livramento - PB, 13 de Agosto de 2026

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA

Secretário de Saúde

Publicado por:
 Renato Eduardo Marques
Código Identificador:B673D974

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 023/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo de reprogramação/acrécimo ao Contrato nº 116/2025. Objeto: Construção Do Muro De Proteção Da Creche Padrão Integra Paraíba (Tipo A), no Município de Livramento – PB. Fundamento Legal: Art. 124, I, Alínea a) da lei 14.133/21. Contratado: **CONCRETA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 59.569.381/0001-77**. Valor acrescido: R\$ 6.058,72 (seis mil cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos). Data da assinatura do aditivo: 13/08/2026.

Livramento - PB, 13 de agosto de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA

Prefeito

Publicado por:
 Renato Eduardo Marques
Código Identificador:24BDF852

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 251.495,25 duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 13/08/2026 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 25/08/2026 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 25/08/2026 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Situação: Divulgada no PNCP

Modo de disputa: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:

<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;

http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao;

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

Informações complementares: E-mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:DA0F726E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO VINCULADA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 17.023.842/0001-61, vencendo no item 001, perfazendo o Valor Global de R\$ 1.059.970,79 (um milhão cinquenta e nove mil novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

Patos – PB, 13 de agosto de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:4B1163EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

BRASFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 03.422.922/0001-85

Endereço Eletrônico: brasflexpb@gmail.com

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 063/2026, Pregão Eletrônico nº 021/2026, Contrato nº 612/2026.

DA DECISÃO:

Diante do exposto, conclui-se pela suspensão e consequente arquivamento do presente Processo Administrativo, em virtude do retorno imediato do fornecimento dos produtos pela empresa dentro do prazo previsto para apresentação da defesa prévia.

Que se proceda à publicação desta decisão no Diário Oficial, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Patos-PB, 13 de agosto de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO

Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Carliane Gonçalves Medeiros de França
Código Identificador:2546AFE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 25.341.162/0001-14

Endereço Eletrônico: licitacao@odontomegadental.com.br e megadental@licitacoes.londrina.br

Assunto: Decisão Administrativa

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo Administrativo nº 121/2026, Pregão Eletrônico nº 042/2026, Contrato Administrativo nº 808/2026, Requisição nº 10297.

DA DECISÃO:

Do exposto, conclui-se que a empresa **MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ 25.341.162/0001-14**, descumpriu as obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 808/2026, **dando causa à inexecução parcial do objeto contratual com grave dano à saúde pública e ao interesse coletivo**, configurada pela entrega de apenas 100 (cem) das 200 (duzentas) caixas de anestésicos requisitadas (Requisição nº 10297), conforme comprova a própria Nota Fiscal nº 20926 juntada pela defesa, permanecendo pendente, há mais de 60 (sessenta) dias do prazo contratual, o fornecimento do saldo remanescente.

As justificativas apresentadas em defesa — alegado atraso do fabricante, natureza dos produtos, boa-fé, incidência da cláusula de suspensão e pedido de prorrogação — não constituem causa excludente de responsabilidade, configurando, ao revés, risco do negócio inerente à atividade empresarial da contratada, que não pode ser transferido ao Poder Público nem comprometer a prestação de serviços essenciais à saúde. Registre-se, ademais, que o faturamento e o trânsito da mercadoria não equivalem à entrega, e que os próprios lotes documentados na nota fiscal apresentam validade inferior ao mínimo contratual de 2 (dois) anos.

As infrações constantes dos incisos I, II e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (Cláusula 12.1, “a”, “b” e “d”, do Contrato) restam configuradas, impondo-se a aplicação das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e na Cláusula 12.2 do Contrato, em observância

aos princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.

Praticada a infração, nasce para a Administração Contratante o poder-dever de aplicar as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa conferida pelo regime jurídico-administrativo, da qual não pode se afastar em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade.

Assim, INDEFERE-SE o pedido de arquivamento e de prorrogação formulado pela contratada e, em observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, ficam APLICADAS as seguintes penalidades, com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais:

a) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 808/2026, com fundamento no art. 137, incisos I e II, c/c art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e na Cláusula 12.2, “iv”, item (4), do Contrato;

b) APLICAÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, totalizando R\$ 21.754,95 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com fundamento no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 12.2, “iv”, do Contrato.

Que seja concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Os autos estarão disponíveis para acesso da empresa no local: Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, nesta cidade, ou pelo E-mail: administracao@patos.pb.gov.br.

Que seja publicado no diário oficial, nos termos do contrato e da Lei.

Patos-PB, 13 de agosto de 2026.

CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS DE FRANÇA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

SHAYANE SHIRLEY MARINHO ARAUJO

Membro da Comissão de Processo Administrativo

JARLANNE FERREIRA DINIZ

Membro da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:

Carliane Gonçalves Medeiros de França

Código Identificador:FA14892C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1523/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1523/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO nº 1523/2025; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.570.141/0001-91; **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 09 (NOVE) SALAS E COM QUADRA DE ESPORTES, PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE PATOS PB; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA por MAIS 12 (DOZE) MESES, passando sua NOVA VIGÊNCIA LEGAL a vigorar a partir de 06/08/2026 a 06/08/2027, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a Sr.(a). ADRIANA CARNEIRO

DE AZEVEDO e FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.

Patos, 04 de agosto de 2026

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lucas Tadeu Vilar Costa

Código Identificador:1C75EF4C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 126/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E A EMPRESA VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, CNPJ: 03.319.986/0001-55, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SALGADINHO – PB.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua José Marciel Souza, N.º 154, Centro, Salgadinho, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.881.666/0001-08, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **ERIVAN JULIO DA SILVA**, portador do CPF: 030.569.624-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Salgadinho - PB, CEP: 58.650-000. **CONTRATADA:** **VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA - R JOAO DA MATA, 62 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ nº 03.319.986/0001-55**, celebram o presente termo aditivo mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - do Prazo e da Vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 13 de agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 255.722,50 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Permanecerão inalterados os valores unitários dos itens contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

SALGADINHO - PB, 13 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Salgadinho

ERIVAN JÚLIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Contratante

VINELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CNPJ Sob o nº. 03.319.986/0001-55

Contratado

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:

Jose Leandro Moraes

Código Identificador:2131B901

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 756, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SERRA REDONDA/PB, ESTABELECE SEUS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES, OBJETIVOS E EIXOS ESTRUTURANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização de Serra Redonda**, de caráter permanente, destinada a assegurar o direito à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento dos conhecimentos matemáticos fundamentais, mediante ações articuladas de gestão, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação, monitoramento e recomposição das aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização constitui instrumento de planejamento e articulação das ações do Município destinadas à garantia das aprendizagens essenciais, à redução das desigualdades educacionais e à melhoria da qualidade da educação.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização compreenderá ações destinadas:

I – às crianças matriculadas na Pré-escola da Educação Infantil, respeitadas as especificidades, os objetivos e os direitos de aprendizagem e desenvolvimento próprios dessa etapa;

II – aos estudantes do 1º e do 2º anos do Ensino Fundamental, com prioridade para a garantia da alfabetização na idade adequada;

III – aos estudantes dos demais anos do Ensino Fundamental que apresentem defasagens no processo de alfabetização e necessitem de ações de recomposição das aprendizagens;

IV – aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, especialmente aqueles em processo de alfabetização;

V – aos estudantes público-alvo da Educação Especial, asseguradas condições de acessibilidade, inclusão, participação e aprendizagem, consideradas suas necessidades específicas.

§ 1º Na Educação Infantil, as ações previstas nesta Lei serão desenvolvidas em consonância com as finalidades próprias da etapa, assegurando-se experiências relacionadas à linguagem oral, à leitura, à cultura escrita, às noções matemáticas, às interações e às brincadeiras, vedada a antecipação indevida das práticas formais próprias do Ensino Fundamental.

§ 2º As ações de recomposição das aprendizagens serão desenvolvidas de forma contínua e orientadas pelas necessidades identificadas no acompanhamento pedagógico e nas avaliações educacionais.

Art. 3º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com:

I – a Constituição Federal;

II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e os referenciais curriculares aplicáveis à Rede Municipal de Ensino;

IV – o Plano Nacional de Educação;

V – o Plano Estadual de Educação da Paraíba;

VI – o Plano Municipal de Educação de Serra Redonda;

VII – as normas e diretrizes nacionais e estaduais relativas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental, à Educação de Jovens e Adultos e à Educação Especial;

VIII – os programas, pactos, compromissos e ações de alfabetização desenvolvidos em regime de colaboração entre o Município, o Estado da Paraíba e a União;

IX – as demais normas aplicáveis à educação básica.

Parágrafo único. A adesão do Município a programas, pactos, compromissos ou ações promovidos pela União, pelo Estado da Paraíba ou por instituições parceiras será compatibilizada com os princípios, diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:

I – a alfabetização como direito de todos e condição essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a continuidade da trajetória escolar;

II – a garantia da alfabetização na idade adequada;

III – a equidade e a igualdade de oportunidades de aprendizagem;

IV – o respeito às especificidades do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças;

V – a valorização da infância, das interações e do brincar, especialmente na Educação Infantil;

VI – o respeito às diferenças individuais, sociais, culturais e territoriais dos estudantes;

VII – a educação inclusiva e a garantia de condições adequadas de aprendizagem aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

VIII – a valorização dos profissionais da educação e da formação continuada;

IX – a gestão democrática e colaborativa;

X – a articulação entre avaliação, planejamento, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;

XI – a corresponsabilidade entre escola, família e comunidade no desenvolvimento educacional dos estudantes;

XII – a cooperação entre o Município, o Estado da Paraíba e a União para a garantia do direito à aprendizagem.

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

I – assegurar a centralidade da aprendizagem e dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento no planejamento e na execução das ações pedagógicas;

II – promover a continuidade e a progressão das aprendizagens, mediante articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental e entre os diferentes anos e modalidades da educação básica;

III – assegurar que as práticas desenvolvidas na Educação Infantil respeitem sua identidade, suas finalidades e sua organização pedagógica, sem antecipação indevida da escolarização formal;

IV – promover práticas pedagógicas fundamentadas nos referenciais curriculares vigentes, em conhecimentos e evidências educacionais e nas necessidades de aprendizagem dos estudantes, respeitada a autonomia pedagógica dos profissionais da educação;

V – assegurar formação continuada, acompanhamento pedagógico e oportunidades de trabalho colaborativo aos profissionais da educação;

VI – desenvolver processos contínuos de avaliação diagnóstica e formativa destinados a identificar as necessidades de aprendizagem e orientar o planejamento e as intervenções pedagógicas;

VII – promover ações permanentes de recomposição das aprendizagens para os estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens no processo de alfabetização;

VIII – fortalecer as práticas de leitura, literatura, oralidade, produção escrita e desenvolvimento dos conhecimentos matemáticos fundamentais;

IX – assegurar estratégias específicas e contextualizadas para a alfabetização de jovens, adultos e idosos, consideradas suas trajetórias, experiências e necessidades educacionais;

X – promover práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis, assegurando os recursos e as adaptações necessários aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

XI – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento das aprendizagens e na promoção da leitura e da cultura escrita;

XII – utilizar os resultados das avaliações e os indicadores educacionais como instrumentos de diagnóstico, planejamento, acompanhamento e aperfeiçoamento das ações pedagógicas, vedada sua utilização como mecanismo exclusivo de classificação ou responsabilização individual de estudantes ou profissionais;

XIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais órgãos e instituições envolvidos na garantia do direito à educação;

XIV – fortalecer o regime de colaboração e a cooperação técnica e institucional com a União, o Estado da Paraíba e outras instituições públicas ou privadas, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização de Serra Redonda:

I – assegurar o direito à alfabetização e à consolidação das aprendizagens em leitura, escrita e conhecimentos matemáticos fundamentais, garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, observadas as diretrizes nacionais aplicáveis;

II – fortalecer a Educação Infantil, especialmente a Pré-escola, como etapa fundamental para o desenvolvimento integral da criança e para a construção das aprendizagens que favoreçam seu percurso educacional, respeitadas as especificidades e finalidades próprias dessa etapa;

III – assegurar a continuidade e a progressão das aprendizagens na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;

IV – promover a alfabetização e ampliar as oportunidades de aprendizagem dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, respeitadas suas especificidades, experiências, conhecimentos e trajetórias de vida;

V – desenvolver ações permanentes de prevenção e enfrentamento das defasagens de aprendizagem, mediante estratégias de acompanhamento e recomposição das aprendizagens;

VI – assegurar condições adequadas de participação e aprendizagem aos estudantes público-alvo da Educação Especial, mediante práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis;

VII – promover o acompanhamento sistemático da aprendizagem e o monitoramento dos indicadores educacionais, utilizando seus resultados para subsidiar o planejamento, as intervenções pedagógicas e a tomada de decisões;

VIII – fortalecer a formação continuada e o acompanhamento pedagógico dos profissionais da educação envolvidos no processo de alfabetização;

IX – fomentar práticas permanentes de leitura, literatura, oralidade, produção escrita e desenvolvimento dos conhecimentos matemáticos;

X – incentivar a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização e no acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes;

XI – reduzir as desigualdades educacionais e promover a equidade, assegurando atenção prioritária aos estudantes que apresentem maiores necessidades de aprendizagem;

XII – fortalecer o regime de colaboração e a articulação entre as políticas, programas e ações municipais, estaduais e federais destinados à alfabetização e à melhoria da aprendizagem.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 7º A Política Municipal de Alfabetização será organizada e desenvolvida a partir dos seguintes eixos estruturantes:

I – Governança e Gestão da Alfabetização;

II – Formação Continuada e Valorização dos Profissionais da Educação;

III – Práticas Pedagógicas e Recomposição das Aprendizagens;

IV – Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem;

V – Leitura, Literatura e Cultura Escrita;

VI – Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e Alfabetização na Educação de Jovens e Adultos;

VII – Equidade, Inclusão e Participação das Famílias.

Parágrafo único. Os eixos estruturantes orientarão o planejamento, a execução, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, observados os princípios, as diretrizes e os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Seção I

Da Governança e Gestão da Alfabetização

Art. 8º O eixo de Governança e Gestão da Alfabetização compreende a organização, o planejamento, a coordenação e o acompanhamento das ações necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9º Constituem estratégias deste eixo:

I – planejar, implementar, acompanhar e avaliar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os demais órgãos e instituições envolvidos na política de alfabetização;

III – acompanhar os indicadores educacionais e os resultados de aprendizagem, utilizando-os como subsídio para o planejamento e a tomada de decisões;

IV – assegurar acompanhamento técnico e pedagógico às unidades escolares;

V – fortalecer o regime de colaboração com a União e o Estado da Paraíba e a cooperação com instituições parceiras;

VI – promover a integração das ações de alfabetização com o planejamento educacional e as demais políticas da Rede Municipal de Ensino.

Seção II

Da Formação Continuada e Valorização dos Profissionais da Educação

Art. 10. A formação continuada dos profissionais da educação constitui estratégia permanente da Política Municipal de Alfabetização e será orientada pelas necessidades da Rede Municipal de Ensino e pelos resultados do acompanhamento pedagógico e das avaliações educacionais.

Art. 11. Constituem estratégias deste eixo:

I – promover ações de formação continuada destinadas aos professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

II – incentivar e viabilizar, observadas as condições administrativas, a participação dos profissionais da educação em ações formativas promovidas ou apoiadas pela União, pelo Estado da Paraíba e por instituições parceiras;

III – promover estudos, encontros pedagógicos, oficinas, grupos de trabalho e outras estratégias de formação e desenvolvimento profissional;

IV – incentivar o compartilhamento e a disseminação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
V – fortalecer o acompanhamento pedagógico e a atuação colaborativa entre professores, gestores e equipes técnicas.

Seção III

Das Práticas Pedagógicas e da Recomposição das Aprendizagens

Art. 12. O eixo de Práticas Pedagógicas e Recomposição das Aprendizagens compreende ações destinadas à garantia dos direitos de aprendizagem, à prevenção das defasagens e à recuperação das aprendizagens não consolidadas.

Art. 13. Constituem estratégias deste eixo:

I – desenvolver práticas pedagógicas adequadas às diferentes etapas e modalidades de ensino, respeitados os direitos e as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

II – realizar intervenções pedagógicas destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens no processo de alfabetização;

III – desenvolver estratégias diferenciadas, individuais ou coletivas, de acompanhamento e recomposição das aprendizagens, conforme as necessidades identificadas;

IV – assegurar estratégias pedagógicas contextualizadas para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

V – garantir práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis aos estudantes público-alvo da Educação Especial;

VI – utilizar os resultados das avaliações e do acompanhamento pedagógico para orientar as intervenções e o planejamento das ações de recomposição.

Parágrafo único. As estratégias de acompanhamento e recomposição das aprendizagens poderão compreender atendimento pedagógico individualizado, atividades em pequenos grupos, acompanhamento complementar ou outras formas de intervenção definidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades dos estudantes e a organização da Rede Municipal de Ensino.

Seção IV

Da Avaliação e do Monitoramento da Aprendizagem

Art. 14. A avaliação da aprendizagem constitui instrumento permanente de diagnóstico, acompanhamento e aperfeiçoamento do processo educativo, devendo subsidiar o planejamento pedagógico e as ações de intervenção e recomposição das aprendizagens.

Art. 15. A Rede Municipal de Ensino adotará processos contínuos de avaliação diagnóstica, formativa e, quando cabível, somativa, respeitadas as características das etapas e modalidades de ensino.

§ 1º Para os fins deste artigo, poderão ser utilizados:

I – avaliações externas realizadas pelos sistemas nacional e estadual de avaliação da educação;

II – avaliações e instrumentos próprios da Rede Municipal de Ensino;

III – registros e instrumentos de acompanhamento pedagógico;

IV – outros instrumentos oficialmente adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os resultados das avaliações serão utilizados para:

I – identificar necessidades de aprendizagem;

II – orientar o planejamento pedagógico;

III – definir estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

IV – subsidiar as ações de formação continuada;

V – acompanhar a evolução da aprendizagem e dos indicadores educacionais;

VI – aperfeiçoar as ações da Política Municipal de Alfabetização.

Seção V

Da Leitura, da Literatura e da Cultura Escrita

Art. 16. O Município promoverá ações permanentes de incentivo à leitura, à literatura, à oralidade e à produção escrita, reconhecendo-as como dimensões fundamentais da alfabetização e da formação integral dos estudantes.

Art. 17. Constituem estratégias deste eixo:

I – desenvolver projetos e ações permanentes de incentivo à leitura e à formação de leitores;

II – estimular a organização e a utilização de espaços de leitura nas unidades escolares;

III – ampliar e diversificar o acesso dos estudantes a livros, obras literárias e outros materiais de leitura;

IV – incentivar práticas de oralidade, leitura, escrita e produção textual no cotidiano escolar;

V – promover atividades culturais, literárias e pedagógicas que favoreçam a formação de leitores;

VI – incentivar a participação das famílias e da comunidade nas ações de promoção da leitura.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá promover campanhas, mostras, encontros e outras ações de mobilização destinadas à valorização da alfabetização, da leitura, da literatura e das práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 18. Ficam instituídos, no âmbito do Município de Serra Redonda, o **Dia Municipal da Alfabetização** e a **Semana Municipal da Leitura**, a serem realizados anualmente, conforme datas estabelecidas no Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O Dia Municipal da Alfabetização terá por finalidade mobilizar a comunidade escolar, valorizar as práticas pedagógicas e dar visibilidade às ações desenvolvidas para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem.

§ 2º A Semana Municipal da Leitura terá por finalidade incentivar a formação de leitores, ampliar o acesso à literatura e à cultura escrita e fortalecer a participação das famílias e da comunidade nas práticas de leitura.

§ 3º Durante o Dia Municipal da Alfabetização e a Semana Municipal da Leitura poderão ser realizadas atividades pedagógicas, literárias, culturais e de mobilização social, incluindo:

I – rodas de leitura e contação de histórias;

II – oficinas e atividades de produção textual;

III – feiras, mostras e exposições literárias;

IV – apresentações culturais;

V – atividades de integração entre escola, família e comunidade;

VI – divulgação e valorização de práticas pedagógicas e experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;

VII – outras iniciativas compatíveis com as finalidades previstas neste artigo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação coordenará as ações previstas neste artigo, podendo estabelecer orientações complementares e articular a participação das unidades escolares, das famílias, de instituições públicas, de organizações da sociedade civil e de demais parceiros.

Seção VI

Da Transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental e da Alfabetização na Educação de Jovens e Adultos

Art. 19. A Rede Municipal de Ensino promoverá ações destinadas a assegurar a continuidade do percurso educativo e das aprendizagens na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, bem como ações específicas de alfabetização destinadas aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA, respeitadas as características e finalidades próprias de cada etapa e modalidade.

§ 1º As ações de transição deverão promover a articulação entre professores, gestores e equipes pedagógicas da Pré-escola e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, favorecendo o compartilhamento de informações e o planejamento de estratégias que assegurem o acolhimento e a continuidade do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

§ 2º Na transição para o Ensino Fundamental serão respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as interações, as brincadeiras, as experiências e os diferentes ritmos de desenvolvimento e aprendizagem das crianças, vedada a antecipação indevida de práticas de escolarização formal na Educação Infantil.

§ 3º As ações pedagógicas desenvolvidas no início do Ensino Fundamental deverão considerar as experiências e aprendizagens construídas pelas crianças na Educação Infantil, favorecendo sua progressiva inserção no processo de alfabetização.

§ 4º As ações de alfabetização destinadas aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA serão desenvolvidas de forma contextualizada, considerando suas trajetórias de vida, experiências, conhecimentos prévios, necessidades educacionais e contextos sociais e culturais, devendo:

- I – adotar práticas pedagógicas adequadas às características e necessidades de jovens, adultos e idosos;
- II – valorizar os conhecimentos, saberes, experiências e vivências dos estudantes;
- III – promover estratégias destinadas ao acesso, à permanência, à continuidade dos estudos e à prevenção do abandono escolar;
- IV – acompanhar continuamente o desenvolvimento das aprendizagens, promovendo intervenções pedagógicas sempre que necessárias;
- V – articular a alfabetização às práticas sociais de leitura, escrita e aos conhecimentos matemáticos presentes no cotidiano dos estudantes;
- VI – promover a autonomia, a participação social e o exercício da cidadania;
- VII – respeitar os diferentes ritmos, tempos e formas de aprendizagem.

Seção VII

Da Equidade, Inclusão e Participação das Famílias

Art. 20. O eixo de Equidade, Inclusão e Participação das Famílias destina-se a assegurar oportunidades de aprendizagem a todos os estudantes, com atenção às diferentes necessidades educacionais e aos fatores que possam produzir ou aprofundar desigualdades.

Art. 21. Constituem estratégias deste eixo:

- I – promover práticas pedagógicas inclusivas e acessíveis;
- II – assegurar, na forma da legislação aplicável, recursos de acessibilidade, adaptações e estratégias pedagógicas adequadas aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- III – desenvolver ações destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem;
- IV – fortalecer as estratégias de busca ativa, acompanhamento da frequência e prevenção do abandono escolar;
- V – incentivar a participação das famílias no acompanhamento da vida escolar e das aprendizagens dos estudantes;
- VI – promover ações de orientação às famílias sobre alfabetização, leitura, desenvolvimento infantil e acompanhamento da trajetória escolar;
- VII – fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade;
- VIII – assegurar atenção às especificidades sociais, culturais e territoriais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO E DA GOVERNANÇA

Art. 22. A gestão e a coordenação da Política Municipal de Alfabetização competem à Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e com os demais órgãos e instituições envolvidos em sua implementação.

Art. 23. Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização:

- I – planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as ações previstas nesta Lei;
- II – estabelecer orientações técnicas e pedagógicas necessárias à execução da Política;
- III – promover a articulação entre as unidades escolares e as equipes técnicas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;
- IV – assegurar acompanhamento técnico e pedagógico às unidades escolares, consideradas as necessidades identificadas no processo de alfabetização;
- V – coordenar as ações de formação continuada dos profissionais da educação envolvidos na alfabetização;
- VI – organizar e acompanhar os processos de avaliação da aprendizagem e de recomposição das aprendizagens;
- VII – sistematizar e analisar dados, indicadores e resultados educacionais, utilizando-os para o planejamento e o aperfeiçoamento das ações pedagógicas;
- VIII – promover ações de incentivo à leitura, à literatura, à oralidade, à produção escrita e ao desenvolvimento dos conhecimentos matemáticos fundamentais;
- IX – promover estratégias destinadas à equidade, à inclusão e à redução das desigualdades de aprendizagem;
- X – fortalecer a participação das famílias e da comunidade no acompanhamento da trajetória escolar dos estudantes;

XI – articular a Política Municipal de Alfabetização com o Plano Municipal de Educação e com as demais políticas educacionais desenvolvidas pelo Município;

XII – promover o regime de colaboração com a União e o Estado da Paraíba e a cooperação com instituições públicas ou privadas, observada a legislação aplicável;

XIII – exercer outras atribuições necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 24. A execução da Política Municipal de Alfabetização observará modelo de gestão integrada e colaborativa, com participação da Secretaria Municipal de Educação, das equipes técnicas e pedagógicas e das unidades escolares, respeitadas as atribuições de cada instância.

§ 1º As unidades escolares participarão da execução da Política mediante a elaboração e implementação de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades de aprendizagem de seus estudantes, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação e com seus respectivos instrumentos de planejamento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir equipes técnicas, grupos de trabalho ou outras instâncias de apoio e articulação para acompanhamento de ações específicas da Política, sempre que necessário, sem prejuízo das competências dos órgãos e colegiados educacionais existentes.

Art. 25. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será orientada pelo regime de colaboração entre o Município, o Estado da Paraíba e a União, respeitadas as competências de cada ente federativo.

Parágrafo único. O Município poderá aderir a programas, pactos, compromissos, ações de assistência técnica e financeira e outras iniciativas destinadas à alfabetização, à formação dos profissionais da educação, à avaliação, à recomposição das aprendizagens e à melhoria da qualidade da educação.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 26. A Política Municipal de Alfabetização será objeto de monitoramento e avaliação contínuos, destinados a acompanhar sua implementação, aferir seus resultados e subsidiar o aperfeiçoamento das ações educacionais.

Parágrafo único. O monitoramento e a avaliação terão caráter diagnóstico e formativo e serão utilizados como instrumentos de planejamento, gestão e melhoria da aprendizagem.

Art. 27. O monitoramento da Política considerará, entre outros elementos:

- I – os resultados das avaliações de aprendizagem realizadas no âmbito municipal, estadual e nacional;
 - II – os indicadores de alfabetização e de aprendizagem dos estudantes;
 - III – os registros e instrumentos de acompanhamento pedagógico utilizados pela Rede Municipal de Ensino;
 - IV – a participação dos profissionais da educação nas ações de formação continuada;
 - V – a execução das estratégias de acompanhamento e recomposição das aprendizagens;
 - VI – o desenvolvimento das ações de leitura, inclusão, equidade e participação das famílias;
 - VII – os indicadores de frequência, permanência, progressão e trajetória escolar dos estudantes;
 - VIII – outros dados e informações considerados relevantes pela Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 28.** Os resultados do monitoramento e da avaliação serão utilizados para:
- I – orientar o planejamento pedagógico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
 - II – identificar avanços, dificuldades e desigualdades de aprendizagem;
 - III – definir ou reorientar estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;
 - IV – subsidiar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;
 - V – aperfeiçoar as práticas pedagógicas e as estratégias de gestão;
 - VI – estabelecer prioridades e metas para o desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização;
 - VII – subsidiar a tomada de decisões e o planejamento das políticas educacionais do Município.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação promoverá a divulgação periódica dos resultados gerais da Política Municipal de Alfabetização, em linguagem acessível e por meios adequados, de modo a assegurar transparência e possibilitar o acompanhamento pela comunidade escolar e pela sociedade.

§ 1º A divulgação dos resultados observará a legislação relativa à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§ 2º É vedada a divulgação pública de dados ou informações que permitam a identificação individual dos estudantes, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

§ 3º A publicidade dos resultados deverá privilegiar informações consolidadas e indicadores gerais da Rede Municipal de Ensino e de suas unidades escolares, observados os princípios da transparência, da finalidade, da necessidade e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 30. Os dados produzidos no âmbito da Política Municipal de Alfabetização serão tratados exclusivamente para finalidades educacionais, administrativas e de planejamento compatíveis com esta Lei, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.

Parágrafo único. O acesso individualizado às informações pedagógicas dos estudantes ficará restrito aos profissionais e agentes públicos que delas necessitem para o exercício de suas atribuições, aos próprios titulares ou seus responsáveis legais e às demais hipóteses previstas em lei.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. As despesas decorrentes da execução da Política Municipal de Alfabetização correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, sem prejuízo da utilização de recursos provenientes de transferências, programas, convênios, parcerias e demais fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. O Município poderá utilizar recursos provenientes da União, do Estado da Paraíba e de outras fontes legalmente admitidas para o financiamento das ações previstas nesta Lei, observadas as respectivas normas de aplicação e prestação de contas.

Art. 32. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua adequada execução.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas, orientações e atos técnicos e pedagógicos complementares necessários à implementação, ao acompanhamento e à avaliação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as disposições desta Lei e a legislação educacional vigente.

Art. 33. A implementação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e as normas aplicáveis à educação básica.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Redonda/PB, 13 de agosto de 2026; 72º ano de Emancipação Política.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:B7415C00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

O Prefeito de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM MADEIRA, COMPREENDENDO BRINQUEDOS RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS DE LAZER INFANTIL, PARA INSTALAÇÃO EM UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E PRAÇA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, em favor da Empresa: **RR COMÉRCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - EPP (MADEIREIRA RR)**, inscrita no CNPJ nº 17.617.897/0001-08, com sede na Rua Vereador Joaquim Leitão, nº 350, Centro, Patos-PB, CEP: 58.700-110, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rubenvaldo Ramalho Barbosa, residente e domiciliado na Cidade de Patos/PB, Pelo Valor Global de **R\$ 55.490,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)** e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 046/2026 de modalidade Dispensa nº 024/2026.

São José de Princesa - PB, 13 de maio de 2026.

JULIANO DINIZ DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:4D8740D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

DISPESA Nº 024/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, CNPJ nº 01.612.684/0001-45.

CONTRATADA: RR COMÉRCIO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA - EPP (MADEIREIRA RR), CNPJ nº 17.617.897/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL EM MADEIRA, COMPREENDENDO BRINQUEDOS RECREATIVOS, EQUIPAMENTOS DE LAZER INFANTIL, PARA INSTALAÇÃO EM UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E PRAÇA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.490,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 13/08/2026 à 31/12/2026.

DATA E ASSINATURA: São José de Princesa – PB, 13 de agosto de 2026, Juliano Diniz de Moraes – Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Código Identificador:47FEA5EF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 100.618/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA. **DOTAÇÃO:** 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000

Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00243/2026 - 12.08.26 - ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA - CNPJ **,***.562/0001-**- R\$ 3.124.500,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:9040FE98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 100.628/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA. DOTAÇÃO: 02.160 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 13 392 2005 2078 REALIZ. DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E TRADICIONAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00244/2026 - 12.08.26 - ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA - CNPJ **,***.562/0001-**- R\$ 378.000,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:62259098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2026. DOTAÇÃO: 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 306 2002 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 365 2003 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLAR – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00234/2026 - 04.08.26 - 232 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ **,***.066/0001-**- R\$ 89.675,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0966D797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 260429PE00026-001.26 – Pregão Eletrônico nº 00026/2026. Contrato nº 00134/2026. Contratada: Endomed Comércio e Representações de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição parcelada de material médico-hospitalar. Decisão: Indeferido o pedido de realinhamento de preços, em razão da ausência de documentação suficiente para comprovar a efetiva ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro e o nexo entre a alegada elevação dos custos e os preços originalmente contratados, mantendo-se os preços e condições pactuados.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:67FE650D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: **,***.562/0001-**- R\$ 3.124.500,00.

Alagoa Nova - PB, 12 de Agosto de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:C8D2F8C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: **,***.562/0001-**- R\$ 378.000,00.

Alagoa Nova - PB, 12 de Agosto de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:563D1999

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026

Referente a Concorrência Eletrônica nº 90003/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de

obra e material a serem empregados na reforma do campo society no Município de Alhandra-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SOLUCTION ENGINEER LTDA - R\$ 289.719,00.

Alhandra - PB, 06 de Agosto de 2026

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:OCA6280E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 90004/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site <http://www.bnc.org.br/>, licitação modalidade concorrência eletrônica, do tipo menor preço, para: Concorrência Eletrônica. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Agosto de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Edital: <https://www.alhandra.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <http://www.bnc.org.br/>; www.gov.br/pncp.

Alhandra - PB, 13 de agosto de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:AC0FFDF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90003/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na reforma do campo society no Município de Alhandra-PB. DOTAÇÃO: 02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER 27 812 2025 1032 Construção e recuperação de campos society e outros espaços esportivos 0779 4.4.90.51 99 1.500.0000 Obras e instalações 0780 4.4.90.51 99 1.706.3110 Obras e instalações 0781 4.4.90.51 99 1.720.0000 Obras e instalações 27 812 2025 2075 Manutenção e conservação dos espaços esportivos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos 0779 4.4.90.51 99 1.500.0000 Obras e Instalações 02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04 122 1031 1081 Ampliação e reforma de prédios públicos. 1847 4.4.90.51 99 1.500.0000 Obras e instalações 1848 4.4.90.51 99 1.720.0000 Obras e instalações 04 122 1031 1082 Recuperação e requalificação de prédios públicos. 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00140/2026 - 13.08.26 - SOLUCTION ENGINEER LTDA - R\$ 289.719,00.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:82CB0392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material a serem empregados na reforma do campo society no Município de Alhandra-PB; DESIGNO os servidores Paulo José do Nascimento Moreno, Diretor Depto Controle Uso Ocupação Solo, como Gestor; e Edmilson Amancio Costa Junior, Diretor de Planejamento da Infraestrutura Urbana, para Fiscal técnico do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 90003/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 11 de Agosto de 2026

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:BB982919

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0546/2026, ALHANDRA, EM 12 DE AGOSTO
2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alhandra-PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as festividades alusivas em comemoração a **Nossa da Assunção**, Padroeira deste Município de Alhandra, comemorado em 15 de agosto (feriado municipal) do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações entre os festejos religiosos e as comemorações profanas que acontecerão nos dias 13, 15, 16, 21, 22 e 23 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que as festividades que acontecerão nos dias de grandes atrações se estenderão a altas horas da madrugada, em especial o dia 23, onde se apresentarão artistas de renome nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas visando a redução de custos da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população.

DECRETA :

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições públicas deste Município, segunda-feira, dia 24 de agosto de 2026.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos Secretários titulares das respectivas pastas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, 12 de agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:3628CD73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0536 2026 EM, 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 10.361,00 (Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	4.213,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.213,00
Total na Ação	4.213,00
Total na Unidade Orçamentária	4.213,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 1039 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	5.500,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	5.500,00
Total na Ação	5.500,00
Total na Unidade Orçamentária	5.500,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2129 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	648,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	648,00
Total na Ação	648,00
Total na Unidade Orçamentária	648,00
Total de Suplementações:	10.361,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.361,00 (Dez Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais), como abaixo especificado:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 1010 CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	10.361,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	10.361,00
Total na Ação	10.361,00
Total na Unidade Orçamentária	10.361,00
Total de Anulações:	10.361,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 28 de Julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:CF9CF6AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0539 2026 EM, 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 94.559,00 (Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2005 PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	56.822,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	56.822,00
Total na Ação	56.822,00
Total na Unidade Orçamentária	56.822,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 306 3000 2047 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	11.179,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	11.179,00
Total na Ação	11.179,00
12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.325,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	1.325,00
Total na Ação	1.325,00
12 365 5000 5002 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS CRECHES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.256,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	2.256,00
Total na Ação	2.256,00
12 365 5000 5008 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	9.476,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	9.476,00
Total na Ação	9.476,00
Total na Unidade Orçamentária	24.236,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	7.271,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.271,00
Total na Ação	7.271,00
Total na Unidade Orçamentária	7.271,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2106 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.110,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.110,00
Total na Ação	5.110,00
Total na Unidade Orçamentária	5.110,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2129 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.120,00

as Aplicações	
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.120,00
Total na Ação	1.120,00
Total na Unidade Orçamentária	1.120,00
Total de Suplementações:	94.559,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 94.559,00 (Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 5014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INCREMENTO FUNDEB	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	94.559,00
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	94.559,00
Total na Ação	94.559,00
Total na Unidade Orçamentária	94.559,00
Total de Suplementações:	94.559,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 03 de Agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:B8875B3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0540 2026 EM, 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 93.380,00 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	3.166,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.166,00
Total na Ação	3.166,00
Total na Unidade Orçamentária	3.166,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	31.904,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	31.904,00
Total na Ação	31.904,00
Total na Unidade Orçamentária	31.904,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	58.310,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	58.310,00
Total na Ação	58.310,00
Total na Unidade Orçamentária	58.310,00
Total de Suplementações:	93.380,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de

dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 93.380,00 (Noventa e Três Mil, Trezentos e Oitenta Reais), como abaixo especificado:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 128 2021 1011 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A GESTÃO DE COMPRAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.250,00
Total na Ação	3.250,00
Total na Unidade Orçamentária	3.250,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 2021 2029 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	32.130,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.130,00
Total na Ação	32.130,00
Total na Unidade Orçamentária	32.130,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2050 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3.1.91.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	58.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	58.000,00
Total na Ação	58.000,00
Total na Unidade Orçamentária	58.000,00
Total de Suplementações:	93.380,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 04 de Agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:A80CBC6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0541 2026 EM, 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 53.329,00 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2021 2006 ATIVIDADES DO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	16.885,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	16.885,00
Total na Ação	16.885,00
Total na Unidade Orçamentária	16.885,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2053 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	15.467,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	15.467,00
Total na Ação	15.467,00
Total na Unidade Orçamentária	15.467,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2025 2075	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3.3.90.30 99	MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.105,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.105,00
Total na Ação		2.105,00
Total na Unidade Orçamentária		2.105,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 303 3006 2098	ATIVIDADES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	939,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	939,00
Total na Ação		939,00
Total na Unidade Orçamentária		939,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.32 99	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	15.944,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.944,00
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	558,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	558,00
Total na Ação		16.502,00
Total na Unidade Orçamentária		16.502,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	731,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	731,00
Total na Ação		731,00
Total na Unidade Orçamentária		731,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2169	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	700,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
Total na Ação		700,00
Total na Unidade Orçamentária		700,00
Total de Suplementações:		53.329,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 53.329,00 (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais), como abaixo especificado:

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.1.90.13 99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	23.329,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	23.329,00
Total na Ação		23.329,00
Total na Unidade Orçamentária		23.329,00

02.013 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

04 062 2021 2009	ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.13 99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	30.000,00
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total na Ação		30.000,00
Total na Unidade Orçamentária		30.000,00
Total de Suplementações:		53.329,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 06 de Agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:689168E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 179/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de férias relativas ao mês de **agosto**, relacionado abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
7134	GILVANIA FERREIRA DA SILVA	SAÚDE	13/08/2026 11/09/2026	a 2025/2026

Alhandra, em 12 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração.

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:5264EA77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 180/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT.	NOME	SECRETARIA	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
7115	DILSON JOSÉ DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	358/2026	
9584	ERIKA KARLA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE AMORIM	SAÚDE	579/2025	00641/2025
9695	GERLANE VALE DE MOURA	SAÚDE	614/2025	00677/2025
9622	ODICLEIDE LIMA ROCHA	SAÚDE	600/2025	00662/2025
0367	SONIELE DUTRA GONÇALVES	EDUCAÇÃO	510/2026	00602/2026

Alhandra, em 13 de agosto de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:CE594BC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 181/2026**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de progressão vertical conforme processo relacionado abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
0814	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	518/2026	00614/2026

Alhandra, em 13 de agosto de 2026

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:4D9FBFE2

SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E LAZER
PORTARIA N.º 001/2026 ALHANDRA, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETARIO DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear os Membros da Comissão Disciplinar Organizadora do Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Alhandra 2026, a qual terá a seguinte composição

I – Comissão Disciplinar Organizadora

Presidente: Arnaldo Emiliano da Silva

Vice-Presidente: Ailton Januário Nunes Júnior

Membro: Jailson Gonçalves da Silva

Membro: Joais Olegário dos Santos

Membro: Edilson José Barbosa Júnior

Art. 2.º. . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alhandra-PB, em 11 de agosto de 2026.

ALBERTO VASCONCELOS NUNES

Secretario de Esporte Juventude e Lazer

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:6604960D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMMAM
DELIBERAÇÃO Nº 07 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO DE AMBIENTE DE ALHANDRA (COMMAM), criado pela Lei Municipal nº 322, de 18 de março de 2004, e reestruturado pela Lei nº 730, de 14 de dezembro de 2023 do Código Municipal de Meio Ambiente de Alhandra/PB, no uso de sua competência conferida pela art. 8º desta última.

Considerando a aplicação da Lei nº 743, de 05 de abril de 2024, que versa sobre o Licenciamento Ambiental no município de Alhandra;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 730, de 14 de dezembro de 2023, artigo 7º, estabelece que o **CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ALHANDRA (COMMAM)**, é o órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Alhandra.

DELIBERA:

Art. 1 Ficam Homologadas na 9ª Reunião do COMMAM (11/08/2026) as seguintes licenças emitidas no mês de JULHO/2026 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alhandra – SEMAM:

Nº da licença: 273/2026

Tipo: DISPENSA DE LICENÇA

Responsável: JOAO EVANGELISTA DA SILVA

CPF/CNPJ: 023.037.074-80

Atividade: ATIVIDADES AGRICOLAS CULTIVO DE INHAME E ACEROLA NO PRE ASSENTAMENTO ORLANDO, EM UMA AREA DE 4 HA

Validade: 01/07/2027

Nº da licença: 275/2026

Tipo: DISPENSA DE LICENÇA

Responsável: WALTER ARAUJO DA SILVA

CPF/CNPJ: 069.762.504-41

Atividade: ATIVIDADES AGRICOLAS CULTIVO DE INHAME, MACAXEIRA E BANANA NO SITIO GARAPU, PARCELA 406 EM UMA AREA TOTAL DE 20,8 HA

Validade: 01/07/2027

Nº da licença: 276/2026

Tipo: LICENÇA PREVIA

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CPF/CNPJ: 08.778.318/0001-00

Atividade: CONSTRUÇÃO DE UM GINASIO POLIESPORTIVO COM AREA TOTAL DE 2.051M²

Validade: 08/07/2027

Nº da licença: 278/2026

Tipo: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ARVORE

Responsável: MARIA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO

CPF/CNPJ: 645.401.114-34

Atividade: CORTE DE 01 INDIVIDUOS ARBOREOS NO SITIO GARAPU, AO LADO DA ESCOLA

Validade: 09/08/2026

Nº da licença: 279/2026

Tipo: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Responsável: JORDIR MARCIO NUNES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 111.351.274-17

Atividade: REALIZAÇÃO DO ARRAIA DA GENTE NO DIA 11 DE JULHO NA RUA MAJOR ELPIDIO DANTAS, 289, SALGADINHO

Validade: 12/07/2027

Nº da licença: 280/2026

Tipo: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ARVORE

Responsável: TOMIRES DIAS DA SILVA

CPF/CNPJ: 437.436.414-53

Atividade: CORTE DE 02 INDIVIDUOS ARBOREOS NA RUA GODOFREDO SILVINO DA OLIVEIRA

Validade: 10/08/2026

Nº da licença: 282/2026

Tipo: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA CORTE DE ARVORE

Responsável: CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA

CPF/CNPJ: 093.366.474-58

Atividade: CORTE DE 02 INDIVIDUOS ARBOREOS NA RUA MAJOR ELPIDIO DANTAS, 246, SALGADINHO

Validade: 15/08/2026

Nº da licença: 283/2026

Tipo: DISPENSA DE LICENÇA

Responsável: JOSE ERONILDO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 772.692.844-15

Atividade: ATIVIDADES AGRICOLAS CULTIVO DE INHAME, MACAXEIRA E BANANA NO PRE ASSENTAMENTO ORLANDO EM UMA AREA TOTAL DE 4 HA

Validade: 15/07/2027

Nº da licença: 285/2026

Tipo: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Responsável: ARNALDO EMILIANO DA SILVA

CPF/CNPJ: 000.788.484-23

Atividade: REALIZAÇÃO DA 12 FESTA DE SABADO DE SANT'ANA NO DIA 01 DE AGOSTO EM MATA REDONDA

Validade: 03/08/2026

Nº da licença: 287/2026

Tipo: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU

Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CPF/CNPJ: 08.778.318/0001-00

Atividade: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS: EMEIEF CREUZA RAQUEL PEREIRA JANUARIO NUNES, EMEF JOAO FRANCISCO DE LIMA, EMEIEF ANIBAL EDMUNDO LUNDGREN, EMEIEF SEVERINO VALENÇO DA SILVA

Validade: 20/07/2027

Nº da licença: 289/2026
 Tipo: LICENÇA DE OPERAÇÃO
 Responsável: TAIS ALVES DOS SANTOS (DEPOSITO FLUXO)
 CPF/CNPJ: 57.705.338/0001-66
 Atividade: FUNCIONAMENTO DE COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, DENOMINADO DEPOSITO FLUXO, NA RUA ANTONIO CAMELO, SN, MATA REDONDA
 Validade: 22/07/2027

Nº da licença: 290/2026
 Tipo: DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
 Responsável: LENILDA ALVES DA SILVA
 CPF/CNPJ: 092.097.887-88
 Atividade: CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA UNIFAMILIAR COM AREA CONSTRUIDA TOTAL DE 174M²
 Validade: 07/05/2027

Nº da licença: 291/2026
 Tipo: LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU
 Responsável: LENILDA ALVES DA SILVA
 CPF/CNPJ: 092.097.887-89
 Atividade: CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA UNIFAMILIAR COM AREA CONSTRUIDA TOTAL DE 174M² NA RUA CREOZONICE JANUARIO NUNES, 176, CENTRO
 Validade: 23/07/2028

Nº da licença: 292/2026
 Tipo: DISPENSA DE LICENÇA
 Responsável: VALQUIRIA PEREIRA DE LIMA
 CPF/CNPJ: 024.502.984-28
 Atividade: ATIVIDADES AGRICOLAS CULTIVO DE INHAME E MACAXEIRA NO SITIO PA SUBAUMA EM UMA AREA TOTAL DE 3,6 HA
 Validade: 27/07/2027

Nº da licença: 293/2026
 Tipo: DISPENSA DE LICENÇA
 Responsável: JOSE BERTO CORREIA
 CPF/CNPJ: 601.856.944-20
 Atividade: ATIVIDADES AGRICOLAS CULTIVO DE MAMAO E MACAXEIRA NO SITIO RIACHO EM UMA AREA TOTAL DE 2,9 HA
 Validade: 29/07/2027

Nº da licença: 295/2026
 Tipo: DISPENSA DE LICENÇA
 Responsável: ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO
 CPF/CNPJ: 953.916.734-53
 Atividade: ATIVIDADES AGRICOLAS CULTIVO DE INHAME E MACAXEIRA NO SITIO ARVORE ALTA EM UMA AREA TOTAL DE 4 HA
 Validade: 29/07/2027

Nº da licença: 296/2026
 Tipo: DISPENSA DE LICENÇA
 Responsável: MARCELO RODRIGUES DA COSTA
 CPF/CNPJ: 726.523.494-49
 Atividade: ATIVIDADES AGRICOLAS CULTIVO DE CAPIM E FENO NO SITIO ACAIS EM UMA AREA TOTAL DE 12,1 HA
 Validade: 29/07/2027

Nº da licença: 297/2026
 Tipo: DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
 Responsável: MARINEIDE DE BARROS MARQUES
 CPF/CNPJ: 732.718.534-87
 Atividade: ATIVIDADES AGRICOLAS CULTIVO DE CANA DE AÇUCAR, MAMAO E INHAME NA FAZENDA SANTA TEREZINHA EM UMA AREA TOTAL DE 287 HA
 Validade: 30/07/2027

Nº da licença: 298/2026
 Tipo: DECLARAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
 Responsável: JOSE MARCELO DIAS
 CPF/CNPJ: 206.514.654-00

Atividade: PARCELAMENTO DE SOLO (REMEMBRAMENTO) EM UMA AREA TOTAL DE 20.000 M² NO LOTEAMENTO SITIO RECREIO
 Validade: 31/07/2027

Alhandra, 11 de agosto de 2026.

EDIELSON NUNES DOS SANTOS
 Presidente do COMMAM

Publicado por:
 Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AAEA05BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00023/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00023/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, com condutores, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de Santa Rosa/PB, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 49.881.340 ROSINALDO DOS SANTOS MARQUES - R\$ 130.500,00; ERIVAN LUIS SILVA 79882021468 - R\$ 29.250,00. Venho por meio deste ainda solicitar as empresas mencionadas acima, para no prazo de 5 dias comparecer para assinar a ata de registro de preço. Venho, por meio deste, solicitar às empresas mencionadas, prazo de 5 (cinco) dias, para assinar a Ata de Registro de Preços. Barra de Santa Rosa - PB, 13 de agosto de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 José Daniel Martins Silva
Código Identificador:49EE59BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00127/2026 –
CONTRATO Nº 00135/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
 CONTRATADO: HYDROGEO PROJETOS E SERVICOS LTDA
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0135/2019, cujo objeto consiste na **Construção de Sistema de Abastecimento de Água – Implantação/Construção de Adutora de Água Tratada com Estação de Tratamento de Água (ETA), no Município de Bernardino Batista/PB.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, §§1º e 2º, da Lei 8.666/93.
 PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0135/2019 por mais 06 (seis) meses, passando seu termo final para o dia 30 de dezembro de 2026, mantidas as demais condições contratuais e o cronograma físico-financeiro atualizado.

JUSTIFICATIVA: a. A presente prorrogação decorre da necessidade de assegurar a conclusão integral do objeto contratado, considerando

que, conforme manifestação do Setor de Engenharia do Município, a obra se encontra praticamente concluída, restando apenas pequenas pendências e ajustes finais necessários à sua completa entrega e recebimento pela Administração Municipal; b.As pendências remanescentes possuem caráter pontual e encontram-se diretamente relacionadas ao objeto originalmente contratado, não implicando alteração ou ampliação do escopo contratual, destinando-se exclusivamente à conclusão dos ajustes necessários à plena funcionalidade e conformidade do empreendimento; c.A prorrogação permitirá, ainda, a conclusão das providências relacionadas à fiscalização, medição, conferência e atesto dos serviços efetivamente executados, bem como às demais etapas necessárias ao recebimento e encerramento regular do objeto contratual, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável; d.Considerando o estágio avançado de execução da obra e o relevante interesse público na sua conclusão e disponibilização à população beneficiada, a manutenção das condições necessárias à finalização das pendências remanescentes mostra-se tecnicamente adequada, evitando-se a interrupção do empreendimento em sua etapa final.

Bernardino Batista - PB, 30 de Junho de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:ADA8795B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARIA HELENA SILVA CUNHA**, de exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO** - Símbolo CC-2, da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação, a partir da presente data.

Boa Vista, 31 de julho de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:A20CD613

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 13, Lei nº 8.429/92,

RESOLVE:

Designar, **ÁUREO MARINHO VITORINO DE ALMEIDA**, Matrícula N.º **0683**, **PROCURADOR ADJUNTO**, lotado **SECRETARIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para acompanhar as obrigações da apresentação de declaração de bens e sua atualização anual por parte dos agentes públicos deste Município.

Boa Vista-PB, 03 de Agosto de 2026.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES

Prefeito

Publicado por:

Kezia Silmara Costa Farias

Código Identificador:2599D9D0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ORGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO DOS SANTOS-PB**; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **TALLISSON QUÊNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA** - CPF: 074.155.934-05 - R\$ 58.500,00.

Brejo dos Santos - PB, 04 de Agosto de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -

Prefeita

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2026. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ORGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO DOS SANTOS-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 04/08/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ORGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO DOS SANTOS-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00017/2026. **VIGÊNCIA:** até 04/08/2027. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: ARP Nº RP 0006D2026 - 04.08.26 - **TALLISSON QUÊNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA** - R\$ 58.500,00. **ÍNTegra DA ATA:** Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ORGÃOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO DOS SANTOS-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 15 452 0026 2054 0000 **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E URBANISMO 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 500.. VIGÊNCIA:** até 04/08/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00059/2026 - 04.08.26 - **TALLISSON QUÊNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA** - CPF 074.155.934-05 - R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto

Código Identificador:D171D7FA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 100/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 15/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E PERICIAL LTDA, CNPJ: 53.469.799/0001-26, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL VOLTADOS AO CONTROLE INTERNO, COM A FINALIDADE DE APOIAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA NO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE AS NORMAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E PERICIAL LTDA**, CNPJ: 53.469.799/0001-26, com sede na Rua Pedro Firmino, n.º 107, Salas 304, 305 e 306, Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-071, representada pelo Sr. RADSON DOS SANTOS LEITE, portador do CPF: 000.080.864-43 e RG: 1649229 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de agosto de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 01 de agosto de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente aditivo é **96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladas de acordo de acordo com a execução dos serviços, mantendo – se o valor unitário previsto no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA-PB, 30 de julho de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

Prefeito – Contratante

COPLAN CONTABILIDADE PUBLICA E PERICIAL LTDA

CNPJ: 53.469.799/0001-26

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

____ CPF: _____

Nome:

____ CPF: _____

Nome:

Publicado por:

Willame de Franca Almeida

Código Identificador:5473559E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01**

CONTRATO N.º: 107/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 13/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB

CONTRATADA: ACM Auto Center Máquinas EIRELI

CNPJ: 05.476.456/0001-46

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, incluindo material, de uma máquina retroescavadeira 2000 HS-XE225BR, marca XCMG, para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Saneamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 18 de agosto de 2027.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 95.375,17 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), mantendo-se o valor unitário previsto no contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

Cacimbas – PB, 13 de agosto de 2026.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Glicerio Farias Leite

Código Identificador:5474CEDE

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Prefeitura municipal de catingueira/PB

Gabinete do prefeito

Extrato de Ratificação

Processo Administrativo nº 00085/2026

Inexigibilidade Lei 14.133/21 nº 015/2026- Credenciamento 05/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

01 – JOSIVAN CARDOZO ZUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.232.174-69, residente na Rua Tenente Nicolau Lopes, s/n, Centro, Catingueira-PB, apresentando proposta pela locação no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); vencedor do item 001, classificação 1º lugar.

02 – EVAIR LEITE CAETANO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 705.663.974-71, residente na Rua José Vitoriano de Alencar, s/n, Centro, Catingueira-PB, apresentando proposta pela locação no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); vencedor do item 002, classificação 1º lugar.

03 – GILDANIA DIAS DE LUCENA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 085.033.574-45, residente no Sítio Torrões, s/n, Zona Rural de Catingueira/PB, apresentando proposta pela locação no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais); vencedor do item 003, classificação 1º lugar.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Após análise do processo, e estando o mesmo de acordo com a lei, **RATIFICO**, nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71 inciso IV, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 06 de agosto de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:3EA568B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO 005/2026 - IN 0015/2026

CONTRATO Nº 001.0148/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: EVAIR LEITE CAETANO, inscrito no CPF sob o nº 705.663.974-71, residente na Rua José Vitoriano de Alencar, s/n, Centro, Catingueira-PB.

OBJETO: Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para futura e eventual contratação de serviços de locação de motos, visando atender às demandas da secretaria municipal de Saúde, da secretaria municipal de Agricultura e desenvolvimento rural e secretaria municipal de Infraestrutura do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: Até 06/08/2027

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Catingueira-PB, 06 de agosto de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:8AA75612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO 005/2026 - IN 0015/2026

CONTRATO Nº 001.0149/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: – GILDANIA DIAS DE LUCENA, Brasileira, inscrita no CPF sob o nº 085.033.574-45, residente no Sítio Torrões, s/n, Zona Rural de Catingueira/PB.,

OBJETO: Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para futura e eventual contratação de serviços de locação de motos, visando atender às demandas da secretaria municipal de Saúde, da secretaria municipal de Agricultura e desenvolvimento rural e secretaria municipal de Infraestrutura do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: Até 06/08/2027

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Catingueira-PB, 06 de agosto de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:3F1DF2AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO 005/2026 - IN 0015/2026

CONTRATO Nº 001.0150/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB

CONTRATADA: – JOSIVAN CARDOZO ZUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.232.174-69, residente na Rua Tenente Nicolau Lopes, s/n, Centro, Catingueira-PB

OBJETO: Credenciamento, de pessoas físicas e jurídicas, para futura e eventual contratação de serviços de locação de motos, visando atender às demandas da secretaria municipal de Saúde, da secretaria municipal de Agricultura e desenvolvimento rural e secretaria municipal de Infraestrutura do município de Catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: Até 06/08/2027

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Catingueira-PB, 06 de agosto de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:FBECDFDE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 22/2026, 12 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº. 22/2026, 12 de agosto de 2026

“DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVISTO NO DECRETO DE Nº17/2024”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela lei orgânica Municipal:

Considerando os termos da lei nº 459 datada 2017 que divulga os representantes da sociedade civil eleitos para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a relação dos conselheiros titulares e suplentes que constituirão o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, representando o Poder Público e a Sociedade Civil, abaixo identificados, para a vigência 2026-2028, que assim passa a ser composta:

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. DANIELLE MEDEIROS DE ALCÂNTARA
2. MARIA DAS GRAÇAS SILVA NÓBREGA (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. MARIA ADILMA DE FRANÇA OLIVEIRA ELIZÂNGELA DE FRANÇA SILVA
2. ELIZÂNGELA DE FRANÇA SILVA (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. JOSINALDO BATISTA DA COSTA
2. ELAINE CRISTINA DE SOUSA MEDEIROS (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

1. RITA DE CÁSSIA MORAIS DE MEDEIROS
2. JANAINA DAS MERCÊS SILVA (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUAS

1. DAYANE PEREIRA DE MEDEIROS
2. VANUZA DOS SANTOS (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DO SINTIMUC

1. MARIA DAS DORES PEREIRA MOTA
2. JULIANA LIRA FIGUEIREDO (SUPLENTE)

COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

PRESIDENTE: DANIELLE MEDEIROS DE ALCÂNTARA
VICE-PRESIDENTE: RITA DE CÁSSIA MORAIS DE MEDEIROS
1a SECRETÁRIA: MARIA ADILMA DE FRANÇA OLIVEIRA SOUZA
2a SECRETÁRIA: JANAINA DAS MERCÊS SILVA

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joyce Cunha Dos Santos

Código Identificador:14BF4BD2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 40-2026 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA PMC/GAPRE nº. 40/2026, de 13 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes;

Considerando o requerimento da servidora protocolado junto à Secretaria de Administração e Planejamento deste município.

RESOLVE:

Exonerar, **a pedido**, a servidora, **LARISSA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, cadastrada no CPF sob o nº 127.970.604-07, ocupante do cargo de Monitor(a) Escolar de Educação Integral, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cubati/PB.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 13 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Adriano Cunha de Souto

Código Identificador:F02B4260

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00150/2025, Dispensa nº 00026/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas-PB e a empresa INTEGRA EDUCA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 58.910.205/0001-94.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA MONITORAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105 107 Lei nº 14.133/2021.

Emas-PB, 13 de agosto de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -

Prefeita

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:D468CD14

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA/TIPO PLACAS DE ACM; LETREIROS E AVESICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL; PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE IGARACY PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MULTI COLOR – TECNOLOGIA EM COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA - R\$ 240.050,00.

Igaracy - PB, 12 de Agosto de 2026

EDNAILTON SABINO DA SILVA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes

Código Identificador:BC5023F4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2026

Concede o Título de Cidadão Itaporanguense ao Senhor Joaquim José Neto e dá outras providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 06/08/2026 por unanimidade, APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Itaporanguense ao Senhor Joaquim José Neto, carinhosamente conhecido como "Seu Joaquim da Pipoca", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itaporanga, à sua contribuição social, ao exemplo de honestidade, trabalho, dedicação e ao vínculo afetivo construído com a população itaporanguense ao longo de décadas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 12 de agosto de 2026.

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Itaporanga PB

Publicado por:

Charles Corcino da Silva

Código Identificador:DCA669E9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DECRETO 111/2026

ANEXO II

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FALECIDOS
E DOS CRÉDITOS RESERVADOS AOS SUCESSORES

DECRETO: Nº 111/2026

PRECATÓRIO: FUNDEF – PERÍODO DE 2004 A 2006

COEFICIENTE DE RATEIO – COE: R\$190,032297

FÓRMULA DE CÁLCULO: VB = COE × PI, sendo VB o crédito bruto reservado, COE o coeficiente de rateio e o PI o período individual de efetivo exercício.

Nº	BENEFICIÁRIO FALECIDO	CARGO FUNÇÃO	PERÍODO (MESES)	CRÉDITO BRUTO RESERVADO
1	ARLETE BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	30	R\$ 5.700,97
2	FRANCISCA DE ALEXANDRIA FIGUEIREDO	PROFESSOR	25	R\$ 4.750,81
3	IEDA MARIA MANGUEIRA	PROFESSOR	12	R\$ 2.280,39
4	IRACI SILVINO SANTOS	PROFESSOR	36	R\$ 6.841,16
5	IZABEL PINTO DE SOUSA	PROFESSOR	36	R\$ 6.841,16
6	JOSEFA NOGUEIRA DOS SANTOS PRAXEDES	PROFESSOR	36	R\$ 6.841,16
7	JOSEFA PAULINO MOREIRA	PROFESSOR	32	R\$ 6.081,03
8	LEOGENI LEMOS MARTINS	PROFESSOR	18	R\$ 3.420,58
9	LUCIA DE FATIMA V. SOARES	PROFESSOR	36	R\$ 6.841,16
10	LUIZA FERREIRA	PROFESSOR	36	R\$ 6.841,16
11	MARIA DAS GRACAS ANTÃO DA SILVA	PROFESSOR	36	R\$ 6.841,16
12	MARIA DAS NEVES FIGUEIREDO	PROFESSOR	28	R\$ 5.320,90
13	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	PROFESSOR	30	R\$ 5.700,97
14	MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA	PROFESSOR	30	R\$ 5.700,97
15	MARIA DO SOCORRO ARAUJO PORCINO	PROFESSOR	32	R\$ 6.081,03
16	MARIA DO SOCORRO LIMA SOARES	PROFESSOR	12	R\$ 2.280,39
17	MARIA GENI GOMES	PROFESSOR	19	R\$ 3.610,61
18	MARIA JUSTINA DA SILVA	PROFESSOR	36	R\$ 6.841,16
19	RITA LOPES DA SILVA	PROFESSOR	24	R\$ 4.560,78
20	VERA LUCIA PEDRO DE	PROFESSOR	5	R\$ 950,16

	SOUSA			
21	VILMA MARIA SERAFIM	PROFESSOR	28	R\$ 5.320,90

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:734A2AF1

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DECRETO 111/2026

ANEXO III

RELAÇÃO DOS INTERESSADOS NÃO HABILITADOSE NÃO
CONSTANTES DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE
BENEFICIÁRIOS

DECRETO: Nº 111/2026

PRECATÓRIO: FUNDEF – PERÍODO DE 2004 A 2006

COEFICIENTE DE RATEIO – COE: R\$190,032297

FÓRMULA DE CÁLCULO: VB = COE × PI, sendo VB o crédito bruto reservado, COE o coeficiente de rateio e o PI o período individual de efetivo exercício.

A presente relação reúne os nomes identificados na planilha-base com situação “NÃO HABILITADA” que, após o cruzamento realizado com a relação definitiva de beneficiários, não foram localizados entre os beneficiários definitivamente habilitados.

Nº	NOME	CARGO FUNÇÃO	TEMPO IDENTIFICADO	VALOR REFERÊNCIA	DE
1	ANA LUCIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR	5 meses	R\$ 950,16	
2	CARMELITA GONCALO DE LACERDA	PROFESSOR	36 meses	R\$ 6.841,16	
3	FRANCISCO CARVALHO DA SILVA	PROFESSOR	5 meses	R\$ 950,16	
4	JUVINETE ALVES DE LEMOS	PROFESSOR	14 meses	R\$ 2.660,45	
5	LUCICLEIDE CAVALCANTE ALVES	PROFESSOR	36 meses	R\$ 6.841,16	
6	LUZINETE FLORENTINO SOUSA	PROFESSOR	12 meses	R\$ 2.280,39	
7	MARIA DAS GRACAS SILVA	PROFESSOR	12 meses	R\$ 2.280,39	
8	MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAES	DIR. ESCOLAR	8 meses	R\$ 1.520,26	
9	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	PROFESSOR	19 meses	R\$ 3.610,61	
10	MARIA LUCINETE DA SILVA	PROFESSOR	5 meses	R\$ 950,16	
11	MARIA VILANI LEMOS DE ARAUJO	PROFESSOR	15 meses	R\$ 2.850,48	
12	MAXIMIANA LEITE	PROFESSOR	24 meses	R\$ 4.560,78	

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:051990CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 111/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.192, de 18 de março de 2026, quanto aos procedimentos de apuração, individualização e pagamento dos valores destinados aos profissionais do magistério da educação básica, oriundos do precatório do FUNDEF referente ao período de 2004 a 2006, estabelece a fórmula de cálculo do rateio, dispõe sobre os créditos reservados aos sucessores de beneficiários falecidos, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.192, de 18 de março de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.192, de 18 de março de 2026 e Lei Municipal nº 1.199, de 26 de maio de 2026, que autoriza a utilização dos recursos extraordinários oriundos de decisão judicial transitada em julgado referente à complementação da União ao extinto FUNDEF, relativa ao período de 2004 a 2006;

CONSIDERANDO que o Município de Itaporanga/PB recebeu, em decorrência do referido precatório, a primeira e a segunda parcelas dos valores relativos à complementação da União ao extinto FUNDEF (2004 a 2006), já depositadas em conta específica do Município;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei Municipal nº 1.192/2026 estabelece a destinação de 60% (sessenta por cento) do montante líquido recebido pelo Município aos profissionais do magistério da educação básica que estiveram em efetivo exercício na rede municipal durante o período abrangido, inclusive aposentados e herdeiros legais, na forma de abono indenizatório;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 1.192/2026 estabelece como critérios objetivos para o rateio o tempo de efetivo exercício no período abrangido, a carga horária contratual e a proporcionalidade remuneratória;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 1.192/2026 determina a regulamentação, por Decreto, dos procedimentos relativos à relação de beneficiários, impugnação, homologação da lista definitiva e cronograma de pagamento;

CONSIDERANDO a conclusão do procedimento administrativo de habilitação realizado por meio do Chamamento Público nº 001/2026, com a publicação do respectivo resultado definitivo e homologação dos beneficiários habilitados;

CONSIDERANDO que o resultado definitivo consolidou a relação dos beneficiários habilitados e dos beneficiários falecidos cujos créditos permanecem reservados aos respectivos sucessores, constituindo tais relações a base para os atos subsequentes de apuração individual dos valores e processamento dos pagamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios uniformes, objetivos e transparentes para a apuração dos valores individuais devidos a cada beneficiário, bem como disciplinar os procedimentos administrativos e financeiros necessários à efetivação dos pagamentos;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.192, de 18 de março de 2026, e estabelece os procedimentos para apuração, individualização, homologação e pagamento dos valores destinados aos beneficiários do rateio dos recursos oriundos do precatório do FUNDEF referente ao período de 2004 a 2006.

Art. 2º O pagamento de que trata este Decreto será realizado em favor dos profissionais do magistério da educação básica que tenham sido definitivamente habilitados no procedimento administrativo instaurado pelo Chamamento Público nº 001/2026, observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.192/2026 e neste Decreto.

Parágrafo único. Integram a base do procedimento de pagamento as relações definitivas de beneficiários constantes dos Anexos I e II do Edital de Divulgação do Resultado Definitivo e Homologação do Chamamento Público nº 001/2026, sem prejuízo da individualização dos valores na forma deste Decreto.

Art. 3º Os valores destinados aos beneficiários terão natureza de **abono indenizatório**, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.192/2026, não se incorporando à remuneração, aposentadoria ou pensão, nem gerando reflexos previdenciários ou obrigação futura.

Art. 4º A execução dos pagamentos observará o montante efetivamente recebido pelo Município, os recursos destinados ao rateio, os critérios de apuração previstos na legislação municipal e neste Decreto, bem como os procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis aplicáveis.

DO MONTANTE DESTINADO AO RATEIO E DA FÓRMULA DE CÁLCULO

Art. 5º Do montante líquido efetivamente recebido pelo Município de Itaporanga/PB, referente à primeira e à segunda parcelas do precatório do FUNDEF relativo ao período de 2004 a 2006, será destinado aos profissionais do magistério da educação básica habilitados o percentual de 60% (sessenta por cento), nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1.192, de 18 de março de 2026

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se montante destinado ao rateio (**M**) o valor correspondente ao percentual destinado aos beneficiários, calculado sobre o montante líquido efetivamente recebido pelo Município.

§ 2º O valor efetivamente destinado ao rateio será:

$$M = R\$ 1.086.414,64$$

§ 3º O montante previsto neste artigo será ajustado, se necessário, para refletir o valor líquido efetivamente recebido pelo Município e os cálculos financeiros definitivos, sempre observados o percentual e os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.192/2026.

Art. 6º O rateio dos valores destinados aos beneficiários observará, para fins de individualização, o período de efetivo exercício reconhecido no procedimento administrativo de habilitação, utilizando-se coeficiente uniforme por período individual, na forma da fórmula estabelecida neste Decreto.

Art. 7º O coeficiente de rateio será obtido mediante a divisão do montante destinado aos beneficiários pelo total dos períodos individuais de efetivo exercício reconhecidos para todos os beneficiários habilitados, mediante a seguinte fórmula:

$$COE = M \div TP$$

Onde:

COE = coeficiente de rateio por período individual;

M = montante total destinado ao rateio;

TP = total dos períodos individuais de efetivo exercício, computados os beneficiários habilitados, os beneficiários falecidos e os não habilitados, nos termos do § 2º do art. 8º.

Art. 8º O valor bruto individual devido a cada beneficiário será obtido mediante a multiplicação do coeficiente de rateio pelo respectivo período individual de efetivo exercício, conforme a seguinte fórmula:

$$VB = COE \times PI$$

Onde:

VB = valor bruto individual a receber pelo beneficiário;

COE = coeficiente de rateio por período individual;

PI = período individual de efetivo exercício reconhecido para o beneficiário.

§ 1º O período individual de cada beneficiário corresponderá ao quantitativo de meses de efetivo exercício reconhecido e consolidado no procedimento administrativo de habilitação.

§ 2º Para fins de cálculo, será considerado o total dos períodos individuais constantes da relação definitiva de beneficiários, compreendendo: I – os beneficiários habilitados que requereram tempestivamente no procedimento administrativo; II – os beneficiários falecidos, cujos créditos permanecerão reservados aos respectivos sucessores, mediante apresentação de alvará judicial; e III

– os beneficiários não habilitados por ausência de requerimento tempestivo, cujos créditos permanecerão igualmente reservados e somente serão liberados mediante apresentação de alvará judicial.

§ 3º Os valores individuais serão apurados até a segunda casa decimal, observando-se as regras de arredondamento monetário aplicáveis.

Art. 9º Para fins de transparência, publicidade e conferência dos cálculos, integram este Decreto os Anexos I, II e III, que constituem parte integrante deste ato normativo.

§ 1º O Anexo I contém a relação dos beneficiários definitivamente habilitados, com a indicação do nome, cargo ou função, período individual de efetivo exercício e valor bruto individualizado.

§ 2º O Anexo II contém a relação dos beneficiários falecidos, respectivos períodos de efetivo exercício e créditos individualizados, os quais permanecerão reservados até a regular habilitação dos respectivos sucessores.

§ 3º O Anexo III contém a relação dos não habilitados por ausência de requerimento tempestivo, com indicação dos períodos constantes da lista de convocação do edital e dos respectivos créditos individualizados, os quais permanecerão reservados até a liberação na forma do art. 11 deste Decreto.

Art. 10. Os créditos correspondentes aos beneficiários falecidos serão discriminados em Anexo II, contendo o nome do titular originário, cargo ou função, período individual reconhecido e valor do crédito reservado, permanecendo sua liberação condicionada à apresentação de alvará judicial que comprove a legitimidade dos respectivos sucessores, na forma deste Decreto.

Art. 11. Os créditos correspondentes aos não habilitados por ausência de requerimento serão discriminados em Anexo III, contendo o nome, cargo ou função, período individual reconhecido e valor do crédito reservado, permanecendo sua liberação condicionada à apresentação de alvará judicial que reconheça o direito do interessado ao recebimento do rateio, na forma deste Decreto.

DOS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS VALORES

Art. 12. A apuração dos valores individuais dos beneficiários será realizada com base nas informações funcionais e nos períodos de efetivo exercício reconhecidos e consolidados no procedimento administrativo de habilitação realizado no âmbito do Chamamento Público nº 001/2026.

§ 1º Para fins de cálculo, serão utilizados exclusivamente os dados constantes das relações definitivas de beneficiários homologadas pela Administração Municipal, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material ou inexatidão formal devidamente comprovada.

§ 2º A apuração individual deverá observar o montante destinado ao rateio e o coeficiente definido na forma dos arts. 5º a 8º deste Decreto.

Art. 13. Compete à unidade administrativa designada pelo Poder Executivo proceder à elaboração da memória de cálculo individual dos beneficiários, contendo, no mínimo:

- identificação do beneficiário;
- cargo ou função exercida;
- período individual de efetivo exercício reconhecido;
- coeficiente de rateio utilizado;
- valor bruto individual apurado; e
- demais informações necessárias à conferência do cálculo.

Art. 14. Concluída a apuração individual, será elaborada a relação definitiva dos valores a serem pagos, que será submetida à conferência e homologação da autoridade competente.

§ 1º A homologação dos valores individualizados não poderá alterar os critérios de habilitação ou os períodos de efetivo exercício já consolidados no procedimento administrativo, salvo para correção de erro material comprovadamente identificado.

§ 2º Eventual diferença decorrente de erro material ou inexatidão de cálculo poderá ser corrigida de ofício pela Administração antes da efetivação do pagamento, mediante justificativa e registro nos autos do procedimento.

Art. 15. Após a homologação dos cálculos, a relação dos valores individualizados será considerada a base oficial para o processamento financeiro dos pagamentos, observados os procedimentos orçamentários, contábeis e financeiros aplicáveis.

Parágrafo único. A relação dos beneficiários e respectivos valores poderá ser divulgada pelos meios oficiais do Município, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à transparência da Administração Pública.

Art. 16. Os valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto serão individualizados com base na fórmula estabelecida no artigo 8º, devendo o somatório dos valores apurados corresponder ao montante destinado ao rateio, ressalvadas as diferenças exclusivamente decorrentes de arredondamento monetário.

Parágrafo único. Eventual diferença decorrente de arredondamento será objeto de ajuste técnico no cálculo final, de modo a preservar a correspondência entre o montante destinado ao rateio e o total dos valores efetivamente processados para pagamento.

DOS INTERESSADOS NÃO HABILITADOS E DO PRAZO PARA REQUERIMENTO

Art. 17. Os interessados relacionados no Anexo III deste Decreto, por não integrarem a relação definitiva de beneficiários habilitados no procedimento administrativo instaurado pelo Chamamento Público nº 001/2026, **não poderão requerer administrativamente sua inclusão no rateio ou a revisão da decisão de não habilitação após a homologação definitiva da relação de beneficiários.**

§ 1º A relação constante do Anexo III possui caráter meramente informativo e administrativo, não constituindo reconhecimento, pela Administração Municipal, de direito ao recebimento de valores oriundos do rateio.

§ 2º Eventual pretensão de inclusão no rateio, reconhecimento de condição de beneficiário ou revisão da decisão administrativa de não habilitação deverá ser deduzida **exclusivamente pela via judicial**, observados os prazos prescricionais e demais requisitos previstos na legislação aplicável.

Art. 18. Encerrado o procedimento administrativo de habilitação e homologada definitivamente a relação de beneficiários, considera-se **exaurida a via administrativa** quanto à inclusão de novos beneficiários ou à revisão da condição de não habilitado decorrente do Chamamento Público nº 001/2026.

Parágrafo único. A Administração Municipal não processará novos requerimentos administrativos que tenham por objeto a inclusão no rateio de interessado que não conste da relação definitiva de beneficiários, sem prejuízo do direito de acesso ao Poder Judiciário, na forma da legislação vigente.

Art. 19. Eventual pretensão judicial dos interessados relacionados no Anexo III ficará sujeita aos **prazos prescricionais previstos na legislação aplicável**, especialmente aqueles incidentes sobre pretensões deduzidas em face da Fazenda Pública.

§ 1º O Município não reconhecerá administrativamente pretensão de inclusão no rateio após o encerramento definitivo do procedimento de habilitação, cabendo ao interessado, caso entenda possuir direito, buscar a tutela jurisdicional competente.

§ 2º Decorrido o prazo prescricional aplicável sem o ajuizamento da medida judicial cabível, não será admitido o reconhecimento da pretensão pela via administrativa ou judicial, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão, interrupção ou impedimento da prescrição.

§ 3º Os valores eventualmente não pagos em razão da ausência de decisão judicial favorável permanecerão sob controle da Administração Municipal e receberão a destinação juridicamente cabível, observada a legislação aplicável e eventual determinação judicial ou dos órgãos de controle.

DOS BENEFICIÁRIOS FALECIDOS E DO PAGAMENTO AOS SUCESSORES

Art. 20. Os créditos reconhecidos em favor dos beneficiários falecidos constantes do Anexo II deste Decreto permanecerão reservados pelo Município até que seja comprovada a legitimidade dos respectivos sucessores para o recebimento dos valores.

Art. 21. O pagamento do crédito pertencente a beneficiário falecido dependerá da apresentação de documento juridicamente idôneo que comprove, de forma inequívoca:

- a condição de herdeiro, sucessor ou representante legal do requerente;
- a legitimidade para o levantamento do crédito; e
- a respectiva quota-parte, quando houver mais de um sucessor.

§ 1º Serão admitidos, para os fins deste artigo, conforme o caso:

- alvará judicial específico para levantamento do crédito;
- formal de partilha;
- escritura pública de inventário e partilha;
- carta de adjudicação ou documento judicial equivalente; ou
- outro documento juridicamente hábil que demonstre a legitimidade do sucessor e a respectiva parcela do crédito.

§ 2º A Administração Municipal poderá exigir documentação complementar quando os documentos apresentados não forem suficientes para demonstrar, com segurança, a legitimidade do interessado ou a respectiva quota-parte.

Art. 22. É vedado o pagamento de créditos pertencentes a beneficiários falecidos exclusivamente com fundamento em:

- certidão de óbito;
- declaração particular de herdeiros;
- mera comprovação de parentesco;
- procuração simples;
- declaração unilateral de interessado; ou
- qualquer outro documento que não seja suficiente para comprovar juridicamente a legitimidade para o recebimento.

Art. 23. Na hipótese de existência de mais de um sucessor, o pagamento será realizado individualmente, de acordo com a quota-parte expressamente reconhecida no documento judicial ou extrajudicial apresentado.

Parágrafo único. O Município não realizará divisão administrativa ou informal do crédito entre familiares ou supostos herdeiros, limitando-se a cumprir a proporção estabelecida no documento juridicamente válido apresentado pelos interessados.

Art. 24. Enquanto não apresentada a documentação necessária à liberação do crédito, o respectivo valor permanecerá reservado, não sendo incorporado aos valores destinados aos demais beneficiários nem redistribuído em razão da ausência temporária de sucessor habilitado.

Art. 25. Uma vez comprovada a legitimidade do sucessor e estando regular a documentação necessária ao pagamento, o crédito será processado na forma deste Decreto, observados o valor individual constante do Anexo II e a respectiva quota-parte reconhecida.

Parágrafo único. A existência de crédito reservado em razão do falecimento do beneficiário não prejudicará o pagamento dos demais beneficiários regularmente habilitados.

DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

Art. 26. Os pagamentos dos valores individualizados aos beneficiários definitivamente habilitados serão realizados após a conclusão dos procedimentos de apuração, homologação dos cálculos e processamento orçamentário, contábil e financeiro necessários à execução da despesa.

Art. 27. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para conta de titularidade do respectivo beneficiário, observados os dados bancários informados e validados perante a Administração Municipal.

§ 1º Antes da efetivação do pagamento, a Administração poderá realizar a conferência dos dados cadastrais e bancários do beneficiário, inclusive CPF, nome completo e instituição financeira.

§ 2º Havendo divergência entre os dados constantes do cadastro municipal e aqueles apresentados para pagamento, o processamento poderá ser suspenso até a regularização das informações.

Art. 28. O pagamento dos valores individualizados observará o cronograma estabelecido pelo Poder Executivo, considerando:

- a disponibilidade financeira dos recursos do precatório;
- a conclusão dos procedimentos de cálculo e conferência;
- a regularidade da documentação dos beneficiários;
- o processamento da despesa pelos setores competentes; e
- a ordem administrativa estabelecida para execução dos pagamentos.

Art. 29. Fica estabelecido o seguinte cronograma para pagamento dos beneficiários:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Homologação dos valores individualizados	13/08/2026
Divulgação da relação com os valores	13/08/2026
Atualização/conferência dos dados bancários	17/08/2026 e 19/08/2026
Processamento financeiro	17/08/2026 a 25/08/2026
Início dos pagamentos	20/08/2026
Conclusão prevista dos pagamentos	25/08/2026

Parágrafo único. O cronograma poderá ser ajustado por ato administrativo devidamente fundamentado, quando necessário em razão de questões operacionais, financeiras, orçamentárias, bancárias ou outras circunstâncias devidamente justificadas.

Art. 30. Na hipótese de impossibilidade de realização do pagamento em razão de inconsistência cadastral, ausência de dados bancários, conta inválida, bloqueio bancário ou qualquer outra circunstância imputável ao beneficiário, o respectivo valor permanecerá reservado até a regularização da situação.

§ 1º A Administração poderá convocar o beneficiário para apresentação ou atualização das informações necessárias à efetivação do pagamento.

§ 2º A impossibilidade temporária de pagamento de determinado beneficiário não prejudicará a realização dos pagamentos dos demais beneficiários regularmente habilitados.

Art. 31. A Administração Municipal observará, por ocasião do pagamento dos valores previstos neste Decreto, a legislação tributária federal aplicável quanto à eventual incidência, apuração e retenção do Imposto sobre a Renda e demais tributos eventualmente exigíveis.

§ 1º Eventual retenção tributária será realizada de acordo com a natureza jurídica do crédito, a condição do beneficiário, a forma e o momento do pagamento e a legislação tributária vigente.

§ 2º Os valores indicados nos Anexos I e II deste Decreto correspondem aos valores **brutos** individualmente apurados, não significando, por si só, o valor líquido a ser creditado ao beneficiário.

§ 3º As retenções eventualmente efetuadas serão discriminadas nos respectivos documentos de pagamento, observadas as obrigações tributárias e acessórias do Município.

Art. 32. Após a efetivação de cada pagamento, serão mantidos nos autos administrativos os respectivos comprovantes, de forma a permitir a identificação do beneficiário, do valor pago, da data da operação e da instituição financeira responsável pela transferência.

Art. 33. Concluídos os pagamentos, a Administração Municipal promoverá o registro e a conciliação dos valores efetivamente pagos, inclusive dos créditos que permanecerem reservados em razão das situações previstas neste Decreto.

Parágrafo único. Os valores eventualmente não pagos em razão de pendências documentais ou bancárias permanecerão vinculados aos respectivos beneficiários ou sucessores, conforme o caso, até que sejam satisfeitas as condições necessárias à sua liberação.

DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE

Art. 34. A Administração Municipal dará publicidade aos atos relacionados à execução do rateio e ao pagamento dos valores oriundos do precatório do FUNDEF, observados os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e segurança jurídica.

Art. 35. Serão divulgados pelos meios oficiais do Município, observado o disposto na legislação aplicável:

- o montante destinado ao rateio;
- a fórmula e os critérios utilizados para apuração dos valores individuais;
- a relação dos beneficiários definitivamente habilitados;
- os valores individualizados destinados a cada beneficiário;
- o cronograma de pagamento;
- as informações relativas aos pagamentos efetivamente realizados; e
- os valores que permanecerem reservados em razão de pendências documentais ou sucessórias, quando cabível.

Art. 36. A divulgação dos nomes e valores individualizados dos beneficiários observará as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, restringindo-se a publicação às informações necessárias à transparência e ao controle da aplicação dos recursos públicos.

Art. 37. Compete aos órgãos municipais responsáveis pela execução financeira e contábil manter os registros necessários à comprovação da correta aplicação dos recursos destinados ao rateio, inclusive:

- documentos relativos ao recebimento dos recursos;
- memória de cálculo do rateio;
- relação dos beneficiários;
- documentos de processamento da despesa;

- comprovantes dos pagamentos realizados; e
- registros dos valores eventualmente reservados e ainda não pagos.

Art. 38. A documentação relativa ao rateio e aos pagamentos permanecerá arquivada nos respectivos processos administrativos, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e das demais autoridades competentes, na forma da legislação aplicável.

Art. 39. O controle da execução financeira dos pagamentos observará as normas orçamentárias, financeiras, contábeis e de controle aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A Controladoria ou órgão municipal responsável pelo controle interno poderá realizar, a qualquer tempo, procedimentos de conferência e fiscalização dos cálculos, documentos e pagamentos realizados no âmbito deste Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CASOS OMISSOS

Art. 40. Compete aos órgãos e setores da Administração Municipal envolvidos na execução do rateio adotar as providências administrativas, financeiras, orçamentárias e contábeis necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes, prestará as informações e adotará as providências necessárias à execução dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Finanças e o setor de Contabilidade do Município ficarão responsáveis, no âmbito de suas competências, pelo processamento da despesa, empenho, liquidação, pagamento e respectivos registros contábeis dos valores decorrentes do rateio.

Art. 43. A Administração Municipal poderá promover, de ofício, a correção de erros materiais, inexistências formais ou inconsistências de cálculo eventualmente identificadas antes ou durante a execução dos pagamentos, desde que a correção esteja devidamente justificada e não implique alteração dos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.192/2026 e neste Decreto.

Art. 44. As situações não previstas neste Decreto serão analisadas pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.192/2026, da legislação aplicável e dos atos administrativos que disciplinaram o procedimento de habilitação dos beneficiários.

§ 1º Quando a situação envolver matéria de natureza jurídica, sucessória ou controvérsia quanto à legitimidade para recebimento dos valores, poderá ser solicitada manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 2º A existência de dúvida administrativa ou jurídica que impeça a identificação segura do beneficiário ou sucessor não autorizará o pagamento enquanto não estiver devidamente esclarecida a situação.

Art. 45. A execução deste Decreto deverá observar, em todas as suas etapas, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, segurança jurídica, transparência e isonomia entre os beneficiários.

Art. 46. Os casos que dependam de determinação judicial serão cumpridos pela Administração Municipal nos exatos limites e condições estabelecidos pela respectiva decisão, independentemente das disposições procedimentais deste Decreto que eventualmente sejam incompatíveis com a ordem judicial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Integram este Decreto, para todos os fins, os seguintes anexos:

– **Anexo I** – Relação dos beneficiários definitivamente habilitados e respectivos valores individualizados;

– **Anexo II** – Relação dos beneficiários falecidos, respectivos créditos reservados e espaço destinado à identificação dos sucessores e das respectivas quotas-partes, quando regularmente habilitados;

– **Anexo III** – Relação dos interessados não habilitados e não constantes da relação definitiva de beneficiários, contendo os períodos identificados na planilha administrativa e os respectivos valores de referência, sem que isso implique reconhecimento de direito ao recebimento.

Art. 48. Os valores constantes do **Anexo I** constituirão a base para o processamento dos pagamentos dos beneficiários definitivamente habilitados, enquanto os valores constantes do **Anexo II** corresponderão aos créditos reservados em favor dos beneficiários falecidos, condicionados à regular habilitação de seus sucessores.

Art. 49. Os valores indicados no **Anexo III** possuem caráter exclusivamente informativo e administrativo, destinando-se à identificação dos interessados que não integram a relação definitiva de beneficiários, não constituindo crédito reconhecido ou obrigação de pagamento por parte do Município.

Art. 50. A inclusão ou exclusão de nomes, bem como eventual alteração dos valores constantes dos Anexos deste Decreto, somente poderá ocorrer mediante ato administrativo ou judicial juridicamente válido, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.192/2026 e neste Decreto.

Art. 51. Eventuais correções de erros materiais, inexistências formais ou inconsistências de cálculo poderão ser promovidas pela Administração Municipal, de ofício ou mediante determinação judicial, desde que devidamente justificadas e formalmente registradas no respectivo processo administrativo.

Art. 52. A execução deste Decreto observará a legislação aplicável, às decisões judiciais eventualmente proferidas e as orientações dos órgãos de controle competentes.

Art. 53. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 13 de agosto de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:CF72A43D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
LEI Nº 006/2026

DISPÕE SOBRE PROPAGANDA E PROMOÇÃO DE APOSTAS DE QUOTA FIXA (BETS), JOGOS DE AZAR E ATIVIDADES CONGÊNERES NAS IMEDIAÇÕES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. COMPETÊNCIA SUPLEMENTAR DO MUNICÍPIO. ARTIGOS 30, I E II, 205 E 227 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. MEDIDA DE INTERESSE PÚBLICO DESTINADA À PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a proibição da divulgação, publicidade, propaganda, promoção ou qualquer forma de incentivo à participação em apostas de quota fixa (bets), jogos de azar e atividades congêneres nas imediações das unidades da Rede Municipal de Ensino e em eventos educacionais promovidos ou apoiados pelo Município de Lagoa de Dentro/PB.

Parágrafo Único. As disposições desta Lei destinam-se à proteção integral de crianças e adolescentes, à preservação do ambiente escolar e à promoção de práticas educativas compatíveis com os princípios constitucionais da educação.

CAPÍTULO II- DAS VEDAÇÕES

Artigo 2º - É vedada, no âmbito das unidades da Rede Municipal de Ensino:

I — A divulgação, publicidade ou propaganda de apostas de quota fixa (bets), jogos de azar ou atividades congêneres;

II — A promoção de plataformas digitais destinadas à realização de apostas;

III — A distribuição de brindes, panfletos, materiais publicitários ou promocionais relacionados às atividades previstas nesta Lei;

IV — A exposição de marcas, logotipos, banners, faixas, placas, painéis, adesivos ou quaisquer meios de comunicação visual vinculados às atividades mencionadas no inciso I;

V — A realização de campanhas promocionais ou ações de marketing destinadas à captação de usuários para plataformas de apostas;

VI — A utilização de uniformes, materiais escolares, materiais esportivos ou quaisquer objetos que contenham publicidade das atividades previstas nesta Lei.

Artigo 3º - A vedação prevista nesta Lei aplica-se:

I — Às escolas municipais;

II — Às creches e centros municipais de educação infantil;

III — Às bibliotecas, ginásios, quadras esportivas e demais espaços vinculados às instituições de ensino;

IV — Aos veículos utilizados para transporte escolar durante atividades educacionais;

V — Aos eventos pedagógicos, culturais, esportivos, recreativos ou institucionais promovidos ou apoiados pelo Município.

CAPÍTULO III - DAS EXCEÇÕES

Artigo 4º - Não se enquadram nas proibições desta Lei:

I — Conteúdos didáticos, científicos, acadêmicos ou jornalísticos que tratem do tema exclusivamente para fins pedagógicos, informativos, preventivos ou de pesquisa;

II — Atividades voltadas à educação financeira, à prevenção da ludopatia, ao consumo consciente e à proteção de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO IV - DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá desenvolver campanhas educativas destinadas à conscientização de estudantes, pais, responsáveis e profissionais da educação acerca dos riscos sociais, econômicos, psicológicos e familiares decorrentes das apostas e dos jogos de azar.

Parágrafo único. As ações de conscientização poderão abordar, entre outros temas:

I — Educação financeira;

II — Prevenção ao superendividamento;

III - Saúde mental;

IV — Uso responsável da internet;

V — Proteção da infância e da adolescência.

CAPÍTULO V - DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 6º - Compete ao Poder Executivo, observadas as normas de sua organização administrativa, adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Artigo 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - A aplicação desta Lei observará os princípios da proteção integral da criança e do adolescente, da prioridade absoluta, da dignidade da pessoa humana, da prevenção e do melhor interesse da criança e do adolescente.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Dentro/PB, 04 de agosto de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:2BC2586E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO REQUERIMENTO 028/2026

Assunto: Solicita da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, a revitalização da parada de ônibus localizada na Comunidade de Canto de Pedra que fica as margens da PB 085 deste Município.

Autoria: Leandro da Costa Vieira

Ao Excelentíssimo Senhor Camaf Douglas da Silva Moreira Prefeito Constitucional do município de Lagoa de Dentro. O Vereador que subscreve, Leandro da Costa Vieira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem respeitosamente requerer que, após ouvido o plenário, que através da secretaria competente que seja feita revitalização da parada de ônibus da Comunidade de Canto de Pedra que fica as margens da PB 085 deste Município.

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:C0FA1D42

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO REQUERIMENTO Nº 024/2026

Autor: Vereador Valdemir Gomes

Senhor Presidente,

O Vereador VALDEMIR PEDRO EUGÊNIO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, depois de ouvido o Plenário, **REQUER** que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o pedido para que seja realizada a **pavimentação da Rua Maria Félix da Silva, nas proximidades da residência de João de Iraci**, neste município de Lagoa de Dentro — PB.

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:A9B1BAA1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO REQUERIMENTO Nº 025 /2026

Autor: Vereador Maricelio do Nascimento

Assunto: Venho, por meio deste, solicitar a realização da pavimentação do trecho que liga a saída da Vila Pitombas até a porteira da propriedade do senhor Napoleão, tendo em vista a importância dessa via para o deslocamento dos moradores e demais usuários da região.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o presente requerimento solicitando que, por meio da Secretaria competente, sejam realizados

os serviços pavimentação do trecho que liga a saída da Vila Pitombas, deste Município até a porteira da propriedade do Senhor Napoleão.

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:97636F5B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO REQUERIMENTO Nº 026 /2026

Autor: Vereador Maricelio do Nascimento

Assunto: Solicito da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, providências na construção de quebra-molas na rua Severino Florêncio da Silva, com o objetivo de proporcionar maior segurança aos moradores, pedestres e demais usuários da via, neste Município de Lagoa de Dentro — PB.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal o presente requerimento solicitando que, por meio da Secretaria competente, providências na construção de quebra-molas na rua Severino Florêncio da Silva.

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:03A9253B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO REQUERIMENTO Nº 027/2026

Assunto: Solicita ao Poder Executivo Municipal a realização de estudo técnico para a retirada ou adequação dos canteiros existentes nas ruas São Sebastião, Rua do Comércio e Rua 7 de Setembro, visando melhorar a mobilidade urbana e o tráfego de veículos, especialmente ônibus escolares.

Autoria: Vereador Carlos Ronele Ferreira da Silva

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, solicitando a realização de estudo técnico para avaliar a retirada, redução ou adequação dos canteiros existentes nas seguintes vias do município: - **Rua São Sebastião; - Rua do Comércio; - Rua 7 de Setembro.**

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:1A04FA79

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Dispõe sobre a concessão, o pagamento, a prestação de contas e os valores das diárias no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução disciplina a concessão, o pagamento e a prestação de contas de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro.

§ 1 A diária possui natureza indenizatória e destina-se exclusivamente ao custeio de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e deslocamento decorrentes de missão oficial fora do Município.

§ 2º A diária não se incorpora à remuneração, não constitui vantagem pessoal e não poderá ser utilizada como forma de complementação remuneratória ou reembolso de despesas particulares.

Art. 2º Considera-se missão oficial o deslocamento temporário, previamente autorizado e diretamente relacionado ao exercício de atividade legislativa, fiscalizatória, administrativa, institucional ou de capacitação de interesse da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A mera presença em evento, reunião ou solenidade, sem demonstração objetiva do benefício institucional, não caracteriza missão oficial.

CAPÍTULO II

DO INTERESSE PÚBLICO E DA NECESSIDADE DO DESLOCAMENTO

Art. 3º A concessão de diária dependerá da demonstração concreta do interesse público e da necessidade de comparecimento presencial.

§ 1º Quando a atividade puder ser realizada por videoconferência, transmissão eletrônica ou outro meio remoto, o requerente deverá justificar a impossibilidade ou a inadequação da participação a distância.

§ 2º A preferência pela participação presencial, desacompanhada de justificativa objetiva, não autoriza a concessão de diária.

§ 3º Nos eventos de capacitação, deverá ser demonstrada a pertinência temática entre o conteúdo programático e as atribuições do beneficiário.

Art. 4º Não caracteriza interesse público institucional o deslocamento destinado a:

- I. atividade particular, recreativa ou social;
- II. reuniões, encontros ou articulações de natureza predominantemente política, partidária ou eleitoral, ainda que realizadas com agentes públicos, quando ausentes pauta oficial, finalidade institucional específica e resultado concreto de interesse da Câmara Municipal;
- III. deslocamentos para fins de protocolos de expedientes;
- IV. evento sem relação direta com as competências da Câmara Municipal ou com as atribuições do beneficiário;
- V. atividade integralmente custeada por terceiro;
- VI. solenidade ou visita meramente protocolar, quando ausente resultado institucional objetivamente demonstrável.

CAPÍTULO III

DOS BENEFICIÁRIOS, DOS LIMITES E DO TRANSPORTE

Art. 5º Poderão receber diárias os vereadores e os servidores efetivos, comissionados ou cedidos que se deslocarem em missão oficial, desde que demonstrados, em cada caso, o interesse público específico, a imprescindibilidade do comparecimento presencial e a impossibilidade de atendimento da finalidade por meio menos oneroso.

§ 1º A concessão de diária possui caráter excepcional e dependerá de análise individualizada, sendo vedada a instituição, formal ou informal, de cota periódica de diárias por vereador, gabinete, servidor ou unidade administrativa.

§ 2º A previsão orçamentária, a existência de disponibilidade financeira ou a concessão de diárias em ocasiões anteriores não geram direito subjetivo, expectativa, habitualidade, precedente administrativo ou presunção favorável à aprovação de novo requerimento.

§ 3º Cada requerimento deverá demonstrar finalidade pública própria e resultado institucional objetivamente esperado, sendo vedadas autorizações genéricas, sucessivas ou fundamentadas apenas na condição funcional ou política do requerente.

§ 4º A autoridade competente deverá considerar, na análise do pedido, a frequência dos deslocamentos anteriores, a repetição da finalidade, a possibilidade de participação remota, a existência de representante já

designado e a proporcionalidade entre a despesa e o benefício institucional esperado.

§ 5º A repetição de deslocamentos com a mesma finalidade, para o mesmo destino ou evento equivalente deverá ser especialmente justificada, inclusive quanto à impossibilidade de concentração das atividades, alternância entre representantes ou utilização de meio remoto.

§ 6º É vedada a concessão de diária como forma de distribuição periódica de recursos, complementação remuneratória, compensação financeira ou benefício vinculado ao exercício do mandato ou do cargo.

CAPÍTULO IV

DO REQUERIMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

Art. 6º A concessão dependerá de requerimento prévio, formal e fundamentado, protocolado com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início do deslocamento.

§ 1º O requerimento deverá indicar:

- I. nome, cargo e matrícula do beneficiário;
- II. local de destino, data e horários previstos de saída e retorno;
- III. finalidade detalhada, agenda e resultado institucional esperado;
- IV. meio de transporte a ser utilizado;
- V. necessidade de pernoite, quando houver;
- VI. quantidade e valor estimado das diárias;
- VII. documento de convocação, convite, programação, inscrição ou outro elemento comprobatório;
- VIII. justificativa sobre a impossibilidade de participação remota, quando aplicável.

§ 2º O pedido apresentado fora do prazo somente poderá ser admitido em situação imprevisível e urgente, mediante justificativa circunstanciada e autorização expressa.

Art. 7º Compete ao Presidente da Câmara autorizar a concessão de diárias.

§ 1º Quando o Presidente for o beneficiário, a autorização caberá ao Vice-Presidente.

§ 2º A autorização deverá ser expressa, motivada e precedida da verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 3º A autorização administrativa não afasta a responsabilidade do beneficiário pela veracidade das informações e pela efetiva realização da finalidade pública.

Art. 8º É vedada a autorização genérica, verbal ou posterior ao deslocamento, ressalvada situação emergencial devidamente comprovada, cuja ratificação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO PAGAMENTO

Art. 9º. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de cinco dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao retorno.

§ 1º A prestação de contas conterá, no mínimo:

- I. relatório sucinto das atividades realizadas e dos resultados obtidos para a Câmara Municipal, li. certificado, declaração de comparecimento, ata; lista de presença ou documento equivalente;
- III. comprovantes dos horários e do percurso, quando existentes;
- IV. comprovante de hospedagem, quando houver pernoite;
- V. outros documentos capazes de demonstrar a efetiva execução da missão oficial.

§ 2º Fotografias e publicações em redes sociais poderão complementar, mas não substituirão, a documentação prevista no § 1º

§ 3º A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento da finalidade pública, e não apenas a presença física do beneficiário no local de destino.

Art. 10. As diárias serão pagas após a realização do deslocamento, em parcela única, no prazo de até três dias úteis da aprovação da

prestação de contas, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o pagamento poderá ser antecipado quando indispensável à realização da missão, mediante decisão fundamentada do Presidente e obrigação de restituição na hipótese de cancelamento, retorno antecipado ou reprovação das contas.

Art. 11. A ausência, a intempestividade ou a irregularidade da prestação de contas implicará:

- I. suspensão do pagamento, quando a diária ainda não houver sido paga;
- II. obrigação de restituição integral ou proporcional, quando houver pagamento antecipado;
- III. impedimento de novas concessões enquanto persistir a pendência;
- IV. comunicação ao controle interno para adoção das providências cabíveis.

Art. 12. Ocorrendo cancelamento, alteração do roteiro ou retorno antecipado, o beneficiário comunicará o fato no primeiro dia útil subsequente e apresentará a prestação de contas correspondente ao período efetivamente realizado.

CAPÍTULO VI DOS VALORES

Art. 13. Os valores das diárias serão fixados da seguinte forma:

- I. R\$ 200,00 (duzentos reais), para deslocamento sem necessidade de pernoite;
- II. R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para deslocamento com necessidade de pernoite.

§ 1 Considera-se diária sem pernoite aquela relativa ao deslocamento com saída e retorno no mesmo dia.

§ 2º A diária com pernoite somente será devida quando a permanência fora do Município e a

hospedagem forem indispensáveis ao cumprimento da missão oficial, mediante justificativa prévia e comprovação posterior.

§ 3º O valor previsto no inciso II corresponde ao valor total da diária com pernoite, não sendo cumulativo com o valor previsto no inciso I.

§ 4º Quando alimentação, hospedagem ou transporte forem fornecidos gratuitamente ou custeados por terceiro, o valor correspondente será excluído ou reduzido, conforme apuração administrativa.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES E DO CONTROLE

Art. 14. É vedada a concessão de diária:

- I. sem requerimento e autorização prévios, ressalvada a hipótese do art. 8º;
- II. para deslocamentos dentro do Município;
- III. para simples deslocamentos a cidades limítrofes;
- IV. para deslocamentos inferiores a 30 km (trinta quilômetros);
- V. quando não houver despesa extraordinária indenizável;
- VI. para custear despesas particulares, familiares ou de acompanhantes;
- VII. quando a participação remota estiver disponível e for adequada, sem justificativa para o comparecimento presencial;
- VIII. em duplicidade ou cumulativamente com verba destinada à mesma finalidade;
- IX. durante afastamento, licença ou férias, salvo convocação institucional devidamente motivada;
- X. quando houver pendência de prestação de contas ou restituição;
- XI. para comparecimento a festas, confraternizações, homenagens ou solenidades sem relação direta e comprovada com as atribuições institucionais;
- XII. para participação em eventos de natureza predominantemente turística, recreativa ou promocional.

Art. 15. Os atos de concessão, autorização, pagamento e prestação de contas serão publicados no Portal da Transparência, com identificação

do beneficiário, destino, período, finalidade, quantidade e valor das diárias, ressalvados os dados protegidos por lei.

Art. 16. O controle interno examinará a regularidade formal e material das diárias, podendo solicitar documentos complementares, recomendar a glosa e comunicar indícios de irregularidade à Presidência e aos órgãos competentes.

§ 1º A análise da prestação de contas deverá considerar a necessidade, a razoabilidade, a economicidade e os resultados institucionais do deslocamento.

§ 2º A aprovação formal da prestação de contas não impede sua posterior revisão quando identificados erro, omissão, falsidade documental, desvio de finalidade ou dano ao erário.

§ 3º O beneficiário que prestar informação falsa, omitir circunstância relevante ou utilizar a diária em desacordo com esta Resolução ficará sujeito à restituição integral dos valores, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora, mediante decisão motivada e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 18. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. A Mesa Diretora poderá aprovar formulários padronizados de requerimento, autorização, relatório de viagem e prestação de contas.

Art. 20. Os valores estabelecidos nesta Resolução somente poderão ser atualizados por ato normativo aprovado pela Câmara Municipal, acompanhado de justificativa e demonstração da disponibilidade orçamentária.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoa de Dentro, 30 de julho de 2026.

LEANDRO DA COSTA VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Cristiano Ferreira de Oliveira

Código Identificador:2F9ED141

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ Nº 09.148.131/0001-95 - END. RUA JOSÉ ROSAS, S/N,
CENTRO, MANAÍRA/PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00023/2026 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00023/2026, que tem como objeto: Contratação da Banda (BUTECO DOS AMIGOS) para apresentação de show musical em comemoração às festividades tradicionais com apresentação na Festa do Distrito de Travessia, no dia 29 de agosto de 2026 com duração de 2H:00MIN, em favor de: **DF SHOWS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.033.112/0001-23 – VALOR: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**. Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 13 de agosto de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:762B5F4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: Aquisição parcela de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA - R\$ 3.767,12; CPX DISTRIBUIDORA S/A - R\$ 47.844,00; PAULO R PEREIRA - R\$ 1.700,00; VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - R\$ 133.196,00; VIEGAS AUTOPEÇAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 19.440,00.

Mataraca - PB, 13 de Agosto de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA -
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:D7988874

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00008/2026. OBJETO: Aquisição parcela de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Comercial Saturno e Serviços Ltda. Cpx Distribuidora S/a. Paulo R Pereira. Vicenzo Pneus E-commerce Ltda. Viegas Autopeças e Serviços Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.

Mataraca - PB, 13 de Agosto de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:64A74703

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV15011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV15011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA CAMPINA GRANDE/PB, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) ENCAMINHADOS PELA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ROSIVANIA CANDIDA ALMEIDA SUASSUNA 80567550478 - CNPJ: **.***.681/0001-**- R\$ 28.125,00.

Monteiro - PB, 11 de Agosto de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B959F1B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO - 26101/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA CAMPINA GRANDE/PB, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) ENCAMINHADOS PELA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV15011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro e: CT Nº 26101/2026 - 11.08.26 - ROSIVANIA CANDIDA ALMEIDA SUASSUNA 80567550478 - CNPJ 29.744.681/0001-84 - R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:70FAB750

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PE-90051-/2025

INTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90051/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa:

A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

02.977.362/0001-62

Valor: **R\$ 275.752,00**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -
Prefeita -

Monteiro – PB, 31 de Julho de 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:FCB3F9D9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito da gestão municipal, para realizar: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e obras em recursos próprios, em todas as etapas e atividades das obras neste Município apresentada de imediato, a médio e a longo prazo, listadas, para apoio à instituição na fiscalização dos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - R\$ 120.000,00.

Natuba - PB, 12 de Agosto de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica, gerenciamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito da gestão municipal, para realizar: gestão de escopo, gestão de custos, gestão de prazos, gestão de qualidade, gestão de suprimentos, gestão de riscos, gestão de comunicação e obras em recursos próprios, em todas as etapas e atividades das obras neste Município apresentada de imediato, a médio e a longo prazo, listadas, para apoio à instituição na fiscalização dos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 – Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.100 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 452 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00114/2026 - 12.08.26 - JUSTO & BRANCO ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA - R\$ 120.000,00.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:2973201A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SÂNITARIO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS-PB, CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM ANEXO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente

vencedor: TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 534.701,60.

Olivedos - PB, 20 de Julho de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:CFB56624

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SÂNITARIO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS-PB, CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 17 512 0007 1021 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D.ÁGUA – 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – 0150 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES – CONVÊNIO FDE Nº 060/2026/PROCESSO SEPLAG Nº SEG-ORC-025/03380/SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. VIGÊNCIA: até 27/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00041/2026 - 27.07.26 - TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 534.701,60

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:2B387BAE

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SÂNITARIO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS-PB, CONFORME PLANTA DE LOCALIZAÇÃO EM ANEXO; DESIGNO os servidores Pedro Jarson Verissimo de Souza, Prefeito, como Gestor; e Suzelio Aníbal Leonardo, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Olivedos - PB, 20 de Julho de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:7F43DD29

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 054/2025

Termo Aditivo nº 001/2026– Contrato nº 054/2025

Ementa: 001º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2025, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa EVUR ENGENHARIA LTDA na Construção de Mirante de Nossa Senhora das Graças, forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, no presente termo aditivo ao **Contrato nº 054/2025** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliada na Rua Antônio Izidro, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5320278 SSP/PE, e outro lado a Empresa **EVUR ENGENHARIA LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, Rua Dom José Pereira Alves, nº 54, Centro, São José dos Egito - PE, inscrito no CNPJ sob nº 32.285.429/0001-69, representantes legais ao final assinados, **Construção de Mirante de Nossa Senhora das Graças**, do referido Município, nos autos da **Concorrência Eletrônica nº 013.2025**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Fundamentação Legal – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo **acréscimo de prazo** ao **Contrato nº 054/2025**, **por um prazo até 31/12/2026**.

Parágrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB** e a Empresa **EVUR ENGENHARIA LTDA** que não colidem com as estabelecidas neste termo aditivo.

Parágrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho-PB, 13 de julho de 2026	
GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	EVUR ENGENHARIA LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
JOSÉ GIVALDO DE SOUSA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____,

CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____,

CPF: _____

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:3D44BA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003/2025 – CONTRATO Nº 002/2024

TERMO ADITIVO nº 003/2026 – Contrato nº 002/2024

Ementa: 003º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, que si celebram o Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA na **Construção do Novo Matadouro Público (2ª e 3ª Etapa)**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Termo de Apostilamento, que entre si celebram, no presente termo de apostilamento ao **Contrato nº 002/2024** são partes: De um lado, **Prefeitura Municipal de Ouro Velho-PB**, devidamente qualificado no contrato originário, Praça

Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliada na Rua Antônio Izidro, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5320278 SSP/PE, e outro lado a Empresa **J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, Avenida Adriano Duque de Godoy Souza, 1 – Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, CNPJ sob nº 38.204.197/0001-53, representantes legais ao final assinados, na **Construção do Novo Matadouro Público (2ª e 3ª Etapa)** do referido Município, nos autos da **Tomada de Preços nº 012/2023**, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Este Contrato reger-se-á pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo **acréscimo de prazo**, ao **Contrato nº 002/2024-CPL**, exclusivamente no tocante a **Construção do Novo Matadouro Público (2ª e 3ª Etapa)**, **pelo prazo de 365 (dias), iniciando em 08/07/2026 até 08/07/2027.**

Parágrafo Único – Justifica-se o presente termo aditivo em virtude de acréscimo de prazo, conforme justificativa do Engenheiro Fiscal deste Município.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem firmes, inalteradas e em pleno vigor, todas às demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB** e a Empresa **J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** que não colidem com as estabelecidas neste termo.

Paragrafo Único – Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Para todas as ações que possam advir do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, 08 de julho de 2026	
GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR	J R SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Prefeito Municipal	Contratado
JOSÉ GIVALDO DE SOUSA	DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____,

CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____,

CPF: _____

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento

Código Identificador:685601EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ “CASA FRANCISCO
EDUARDO DE MACÊDO”
PORTARIA Nº 012/2026-CMP

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

R E S O L V E:

EXONERAR a Senhora NAYLLA PRISCILA DE SOUZA DANTAS do cargo em comissão de Diretor Administrativo, com lotação na Divisão de Serviços Administrativos, pertencente à Estrutura Administrativa deste Poder Legislativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Picuí-PB, em 12 de agosto de 2026.

JOZELMA CECÍLIA DA COSTA DANTAS

- Presidente -

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:D218B907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 370/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0909/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **JARDELL CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 2018285, ocupante do cargo de Condutor Socorrista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 02/08/2026 a 06/08/2026.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:59E5E18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 371/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0910/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **WALLACE DE LIMA SANTOS**, matrícula nº 2018177, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 03/08/2026 a 07/08/2026.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:10DCC592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 372/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de agosto de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de agosto de 2022**, a cada dia 15 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **15 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0911/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSIMAR BARBOSA DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 2017885, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/08/2026 a 31/08/2026.

Picuí-PB, 13 de agosto de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:F1D61814

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB, COM RECURSOS DOS CONVENIO Nº 0259/2024 E 778231/2012 CELEBRADO ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PROPORIAL CONFORME SOLICITAÇÃO E PROJETO BÁSICO REPROGRAMADO E APROVADO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 2.320.000,00.

Poço Dantas - PB, 29 de Julho de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

EXECUÇÃO DE OBRA E ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB, COM RECURSOS DOS CONVENIO Nº 0259/2024 E 778231/2012 CELEBRADO ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PROPRIA CONFORME SOLICITAÇÃO E PROJETO BASICO REPROGRAMADO E APROVADO; DESIGNO os servidores Antônio Jucélio de Andrade Alves, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00005/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Poço Dantas - PB, 29 de Julho de 2026
ITAMAR MOREIRA FERNANDES - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB, COM RECURSOS DOS CONVENIO Nº 0259/2024 E 778231/2012 CELEBRADO ENTRE A FUNASA E O MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS – PB E CONTRAPARTIDA FINANCEIRA PROPRIA CONFORME SOLICITAÇÃO E PROJETO BASICO REPROGRAMADO E APROVADO. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS: 00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – CONTRAPARTIDA PROPRIA 1032 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – ATERRO SANITÁRIO 17000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO RECURSOS DOS CONVENIO Nº 0259/2024 E 778231/2012 – FUNASA. VIGÊNCIA: até 29/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00075/2026 - 29.07.26 - KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 2.320.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:19B2884B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de profissional para reparos, manutenção e instalação elétrica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 68.194.081 JOSE SILVIO DO NASCIMENTO SOUSA - R\$ 48.000,00.

Poço Dantas - PB, 12 de Agosto de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00022/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional para reparos, manutenção e instalação elétrica; DESIGNO os servidores Cesar Cezário Pinheiro, Secretário, como Gestor; e Claudemy Baltazar da

Silva, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Poço Dantas - PB, 12 de Agosto de 2026

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2026. OBJETO: Contratação de profissional para reparos, manutenção e instalação elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/08/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional para reparos, manutenção e instalação elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Função programática: 00201041312002200433903915000000. VIGÊNCIA: até 12/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00077/2026 - 12.08.26 - 68.194.081 JOSE SILVIO DO NASCIMENTO SOUSA - R\$ 48.000,00.

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:79F7DD52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2026

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de consultório odontológico completo para atender as demandas da Unidade de Saúde do município de Poço Dantas-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Agosto de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmpmd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361.

Poço Dantas - PB, 11 de Agosto de 2026

ABIMAEAL ALVES DINIZ -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:26C11F54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 13.08.2026

Aditivo 001 ao CEIP nº159/2026

Nome Completo Vanducelia Ferreira Lopes Lima
 CPF 753.692.814-91
 Cargo Agente Administrativo
 Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
 Novo período 11 meses
 Data Alteração 31/07/2026
 Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Maria do Bom Sucesso Gadelha de Sousa Rocha, Mat.: 0423, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº160/2026

Nome Completo Maria Aparecida Almeida de Sousa
 CPF 008.079.864-02
 Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
 Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
 Novo período 11 meses
 Data Alteração 31/07/2026
 Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Patrícia da Silva Costa, Mat.: 2162, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº161/2026

Nome Completo Camila da Silva Dantas
 CPF 087.522.394-03
 Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
 Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
 Novo período 11 meses
 Data Alteração 31/07/2026
 Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Espedita da Silva Ferreira Melo, Mat.: 3038, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº164/2026

Nome Completo Francilene Nunes dos Santos Rodrigues
 CPF 068.047.904-05
 Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
 Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
 Novo período 11 meses
 Data Alteração 31/07/2026
 Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Eraubete Bezerra Medeiros, Mat.: 1608, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº165/2026

Nome Completo Graça Rodrigues da Silva
 CPF 011.287.374-00
 Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
 Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
 Novo período 11 meses
 Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Deibson Kassio de Melo, Mat.: 2172, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº166/2026

Nome Completo Lucas Lacerda de Moura
 CPF 708.721.404-74
 Cargo Inspetor de Alunos
 Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
 Novo período 11 meses
 Data Alteração 31/07/2026
 Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº167/2026

Nome Completo Francinildo da Silva
 CPF 121.541.114-67
 Cargo Inspetor de Alunos
 Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
 Novo período 11 meses
 Data Alteração 31/07/2026
 Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº168/2026

Nome Completo Kledmundo Paiva dos Santos
 CPF 107.870.834-70
 Cargo Inspetor de Alunos
 Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
 Novo período 11 meses
 Data Alteração 31/07/2026
 Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº169/2026

Nome Completo José Nilton Almeida Ferreira
 CPF 086.258.564-38
 Cargo Inspetor de Alunos
 Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
 Novo período 11 meses
 Data Alteração 31/07/2026
 Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº170/2026

Nome Completo Davi da Costa Sousa
CPF 146.369.574-82
Cargo Inspetor de Alunos
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº171/2026

Nome Completo Ronnys dos Santos Monteiro
CPF 094.918.324-50
Cargo Inspetor de Alunos
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº172/2026

Nome Completo Cleiris Alberto Oliveira Gomes
CPF 009.195.974-83
Cargo Inspetor de Alunos
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº173/2026

Nome Completo Ismael de Oliveira Santos
CPF 707.553.824-12
Cargo Inspetor de Alunos
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº176/2026

Nome Completo Ezi Raiane Bezerra de Medeiros Silva
CPF 061.860.634-37
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber:

Vivianni Assis Galdino, Mat.: 3098, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº177/2026

Nome Completo Elza Rodrigues Vieira Nascimento
CPF 569.818.724-04
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Vera Lúcia de Sousa Lacerda de Araújo, Mat.: 0101, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº178/2026

Nome Completo Maria de Fátima Pereira Linhares
CPF 784.561.504-87
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº179/2026

Nome Completo Livaní Santos de Araújo
CPF 051.330.194-16
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº180/2026

Nome Completo Leane Nascimento Medeiros
CPF 045.339.874-00
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº181/2026

Nome Completo Danila Pereira Silva Lacerda
CPF 106.485.334-09
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº182/2026

Nome Completo Edvoneide Monteiro Cavalcante

CPF 602.506.904-20

Cargo Professor de Creche

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº184/2026

Nome Completo Vanessa Kelly Batista de Sousa Almeida

CPF 114.919.974-03

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Suênia de Sousa Silva, Mat.: 0399, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº185/2026

Nome Completo Maria da Guia de Sousa Queiroga

CPF 095.105.304-33

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Betânia Felinto de Almeida Araujo, Mat.: 0666, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº186/2026

Nome Completo Tamires Alves de Lima

CPF 073.174.000-41

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Fabiana de Melo Oliveira Pereira, Mat.: 0667, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 002 ao CEIP nº187/2026

Nome Completo Gisele de Sousa Alves

CPF 705.769.444-08

Motivo Prorrogação de Contrato

Novo Período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Francilene Ferreira Gomes, Mat.: 4339, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº188/2026

Nome Completo Myrna Kelys Moraes de Araújo

CPF 082.900.064-03

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Aucielly de Sousa Nobre Melo, Mat.: 0119, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº189/2026

Nome Completo Francimi Sousa da Silva

CPF 037.423.464-74

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Francinete Soares da Nóbrega, Mat.: 1167, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº190/2026

Nome Completo Franciene Alves de Lima

CPF 061.995.584-80

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Maria Ylma Santana da Costa, Mat.: 0341, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº191/2026

Nome Completo Paula Vieira de Almeida

CPF 102.687.044-57

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Aliny Karla

Formiga Costa, Mat.: 1611, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº192/2026

Nome Completo Elisângela Mathias Porfírio

CPF 010.220.634-13

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Eusineia Cardoso Monteiro Lopes, Mat.: 0157, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº194/2026

Nome Completo Michelliny Patrícia Moraes Coutinho Lucena

CPF 029.316.274-37

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Lucineide Maria de Sousa, Mat.: 0228, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº195/2026

Nome Completo Elisama Alves da Silva

CPF 086.918.014-25

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Maria do Socorro de Nóbrega Martins Santana, Mat.: 0280, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº197/2026

Nome Completo Núbia Rejane Dantas Queiroga

CPF 086.574.584-62

Cargo Professor Educação Básica II - Ensino Religioso

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para capacitação, a saber: Francisco Marcos Alves, Mat.: 2914, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº198/2026

Nome Completo Flaiany de Almeida Nóbrega

CPF 097.464.974-05

Cargo Professor Educação Básica II - Geografia

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Edineide Pedro Carvalho da Silva, Mat.: 0134, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº199/2026

Nome Completo Thiago dos Santos Farias

CPF 100.502.584-35

Cargo Professor Educação Básica II - História

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº200/2026

Nome Completo Larissa Daniele Monteiro Lacerda

CPF 105.164.484-47

Cargo Professor Educação Básica II - História

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Eilza Nadia dos S. Bandeira, Mat.: 0136, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº201/2026

Nome Completo Paula Francinete Leite Pires

CPF 036.445.844-51

Cargo Professor Educação Básica II - História

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº202/2026

Nome Completo Thyanne Gabryelle de Sousa Neves

CPF 082.023.824-40

Cargo Professor Educação Básica II - Língua Inglesa

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº203/2026

Nome Completo Joacema da Silva Figueiredo Lacerda

CPF 044.874.984-06

Cargo Professor Educação Básica II - Língua Inglesa

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº204/2026

Nome Completo José Carlos Barbosa Leite

CPF 121.323.564-24

Cargo Professor Educação Básica II - Matemática

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº205/2026

Nome Completo Maria Isabel de Araujo Nobrega

CPF 707.740.044-10

Cargo Professor Educação Básica II - Matemática

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº206/2026

Nome Completo Rai Kaleu Pereira Moura de Assis

CPF 113.918.054-10

Cargo Professor Educação Básica II - Matemática

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 002 ao CEIP nº207/2026

Nome Completo Fernando Almeida Alves

CPF 716.384.964-80

Motivo Prorrogação de Contrato

Novo Período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público

municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº209/2026

Nome Completo Lucyana Maria Formiga Alves

CPF 873.097.424-00

Cargo Supervisor Escolar

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Nyedja da Costa Fernandes, Mat.: 0350, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº210/2026

Nome Completo Maria Katiusa Ferreira Bezerra

CPF 078.496.654-06

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Rural

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº211/2026

Nome Completo Valdirene Alcântara Ferreira

CPF 035.840.904-74

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de servidor que solicitou vacância por posse em cargo inacumulável, a saber: Azeuiza de Sousa Reinaldo Almeida - Mat.: 0915, condição de vínculo suspensiva até o decurso de prazo de estágio probatório no novo vínculo, circunstância essa com previsão na legislação municipal.

Aditivo 001 ao CEIP nº213/2026

Nome Completo Aldivania Nunes da Silva

CPF 117.675.304-55

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Maria do Rosário Cavalcante Silva, Mat.: 1521, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº214/2026

Nome Completo Julierme Ferreira de Almeida

CPF 115.203.050-00

Cargo Inspetor de Alunos
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº215/2026

Nome Completo Filipe Batista de Lima
CPF 092.941.704-62
Cargo Inspetor de Alunos
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº216/2026

Nome Completo Aline Medeiros de Lacerda Almeida
CPF 076.063.144-11
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº217/2026

Nome Completo Simone Marques da Silva
CPF 051.507.234-60
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº218/2026

Nome Completo Maria do Socorro Matias Abrantes Dantas
CPF 031.125.184-62
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o

respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº219/2026

Nome Completo Daniela da Silva Sousa
CPF 115.557.884-83
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº220/2026

Nome Completo Karina Maria Santos Lacerda
CPF 045.603.194-48
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº221/2026

Nome Completo Luana Cláudia Diniz Moreira Araújo
CPF 076.214.174-39
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº222/2026

Nome Completo Tomaz Ferreira da Silva Neto
CPF 036.100.194-09
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026
Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº223/2026

Nome Completo Elianeide dos Santos Gouveia
CPF 084.328.544-33
Cargo Professor de Creche
Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato
Novo período 11 meses
Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº224/2026

Nome Completo Rafaela Queiroga de Moura

CPF 098.863.094-07

Cargo Professor de Creche

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº225/2026

Nome Completo Michelle Pereira de Almeida

CPF 088.831.764-64

Cargo Professor de Creche

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº226/2026

Nome Completo Maria Aparecida Lacerda de Sousa

CPF 066.014.364-02

Cargo Professor de Creche

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº227/2026

Nome Completo Flávia Carreiro de Santana

CPF 071.030.164-29

Cargo Professor de Creche

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº229/2026

Nome Completo Manuela Araujo da Costa Mascena

CPF 041.466.854-51

Cargo Professor Educação Básica II - Ciências

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Maria Taneide dos Santos Queiroga, Mat.: 0200, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº230/2026

Nome Completo Gilderlan Oriel Soares Bandeira

CPF 075.444.494-59

Cargo Professor Educação Básica II - Ensino Religioso

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Neudiene Pereira de Sousa, Mat.:1540, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº231/2026

Nome Completo Juliana Fernandes de Lacerda

CPF 042.364.094-10

Cargo Professor Educação Básica II - Ensino Religioso

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº232/2026

Nome Completo Mirian Gomes da Silva Freitas

CPF 009.989.634-17

Cargo Professor Educação Básica II - Ensino Religioso

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº233/2026

Nome Completo Filipe Alexandre Carneiro de Lucena

CPF 109.678.474-27

Cargo Professor Educação Básica II - Geografia

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Naedia

Barbosa dos Santos, Mat.: 0204, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº234/2026

Nome Completo Giliard de Sousa Silva

CPF 111.927.324-21

Cargo Professor Educação Básica II - Língua Inglesa

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de licença para tratamento de saúde, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, a saber: Flavia Samara Ferreira Martins de Oliveira, Mat.: 0150 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações

Aditivo 001 ao CEIP nº235/2026

Nome Completo Welma Deliane de Sousa Aristides

CPF 048.848.734-08

Cargo Professor Educação Básica II - Língua Inglesa

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº236/2026

Nome Completo Gabriela Nobrega Clementes Dantas

CPF 058.859.444-07

Cargo Professor Educação Básica II - Matemática

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº237/2026

Nome Completo Adrielly Azevedo Santana

CPF 081.857.224-80

Cargo Professor Educação Básica II - Matemática

Motivo do Aditivo Prorrogação de contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº238/2026

Nome Completo Luana Rodrigues Sousa Dantas

CPF 075.321.744-92

Cargo Supervisor Escolar

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Auta Patricia Lopes Formiga de Sousa, Mat.: 0665, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº241/2026

Nome Completo Edilene Fernandes de Almeida

CPF 036.426.774-79

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Maria de Fátima Ferreira Bezerra Filha, Mat.: 2293, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº244/2026

Nome Completo Jalmirez José Martins Urtiga Silva

CPF 079.531.884-73

Cargo Inspetor de Alunos

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº245/2026

Nome Completo Jorge Henrique Gomes da Silva Duarte

CPF 080.760.974-95

Cargo Inspetor de Alunos

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº246/2026

Nome Completo Gircelio Dantas Fernandes

CPF 060.218.514-98

Cargo Inspetor de Alunos

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº247/2026

Nome Completo Maria de Fátima Batista Pereira

CPF 040.020.884-99

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Rural

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº248/2026

Nome Completo Miriam de Medeiros Cruz

CPF 078.368.764-89

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Rural

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº249/2026

Nome Completo Maria Jaqueline Franco da Silva

CPF 121.546.534-30

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Rural

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº250/2026

Nome Completo David de Sousa Moura

CPF 709.510.844-70

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Rural

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº251/2026

Nome Completo Abel do Rego Marreiro

CPF 099.206.894-08

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Rural

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços

profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº253/2026

Nome Completo Amanda Kelle de Sousa Ferreira

CPF 143.659.494-46

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Manoel Messias de Sousa, Mat.: 0638, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº254/2026

Nome Completo Raumenya Laicy Dantas Vieira

CPF 106.034.074-71

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Lucia de Fatima Nobre da Costa, Mat.: 1174, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº255/2026

Nome Completo Maria José Gadelha da Silva

CPF 095.303.744-45

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Maria do Bom Sucesso Santana da Costa, Mat.: 0263, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº256/2026

Nome Completo Macia Gerlane da Silva Adonias

CPF 028.940.164-09

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Josevanda Gonçalves de Oliveira, Mat.: 2797, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº259/2026

Nome Completo Raylessa Almeida Moura

CPF 090.032.144-09

Cargo Professor Educação Básica II - História

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº262/2026

Nome Completo Marília de Medeiros Cruz

CPF 110.841.534-24

Cargo Professor Educação Básica II - História

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº263/2026

Nome Completo Jayane de Oliveira Lima

CPF 072.382.144-58

Cargo Professor Educação Básica II - Língua Inglesa

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº264/2026

Nome Completo Ana Karoline Ferreira de Almeida

CPF 709.405.024-02

Cargo Professor Educação Básica II - Língua Portuguesa

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Fabiana Nuccia Cunha de Oliveira Assis, Mat.: 0141, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº265/2026

Nome Completo Iago Formiga da Costa

CPF 106.079.104-88

Cargo Professor Educação Básica II - Língua Portuguesa

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Erislandia Rejane de Sá, Mat.: 0138, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a

imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº266/2026

Nome Completo Luiz David Ferreira da Silva Freitas

CPF 708.902.444-05

Cargo Professor Educação Básica II - Matemática

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026 Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº267/2026

Nome Completo Rayssa da Silva Garcia

CPF 109.908.414-80

Cargo Professor Educação Básica II - Matemática

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº268/2026

Nome Completo Fabiano Nobrega de Farias

CPF 110.351.354-00

Cargo Professor Educação Básica II - Matemática

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº269/2026

Nome Completo Sidney Lucas Monteiro de Araújo

CPF 099.109.024-19

Cargo Professor Educação Básica II - Matemática

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº270/2026

Nome Completo Fernando Vieira de Sousa

CPF 088.023.304-41

Cargo Professor Educação Básica II - Matemática

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Marcílio Andrade Alves, Mat.: 0192,, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº271/2026

Nome Completo Janyly Gadelha de Lima

CPF 051.950.844-08

Cargo Professor da Educação Básica I

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Francisca Pereira Rodrigues, Mat.: 1170, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº272/2026

Nome Completo Tácio Lacerda Dantas

CPF 120.717.594-35

Cargo Professor da Educação Básica II - Língua Portuguesa

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Aurineide Francisca da Silva Bezerra, Mat.: 0086, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº273/2026

Nome Completo Kamila Alves Pereira Soares

CPF 118.939.934-26

Cargo Professor Educação Básica I - Zona Rural

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 11 meses

Data Alteração 31/07/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº281/2026

Nome Completo Flávio Gleidson de Souza Lima

CPF 039.125.554-19

Cargo Inspetor de Alunos

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 10 meses e 27 dias

Data Alteração 07/08/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Leonardo Farias da Silva, Mat.: 2181, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº298/2026

Nome Completo Francisca Calciana de Moura

CPF 054.540.324-21

Cargo Cuidador (Zona Rural)

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 10 meses e 27 dias

Data Alteração 07/08/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº300/2026

Nome Completo Maria Clara Alves Costa

CPF 719.788.704-69

Cargo Cuidador (Zona Rural)

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 10 meses e 24 dias

Data Alteração 07/08/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº302/2026

Nome Completo Elisany Alves Lacerda

CPF 143.157.944-06

Cargo Cuidador (Zona Rural)

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 10 meses e 27 dias

Data Alteração 07/08/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº303/2026

Nome Completo Fabrissio Matheus de Sousa Farias

CPF 113.868.454-69

Cargo Cuidador (Zona Urbana)

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 10 meses e 26 dias

Data Alteração 07/08/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Elania Santos Bandeira Sousa, Mat.: 2478, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº304/2026

Nome Completo Daniele Soares Pereira Lacerda

CPF 068.075.604-35

Cargo Cuidador (Zona Rural)

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 10 meses e 27 dias

Data Alteração 07/08/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, na necessidade imprescindível e urgente dos serviços profissionais do(a) contratado(a) em unidade/serviço público

municipal, por prazo determinado, tendo em vista a existência de vaga e a ausência de concurso público/processo seletivo vigente, para o respectivo cargo, até que seja realizado o referido certame, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Aditivo 001 ao CEIP nº315/2026

Nome Completo FERNANDA ALVES DE LACERDA

CPF 099.902.824-39

Cargo Recepcionista

Motivo do Aditivo Prorrogação de Contrato

Novo período 10 meses e 27 dias

Data Alteração 07/08/2026

Nova Data Fim 31/12/2026

Justificativa manutenção das condições que justificaram a contratação, qual seja, substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: BRUNA DE SOUSA FERREIRA DANTAS, Mat.: 5032, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:8260C4AC

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 13.08.2026

CEIP nº 492/2026

Nome Completo João Victor de Sousa Lourenço

CPF 708.125.774-77

Cargo Agente Administrativo

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Djonierison José Felix de França, Mat.: 1184, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII, da LM nº 1.084/2001 e alt Post

Valor Mensal (R\$) 2.063,65

Duração do Contrato 05 meses

Data Início - Assinatura 31/07/2026

CEIP nº 493/2026

Nome Completo Maria do Desterro da Silva Alencar

CPF 084.521.544-09

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Elizângela Vieira Campelo Melo, Mat.: 1612, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$) 1.621,00

Duração do Contrato 05 meses

Data Início - Assinatura 03/08/2026

CEIP nº 494/2026

Nome Completo Douglas Kaique de Almeida Porfirio

CPF 105.164.464-01

Cargo Cuidador (Zona Urbana)

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra em gozo do benefício legal de licença para tratar de assuntos de interesse particular (sem vencimentos), a saber: Fabiane Fernandes de Lima Duarte, Mat.: 2273, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal

Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$) 1.821,70

Duração do Contrato 05 meses

Data Início - Assinatura 03/08/2026

CEIP nº 495/2026

Nome Completo Eline Cruz Rezende

CPF 094.401.054-70

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$) 1.621,00

Duração do Contrato 05 meses

Data Início - Assinatura 03/08/2026

CEIP nº 496/2026

Nome Completo Aline Soares de Sousa

CPF 078.059.624-21

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$) 1.621,00

Duração do Contrato 05 meses

Data Início - Assinatura 03/08/2026

CEIP nº 497/2026

Nome Completo Jussara Pereira de Almeida

CPF 087.579.284-79

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$) 1.621,00

Duração do Contrato 05 meses

Data Início - Assinatura 03/08/2026

CEIP nº 498/2026

Nome Completo Maria do Socorro de Sousa Alves

CPF 056.264.824-07

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal

Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.

Valor Mensal (R\$) 1.621,00

Duração do Contrato 05 meses

Data Início - Assinatura 03/08/2026

CEIP nº 499/2026

Nome Completo Verônica Sinara Oliveira e Silva

CPF 066.011.364-33

Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado

Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 05 meses
Data Início - Assinatura 03/08/2026

CEIP nº 500/2026

Nome Completo Andreza Valéria de Souza Fernandes
CPF 709.480.354-04
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 05 meses
Data Início - Assinatura 03/08/2026

CEIP nº 501/2026

Nome Completo Iris Roama Sotero dos Santos
CPF 086.372.794-81
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 5 meses
Data Início - Assinatura 03/08/2026

CEIP nº 502/2026

Nome Completo Zenaide Silva Melo dos Santos Machado
CPF 049.701.504-86
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Marta Delanes Dantas de Araújo, Mat.: 0663, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII, da LM nº 1.084/2001 e alt Post
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 05 meses
Data Início - Assinatura 31/07/2026

CEIP nº 503/2026

Nome Completo Iolanda Nogueira Ferreira Paixão
CPF 071.513.014-56
Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que se encontra ocupando cargo em comissão na administração municipal, a saber: Roberta Alves Herculano, Mat.: 4349, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XIII, da LM nº 1.084/2001 e alt Post
Valor Mensal (R\$) 5.011,36
Duração do Contrato 05 meses
Data Início - Assinatura 31/07/2026

CEIP nº 504/2026

Nome Completo Fabiane Fernandes de Lima Duarte
CPF 010.120.954-10
Cargo Professor Educação Básica I - Zona Urbana
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação substituir servidor(a) do quadro efetivo que sofreu processo de readaptação funcional, de caráter provisório, a saber: Maria Ely Farias de Araújo Bandeira, Mat.: 0667, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações, bem como a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XI, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 5.011,36
Duração do Contrato 05 meses
Data Início - Assinatura 03/08/2026

CEIP nº 505/2026

Nome Completo Jeanne Thais da Silva de Sousa
CPF 089.605.304-09
Cargo Técnico em Apoio Educacional Especializado
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação na necessidade imprescindível, urgente e emergencial dos serviços profissionais do(a) contratado(a) para o exercício laboral em unidade educacional do município, em decorrência de aprovação em processo seletivo simplificado, para esse fim realizado, nos termos da legislação municipal, de caráter temporário, circunstância essa com previsão na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. XII, da LM nº 1.084/2001 e alt. Post.
Valor Mensal (R\$) 1.621,00
Duração do Contrato 4 meses e 20 dias
Data Início - Assinatura 11/08/2026

CEIP nº 506/2026

Nome Completo Josefa Moura de Assis
CPF 854.822.694-34
Cargo Professor de Creche
Lotação Secretaria de Educação

Objetivo da Contratação substituir servidora em gozo de benefício legal de Licença Gestante, a saber: Jéssica de Sousa Santos, Mat.: 2776 e a imprescindibilidade dos serviços na referida unidade de pública municipal, circunstância essa com previsão na legislação municipal que rege as contratações.
Fundamento Legal Art. 2º, inc. VIII, da LM nº 1.084/2001 e alt Post
Valor Mensal (R\$) 4.357,71
Duração do Contrato 3 meses e 16 dias
Data Início - Assinatura 12/08/2026

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:332AB23C

GABINETE

**EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 13.08.2026**

CEIP nº 414/2026

Nome Completo BRUNA KARINE SOUSA ARAUJO DOS SANTOS
CPF 061.191.264-30
Motivo da Rescisão de comum acordo entre as partes
Data da Rescisão 03/08/2026

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:48D36E73

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 116/2023**

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 116/2023

O Quarto Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 116/2023 da tomada de preço Nº 015/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a Francisco Nunes Da Silva 01979170975 - CNPJ: 36.499.223/0001-92. neste ato representada pelo Sr. Francisco Nunes da Silva, CPF: 019.791.709-75 Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 31 de julho de 2026 a 31 de julho 2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e o Senhor Francisco Nunes da Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 31 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:1BC25227

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 117/2023****PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 117/2023**

O Quarto Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 117/2023 da tomada de preços de licitação de Nº 015/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a EDNALDO BEZERRA DA SILVA 07037778400, CNPJ: 28.329.401/0001-09. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 31/07/2026 a 31/07/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Ednaldo Bezerra Da Silva (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 12 de Agosto de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:49427CBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO DE Nº 079/2024****PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 079/2024**

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 079/2024 do pregão de licitação de Nº 005/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, CNPJ nº 10.779.833/0001-56. Considerando a Justificativa do Secretário de Saúde, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar para 19/06/2026 a 19/06/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao senhor Manuel Bastos Tavares de Oliveira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 01 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:38E8C1FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO DE Nº 113/2023****PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL****EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 113/2023**

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 113/2023 da tomada de preços de licitação de Nº 015/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a PATRICIA BEZERRA MARIANO 11094505404 - CNPJ: 45.742.003/0001-39. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 31/07/2026 a 31/07/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e a Senhora Patrícia Bezerra Mariano (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 30 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:906CA133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO DE Nº 115/2023****PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL****EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 115/2023**

O Terceiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 115/2023 da tomada de preços de licitação de Nº 015/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a 51.443.764 Fabiano Henriques Nogueira - CNPJ: 51.443.764/0001-92. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 31/07/2026 a 31/07/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Fabiano Henriques Nogueira (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 29 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:EDF50E43

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00019/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação

modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR OFERTA GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DE CLASSIFICAÇÃO S1 E S2 PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS SEM EXCLUSIVIDADE POR TODO PERÍODO DO CONTRATO CONFORME INDICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEM EXCLUSIVIDADE A ARRECADADAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS, QUE REGULAR-SE-Á POR ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 08 de setembro de 2026. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 08 de setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação não acarretará despesa para a Administração, gerando receita decorrente da outorga financeira. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: <https://santacecilia.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 13 de agosto de 2026 -

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:9034CD50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 02 de setembro de 2026. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 02 de setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: <https://santacecilia.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 13 de agosto de 2026 -

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:2EE29767

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar

Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição, de forma parcelada, de Medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília - PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 02 de setembro de 2026. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 02 de setembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br. Edital: <https://santacecilia.pb.gov.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 13 de agosto de 2026 -

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:3FCF7C85

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB, por meio da Comissão de Credenciamento, no uso das atribuições conferidas pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2026, torna pública a **convocação das empresas classificadas** abaixo relacionadas, para fins de **assinatura do contrato** de prestação de serviços médicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana Dos Garrotes/PB.

EMPRESAS CONVOCADAS:

Item 01:

- MILENA MICHELE NUNES FERNANDES - CNPJ nº 61.101.855/0001-01, valor total de R\$ 374.000,00;
 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 33.458.003/0001-22 - valor total de R\$ 374.000,00;
 - MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 37.465.981/0001-52 - valor total de R\$ 374.000,00.
- DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA - CNPJ Nº 42. 435..582/0001-26, valor total de R\$ 374.000,00.

Item 02:

- JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA - CNPJ nº 60.327.685/0001-07 - total de R\$ 152.100,00;
 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 33.458.003/0001-22 - total de R\$ 152.100,00;
 - MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 37.465.981/0001-52 - total de R\$ 152.100,00.
- DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA - CNPJ Nº 42. 435..582/0001-26, total de R\$ 152.100,00.

Item 03:

- VIVERE ASSISTENCIA MÉDICA INTEGRADA LTDA - CNPJ nº 56.920.590/0001-25 - total de R\$ 152.100,00;
 - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 33.458.003/0001-22 - total de R\$ 152.100,00;
 - MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 37.465.981/0001-52 - total de R\$ 152.100,00.
- DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA - CNPJ Nº 42. 435..582/0001-26, total de R\$ 152.100,00.

Item 04:

• VIDA E SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 53.242.578/0001-10 – total de R\$ 292.500,00;
 • MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 292.500,00.
 DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – CNPJ nº 42. 435.582/0001-26, total de R\$ 292.500,00.

Item 05:

• K J P L R AZEVEDO – CNPJ nº 50.114.491/0001-70 – total de R\$ 78.000,00;
 • MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 78.000,00.

Item 06:

• JOURDANA DAVILLA C B DINIZ CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA – CNPJ nº 28.896.275/0001-74 – total de R\$ 192.400,00;
 • MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 192.400,00.

Item 07:

• ALINE BATISTA DE ALMEIDA – CNPJ nº 60.285.427/0001-05 – total de R\$ 38.400,00;
 • MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 38.400,00.

Item 08:

• JOURDANA DAVILLA C B DINIZ CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA – CNPJ nº 28.896.275/0001-74 – total de R\$ 88.800,00;
 • MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 88.800,00.

Item 10:

• EDCARLOS PACHECO A DA SILVA LTDA – CNPJ nº 27.480.305/0001-02 – total de R\$ 45.108,00;
 • FLAVIANO DE ALMEIDA ANDRADE – CNPJ nº 60.594.510/0001-66 – total de R\$ 45.108,00.

Item 11:

• MICKELLY MARIA DINIZ RODRIGUES – CNPJ nº 61.975.986/0001-00 – total de R\$ 33.828,00;
 • ELANIA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA – CNPJ nº 62.512.698/0001-81 – total de R\$ 33.828,00;
 • ELISANGELA MARIA DA SILVA – CNPJ nº 61.187.246/0001-09 – total de R\$ 33.828,00.

Item 12:

• MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 37.465.981/0001-52 – total de R\$ 27.600,00.

Item 13:

• DIEGO NOBREGA CAETANO PEREIRA – CNPJ nº 36.711.993/0001-52 – total de R\$ 27.600,00;
 • ELANIA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA – CNPJ nº 62.512.698/0001-81 – total de R\$ 27.600,00.

Item 14:

• GIANLUCA NUNES FONSECA – CNPJ nº 51.651.200/0001-45 – total de R\$ 44.400,00.

Item 15:

• ELANIA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA – CNPJ nº 62.512.698/0001-81 – total de R\$ 27.600,00.

Item 17:

• NATHANINIELY DEYSE DE ARAUJO LOPES – CNPJ nº 67.772.656/0001-01 - total de R\$ 55.200,00;
 • DAMIRIS MIRYAN MIGUEL DE ARAUJO – CNPJ nº 67.528.065/0001-85 – total de R\$ 55.200,00;
 • EDMARA MENDES DE ARAUJO – CNPJ nº 66.717.046/0001-34 – total de R\$ 55.200,00;
 • GILVANEIDE FRANCISCO DA SILVA – CNPJ nº 66.808.187/0001-62 – total de R\$ 55.200,00.

Item 18:

• LUANGELA CARLA LOPES SOARES – CNPJ nº 66.712.273/0001-77 – total de R\$ 106.560,00;
 • PAULO MARCELO PIRES DA SILVA – CNPJ nº 66.710.931/0001-91 - total de R\$ 106.560,00.

Item 19:

• JOSEANE FERREIRA DA SILVA – CNPJ nº 66.715.034/0001-70 – total de R\$ 71.040,00;
 • DEBORA RAYELLE RODRIGUES DOS SANTOS – CNPJ nº 66.713.755/0001-41 – total de R\$ 71.040,00;
 • LARISSA SINHARINHA AZEVEDO DA SILVA – CNPJ nº 66.716.021/0001-16 – total de R\$ 71.040,00.

Item 20:

• JOSEANE FERREIRA DA SILVA – CNPJ nº 66.715.034/0001-70 - total de R\$ 44.400,00;
 • DEBORA RAYELLE RODRIGUES DOS SANTOS – CNPJ nº 66.713.755/0001-41 – total de R\$ 44.400,00;
 • LARISSA SINHARINHA AZEVEDO DA SILVA – CNPJ nº 66.716.021/0001-16 – total de R\$ 44.400,00.

As empresas deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, situada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data desta publicação, para **assinatura do contrato**, munida da documentação atualizada e demais exigências previstas no edital. O não comparecimento no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

Santana dos Garrotes/PB, 12 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:441D307E

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES/PB, no uso de suas atribuições legais, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do CREDENCIAMENTO Nº 004/2026, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde e prestadores de serviços médicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana dos Garrotes/PB, conforme condições estabelecidas no respectivo edital. CREDENCIADOS: MILENA MICHELE NUNES FERNANDES, CNPJ nº 61.101.855/0001-01; DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA – CNPJ Nº 42. 435.582/0001-26, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.458.003/0001-22; MAIS MED SERVIÇOS MÉDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 37.465.981/0001-52; JOSE LUIZ NETO FERREIRA DE ARAUJO LTDA, CNPJ nº 60.327.685/0001-07; VIVERE ASSISTENCIA MÉDICA INTEGRADA LTDA, CNPJ nº 56.920.590/0001-25; VIDA E SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 53.242.578/0001-10; K J P L R AZEVEDO, CNPJ nº 50.114.491/0001-70; JOURDANA DAVILLA C B DINIZ CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA, CNPJ nº 28.896.275/0001-74; ALINE BATISTA DE ALMEIDA, CNPJ nº 60.285.427/0001-05; EDCARLOS PACHECO A DA SILVA LTDA, CNPJ nº 27.480.305/0001-02; FLAVIANO DE ALMEIDA ANDRADE, CNPJ nº 60.594.510/0001-66; MICKELLY MARIA DINIZ RODRIGUES, CNPJ nº 61.975.986/0001-00; ELANIA CRISTINA DE ARAUJO PEREIRA, CNPJ nº 62.512.698/0001-81; ELISANGELA MARIA DA SILVA, CNPJ nº 61.187.246/0001-09; DIEGO NOBREGA CAETANO PEREIRA, CNPJ nº 36.711.993/0001-52; GIANLUCA NUNES FONSECA, CNPJ nº 51.651.200/0001-45; NATHANINIELY DEYSE DE ARAUJO LOPES, CNPJ nº 67.772.656/0001-01; DAMIRIS MIRYAN MIGUEL DE ARAUJO, CNPJ nº 67.528.065/0001-85; EDMARA MENDES DE ARAUJO, CNPJ nº 66.717.046/0001-34; GILVANEIDE FRANCISCO DA SILVA, CNPJ nº 66.808.187/0001-62; LUANGELA CARLA LOPES SOARES, CNPJ nº 66.712.273/0001-77; PAULO MARCELO PIRES DA SILVA, CNPJ nº 66.710.931/0001-91; JOSEANE FERREIRA DA SILVA, CNPJ nº 66.715.034/0001-70; DEBORA RAYELLE RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ nº 66.713.755/0001-41;

LARISSA SINHARINHA AZEVEDO DA SILVA, CNPJ nº 66.716.021/0001-16.

Os credenciados ficam aptos à eventual contratação, observados os respectivos itens, valores, ordem e critérios de distribuição das demandas estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 004/2026. A existência do credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata nem à execução de quantitativo mínimo, ficando as convocações condicionadas à necessidade, conveniência e demanda da Administração.

Registra-se que, conforme a Ata de Julgamento e Resultado, não houve registro de empresas credenciadas para os itens 09 e 16.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, XLIII, 74, IV, 78, I, e 79, e demais disposições do Edital de Credenciamento nº 004/2026.

Data da homologação: 04/08/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:D175F133

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº098/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratados: **IAPUENE LUIZ FRUTUOZO LIMA - CLINICA DR IAPUENE FRUTUOZO** – CNPJ Nº 36.289.535/0001-71 – com sede na Rua João Araújo Fonseca, SN, Santana dos Garrotes - PB, com valor global de R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais) e **JOSÉ EURIDES LIBERALINO** – CNPJ Nº 04.675.421/0001-73, com sede na Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, Piancó – PB, com valor global de R\$ 84.458,05 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de Exames de imagem (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do Município de Santana dos Garrotes/PB. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Valor Contratual global: R\$ 141.558,05 (cento e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos). Ratificação em: 06/08/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:DFEAD9F7

SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0020/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação de empresa para realização de serviços de Exames de imagem (diversos tipos) junto a Secretaria de Saúde do Município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas vencedoras as empresas: **IAPUENE LUIZ FRUTUOZO LIMA - CLINICA DR IAPUENE FRUTUOZO** – CNPJ Nº 36.289.535/0001-71 – com sede na Rua João Araújo Fonseca, SN, Santana dos Garrotes - PB, com valor global de R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais) e **JOSÉ EURIDES LIBERALINO** – CNPJ Nº 04.675.421/0001-73, com sede na Rua Professor Conrado, Nº 65, Centro, CEP 58.765-000, Piancó – PB, com valor global de R\$ 84.458,05 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e

por terem atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** as referidas empresas para devida assinatura dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 13 de agosto de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:4FBA498A

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2026** cujo **OBJETO** é o fornecimento de combustíveis automotivos, destinados a frota de veículos e veículos locados e máquinas, do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **31/08/2026**. Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 12 de agosto de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio

Código Identificador:956DD0AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA** - R\$ 6.528,80; **JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA** - R\$ 45.224,08.

São Domingos - PB, 13 de Agosto de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -

Prefeita

Publicado por:

Adryelle Soares Freires

Código Identificador:D4DC2440

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. DOTAÇÃO: 21.200 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1011.2186 – Incremento ao custeio de serviços da atenção primária à saúde ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – Material de Consumo FONTE: 1706.0000 – Transferência Especial da União Emenda Parlamentar nº 12830001/2026, por intermédio da Proposta nº 36000766847202600/2026 do Ministério da Saúde.. VIGÊNCIA: até 13/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00096/2026 - 13.08.26 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R\$ 6.528,80; CT Nº 00097/2026 - 13.08.26 - JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - R\$ 45.224,08.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:E196A6D7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI 570/2026**

LEI Nº 570/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São João do Tigre para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 554/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O Chefe do Poder Executivo do Município de São João do Tigre PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

**10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.2006 – Manutenção de Média e Alta Complexidade
Proposta 36000776738202600
Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar de Comissão**

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	75.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00
	TOTAL	100.000,00

**10.000 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.2006 – Manutenção do Custeio de Atenção Primária
Proposta 36000800952202600
Fonte de Recurso: Emenda Parlamentar de Bancada**

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado	55.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	120.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	75.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	250.000,00

TOTAL	500.000,00
--------------	-------------------

Art. 2.º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1.º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3.º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1.º desta Norma, terá termo inicial de vigência em 01 de Julho de 2026.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5.º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, em 13 de agosto de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:DC3196CE

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/2026**

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 092/2026.

DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DOS INDICADORES HÍDRICOS FISCAIS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º. – Fica designado os Senhores Servidores Municipais, para o Exercício das Atribuições na realização e acompanhamento contínuo dos indicadores hídricos fiscais, e o devido acompanhamento se dará nos termos do plano municipal de redução de perdas e eficiência hídrica e cronograma estabelecido.

- JOSÉ TADEU DE QUEIROS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
- JOSÉ IVANILDO FEITOSA BARROS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:98726712

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00018/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tablets destinados ao município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ: 39.436.640/0001-84 - R\$ 23.675,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 22 de Maio de 2026

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:0042F3A9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00024/2026

O Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e à vista do Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação que instrui o processo, **AUTORIZA** a presente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto Contratação de serviço da atração musical Banda Dominus, para apresentação de show musical, no dia 18 de julho de 2026, durante o evento São José Fé no município de São José da Lagoa Tapada, no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), em favor de **DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ nº 36.505.631/0001-00, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, de acordo com o parecer favorável da Assessoria Jurídica e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 00024/2026.

São José da Lagoa Tapada - PB, 2 de julho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:C9B7DB94

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00025/2026

O Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e à vista do Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação que instrui o processo, **AUTORIZA** a presente contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto Contratação de serviço da atração musical Iguinho e Lulinha, para apresentação de show musical, no dia 28 de julho de 2026, durante as festividades do São João Fora de Época do município de São José da Lagoa Tapada, no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em favor de **IL SHOWS LTDA**, CNPJ nº 39.942.698/0001-08, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, de acordo com o parecer favorável da Assessoria Jurídica e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade nº 00025/2026.

São José da Lagoa Tapada - PB, 13 de julho de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:6EB9C9DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00020/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00020/2026.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 10 302 1012 2085 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10 301 1012 2087 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS – SUS 12 122 2003 2028 MANUT. E ADM.DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1003 2072 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12 361 1003 2079 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO FUNDAMENTAL 12 362 1003 2080 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO MÉDIO 12 365 1003 2081 MANUTENÇÃO DO PNATE – ENSINO INFANTIL 08 122 2003 2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20 122 2003 2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 08 244 1001 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS E SERVIÇOS 15 452 2003 2035 MANUT. E ADM.DA GARAGEM MUNICIPAL 15 452 2003 2036 MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA URBANA 15 122 1014 2189 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO FEP 10 122 2003 2060 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE 26 782 1014 2043 MANUT. E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Fonte de Recursos: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes aos Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 720 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP 750 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

VIGÊNCIA: até 29/05/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato nº 00182/2026 - 29.05.26 - EDILVA MARTINS TOMAZ - CNPJ 06.317.709/0001-00 - R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:6140C86B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00024/2026

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Banda Dominus, para apresentação de show musical, no dia 18 de julho de 2026, durante o evento São José Fé no município de São José da Lagoa Tapada.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00024/2026.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2026.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato nº 00187/2026 - 02.07.26 - DOMINUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ 36.505.631/0001-00 - R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:A2DBF1FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00025/2026

OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Iguinho e Lulinha, para apresentação de show musical, no dia 28 de julho de 2026, durante as festividades do São João Fora de Época do município de São José da Lagoa Tapada.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00025/2026.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de Recursos Próprios do Município, elemento de Despesa 339039 – Serviço de Terceiro de Pessoa Jurídica – Orçamento operativo do exercício de 2026.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato nº 00197/2026 - 13.07.26 - IL SHOWS LTDA - CNPJ 39.942.698/0001-08 - R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:20D8E285

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00018/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tablets destinados ao município de São José da Lagoa Tapada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00018/2026.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 04 122 2003 2005 – MANUT E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10 301 1012 1121 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA 10 301 1012 2017 – MANUT DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS– ACS 10 122 2003 2060 – MANUTENÇÃO E ADM DA SEC MUN DE SAÚDE Elemento de Despesa: 4490.52 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16010000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

VIGÊNCIA: até 13/07/2027.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e:

Contrato nº 00191/2026 - 13.07.26 - WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ 39.436.640/0001-84 - R\$ 20.834,00 (vinte mil e oitocentos e trinta e quatro reais).

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:319CC087

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2026

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de softwares de gestão pública (contabilidade, folha de pessoal e gestão tributária) para atender a demanda do Município de São José de Espinharas/PB, **a fim de obter propostas adicionais.** Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site <http://saojosedeespinharas.pb.gov.br> (aba licitação) a ser enviado para o e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br, até as **17:00hs do dia 19/08/2026.** A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação.

São José de Espinharas - PB, 13 de agosto de 2026.

RAFAELA HORÁCIO DE SOUSA BARRETO

Secretária de Administração e Recursos Humanos

RESULTADO DE PROPOSTA DISPENSA Nº 00010/2026 – LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DE PROPOSTAS DA DISPENSA Nº 00010/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em organização de arquivos, compreendendo a seleção, catalogação, identificação, arquivamento, etiquetagem das pastas, acompanhado de profissional bacharelado em arquivologia, pertencente a empresa contratada para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB. PROPOSTAS OFERTADAS: 1. DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 53.906.440/0001-79, VALOR R\$ 36.000,00; 2. SOTERO CONSULTORIA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 49.426.632/0001-00, VALOR R\$ 45.600,00; 3. EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 13.193.071/0001-08, VALOR R\$ 48.000,00; 4. HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ Nº 44.608.136/0001-54, VALOR R\$: 53.880,00.

MENOR VALOR DE PROPOSTAS OFERTADAS: DT SOLUÇÕES E ORGANIZAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 53.906.440/0001-79, VALOR R\$ 36.000,00.

Serão Analisadas as documentações enviadas pelo proponente que ofertou o menor preço.

São José de Espinharas, 13 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÔBO

Agente de Contratação

Publicado por:

Rafaela Horácio de Sousa Barreto

Código Identificador:32496E45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na Forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para as Unidades de Saúde e SAMU do município de São José do Bonfim/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia **27/08/2026.** Fundamento legal: Lei 14.133/21. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, Rua

José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB e e-mail: licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br.

São José do Bonfim – PB, 13 de Agosto de 2026.

DANIELA GOMES DA NOBREGA CANDEIA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:83BB9432

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Material de Limpeza destinados às diversas Secretarias e Fundos Municipal de Saúde e Assistência Social do Municipal de São José do Bonfim – PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: -DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.463.977/0001-73, valor: R\$ 236.189,49 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

São José do Bonfim /PB, 22 de Julho de 2026

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:F5A717FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de fardamento para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LULYS INDUSTRIA DE FARDAMENTOS E ROUPAS INTIMAS LTDA - R\$ 27.728,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 13 de Agosto de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9C76C240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios, destinado a diversas secretarias do município de São Jose do Brejo do Cruz/PB, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00232/2025 - A J S de Oliveira Supermercado o Manuzão - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 138.896,84. ASSINATURA: 13.08.26

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:0335193F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO PARA ATUAR JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESSA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00008/2023. ADITAMENTO: Reajustamento dos preços do contrato, com aplicação da variação do IPCA/IBGE de 17,659190%, conforme previsão contratual. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00026/2023 - Escritório Martins Norat - CNPJ: 19.719.088/0001-24 - 4º Aditivo - reajusta os valores contratuais, passando o valor mensal de R\$ 7.000,00 para R\$ 8.236,14, perfazendo o valor global anual de R\$ 98.833,68. ASSINATURA: 12.08.26

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:CDC6C089

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00002/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº
00002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00030/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, em forma eletrônica, destinado à habilitação de postos revendedores de combustíveis para futura e eventual contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente dos arts. 74, IV, 78, I, e 79, bem como das demais normas aplicáveis. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas, bem como na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, localizada na Rua Frei Fernando, s/n, Centro, São Sebastião do Umbuzeiro -PB, CEP 58.510-000, no horário das 08h00 às 13h00, e pelo e-mail :contratacao@ssdoubuzeiro.pb.gov.br.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 12 de agosto de 2026.

JONAS CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA

Diretor de Contratações e Compras

Publicado por:

Jonas Cleison Souza de Oliveira

Código Identificador:AD6D937E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 099/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de São Sebastião do Umbuzeiro–PB, em regime de colaboração com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), estabelece princípios, objetivos, diretrizes, estratégias de governança, formação, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seus arts. 205, 206, I, e 211, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, garantida a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, mediante a atuação dos entes federativos em regime de colaboração;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), fixa no art. 22 e no art. 32 o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como objetivo precípua da formação básica no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC – Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017), que assinalam o direito ao desenvolvimento pleno da oralidade, leitura e escrita no ciclo de alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei 15.388/2026, de 14 de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece a garantia da alfabetização de todas as crianças;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que instituem e regulam o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), bem como a Política de Alfabetização do Estado da Paraíba e o Programa Alfabetiza Mais Paraíba;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização (PMA), no âmbito do Município de São Sebastião do Umbuzeiro–PB, como política pública de caráter permanente destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, ao letramento e ao desenvolvimento das competências linguísticas, matemáticas e socioemocionais, garantindo-lhes condições de aprendizagem desde a Educação Infantil até a consolidação das aprendizagens nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A PMA constitui instrumento estratégico de planejamento educacional e de gestão pública, voltado à garantia da equidade, da qualidade da educação e ao sucesso escolar.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração entre o Município, a União e o Estado da Paraíba, observadas as competências constitucionais dos entes federativos e em consonância com:

- I – a Constituição da República Federativa do Brasil;
- II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
- III – a Lei Federal nº Lei 15.388/2026, de 14 de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE);
- IV – a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- V – a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VI – o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
- VII – a Política de Alfabetização do Estado da Paraíba e o Programa Alfabetiza Mais Paraíba;
- VIII – o Plano Municipal de Educação de São Sebastião do Umbuzeiro–PB, e demais normas correlatas.

Art. 3º A PMA integrará os instrumentos permanentes de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser mantida e aprimorada independentemente de alterações na gestão administrativa.

Art. 4º São beneficiários da Política Municipal de Alfabetização:

- I – as crianças matriculadas na **Educação Infantil** e nos **Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino**;
- II – os estudantes que necessitem de **recomposição das aprendizagens**;
- III – os profissionais da educação que atuam nas etapas abrangidas por este Decreto;
- IV – **as famílias e a comunidade escolar**, na condição de corresponsáveis pelo desenvolvimento educacional dos estudantes.

**CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios**

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização observará os seguintes princípios:

- I – garantia do direito público subjetivo à aprendizagem;
- II – equidade e justiça educacional;
- III – inclusão e respeito à diversidade cultural, social e territorial;
- IV – valorização da infância como etapa essencial do desenvolvimento humano;
- V – gestão democrática do ensino público;
- VI – valorização e formação contínua dos profissionais da educação;
- VII – cooperação federativa e governança colaborativa;
- VIII – transparência e controle social;
- IX – planejamento, monitoramento e avaliação pautados em evidências científicas e indicadores educacionais;
- X – fortalecimento da escola pública como espaço democrático de formação cidadã.

**Seção II
Dos Objetivos**

Art. 6º Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – assegurar que todas as crianças estejam **alfabetizadas ao final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental**;
- II – consolidar as aprendizagens essenciais **até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental**;
- III – fortalecer o desenvolvimento da oralidade, da leitura, da escrita e da alfabetização matemática;
- IV – mitigar as desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas e estudantes;
- V – instituir ações contínuas para a **recomposição das aprendizagens** dos estudantes em situação de defasagem;
- VI – promover a formação de leitores mediante ampliação do acesso à literatura infantil;
- VII – fundamentar as práticas pedagógicas em evidências científicas;

VIII – integrar a comunidade escolar e a família no processo educacional;
IX – elevar de forma contínua os **indicadores de desempenho da Rede Municipal de Ensino**;
X – assegurar **atendimento educacional inclusivo** e adaptado aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Seção III Das Diretrizes

Art. 7º A implementação da PMA obedecerá às seguintes diretrizes:

I – articulação pedagógica entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
II – formação continuada em serviço para os profissionais da educação;
III – avaliação diagnóstica, formativa e processual da aprendizagem;
IV – incentivo sistemático às práticas de leitura, produção textual e raciocínio lógico-matemático;
V – promoção de ações transversais de educação inclusiva e do campo;
VI – acompanhamento e transparência dos indicadores educacionais;
VII – disseminação e valorização de boas práticas pedagógicas.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 8º A coordenação geral, a implementação e o monitoramento da PMA competem à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º A estrutura de governança da PMA observará os princípios da eficiência, transparência, participação social e gestão baseada em evidências.

Art. 10. Integram a estrutura de governança da PMA:

I – a Secretaria Municipal de Educação;
II – o Comitê Municipal de Alfabetização;
III – a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização;
IV – as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
V – o Conselho Municipal de Educação (CME);
VI – o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB).

CAPÍTULO IV DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 11. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de acompanhamento da PMA.

Art. 12. O Comitê será regulamentado por ato do Poder Executivo, assegurada a participação de representantes da gestão educacional, docentes, gestores escolares e conselhos municipais.

§ 1º A atuação no **Comitê Municipal de Alfabetização** será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 2º O Comitê reunir-se-á, **ordinariamente**, a cada **trimestre** e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
II – analisar periodicamente os resultados das avaliações pedagógicas e os indicadores de aprendizagem;
III – propor diretrizes complementares e recomendações técnicas para o aprimoramento da alfabetização;
IV – apreciar e emitir parecer sobre o Relatório Municipal Anual de Alfabetização.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar, implementar e atualizar o **Plano Municipal de Alfabetização**;
II – assegurar **apoio pedagógico, material didático e formação continuada** às equipes escolares;
III – coordenar o **sistema municipal de avaliação e o monitoramento da fluência leitora**;
IV – aprovar e divulgar anualmente o **Relatório Municipal Anual de Alfabetização**;
V – celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e parcerias com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, no âmbito de suas atribuições e com observância da legislação aplicável.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação manterá **Equipe Técnica Municipal de Alfabetização** destinada ao assessoramento direto às escolas, acompanhamento das metas e formação pedagógica.

CAPÍTULO VI DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 16. O Município garantirá programa permanente de **formação continuada em serviço** para os docentes e gestores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em regime de colaboração entre o estado e a união.

Art. 17. A **formação continuada** fundamentar-se-á em evidências científicas e abordará temas como metodologias de alfabetização, letramento matemático, avaliação formativa, recomposição de aprendizagem e inclusão educacional.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Seção I

Da Educação Infantil e da Transição Escolar

Art. 18. A Educação Infantil promoverá o desenvolvimento de competências e habilidades precursoras da alfabetização, assegurando os direitos de aprendizagem estabelecidos na BNCC, sendo vedada qualquer antecipação inadequada de escolarização formal.

Art. 19. As escolas implementarão estratégias específicas para garantir a transição pedagógica suave e contínua entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

Seção II

Do Ciclo de Alfabetização e do Plano Escolar

Art. 20. O Ciclo de Alfabetização compreende os 2 (dois) primeiros anos do Ensino Fundamental, mantendo-se o acompanhamento e a consolidação das aprendizagens até o 5º (quinto) ano.

Art. 21. Cada unidade escolar elaborará anualmente seu Plano Escolar de Alfabetização, integrado ao seu Projeto Político-Pedagógico (PPP), estabelecendo metas, estratégias diferenciadas e ações de acompanhamento.

Seção III

Da Alfabetização Matemática

Art. 22. A alfabetização matemática integra as ações prioritárias da PMA desde a Educação Infantil, com foco na resolução de problemas, raciocínio lógico, pensamento algébrico e utilização de materiais manipuláveis e jogos pedagógicos.

CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Seção I

Da Avaliação e da Fluência Leitora

Art. 23. A avaliação processual, formativa e diagnóstica orientará a prática pedagógica e as intervenções necessárias.

Art. 24. O Município realizará avaliações periódicas de fluência leitora com os estudantes do Ciclo de Alfabetização para direcionar as estratégias de ensino.

Seção II**Da Recomposição das Aprendizagens**

Art. 25. Serão instituídas ações contínuas de recomposição das aprendizagens para os estudantes com defasagem no domínio da leitura, escrita ou cálculo, mediante agrupamentos temporários, atendimento pedagógico complementar e apoio diferenciado.

CAPÍTULO IX**DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA, DA COMUNIDADE E DO INCENTIVO À LEITURA**

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares implementarão mecanismos de envolvimento das famílias no processo de alfabetização, promovendo reuniões pedagógicas, orientação para leitura em domicílio e eventos literários.

Art. 27. Fica instituído o incentivo permanente à leitura e à escrita mediante a estruturação de cantinhos de leitura nas salas de aula, fortalecimento das bibliotecas escolares e realização de feiras literárias municipais.

CAPÍTULO X**DO MONITORAMENTO, TRANSPARÊNCIA E FINANCIAMENTO**

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e publicará, até o encerramento de cada ano letivo, o **Relatório Municipal Anual de Alfabetização**, assegurando a transparência pública dos resultados e indicadores.

Art. 29. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à **conta de dotações orçamentárias próprias do Município**, suplementadas se necessário, bem como de recursos do FUNDEB, de transferências estaduais/federais ou convênios.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 30. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro–PB, 11 de agosto de 2026

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rita de Cassia Reis Silva

Código Identificador:FC5F0B32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 100/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2026, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Prêmio “**UMBUZEIRO EDUCAR PRA VIDA: BOAS PRÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO**”, destinado ao reconhecimento e à valorização de boas práticas pedagógicas desenvolvidas nas instituições de ensino da Educação Básica mantidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seus arts. 205, 206, I, e 211, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, garantida a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, mediante a atuação dos entes federativos em regime de colaboração;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), fixa no art. 22 e no art. 32 o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como objetivo precípuo da formação básica no Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC – Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017), que assinalam o direito ao desenvolvimento pleno da oralidade, leitura e escrita no ciclo de alfabetização;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº Lei 15.388/2026, de 14 de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece a garantia da alfabetização de todas as crianças;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que instituem e regulam o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), bem como a Política de Alfabetização do Estado da Paraíba e o Programa Alfabetiza Mais Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o prêmio “**UMBUZEIRO EDUCAR PRA VIDA: BOAS PRÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO**”, destinado ao reconhecimento e à valorização de boas práticas pedagógicas desenvolvidas nas instituições de ensino da Educação Básica mantidas pela Rede Pública Municipal, como forma de premiar e homenagear os Professores (as) e Educadores (as) por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no Município de São Sebastião do Umbuzeiro–PB.

Parágrafo único. As instituições de ensino da educação básica de que trata o caput compreendem e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de São Sebastião do Umbuzeiro–PB.

Art. 2º. O prêmio “**UMBUZEIRO EDUCAR PRA VIDA: BOAS PRÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO**”, destinado ao reconhecimento e à valorização de boas práticas pedagógicas desenvolvidas nas instituições de ensino da Educação Básica mantidas pela Rede Pública Municipal, têm como finalidade:

I – Premiar e valorizar o desempenho dos profissionais da educação reconhecendo e premiando o trabalho dos educadores, com foco na melhoria da qualidade do ensino;

II - Reconhecer, pelos resultados da sua prática junto aos alunos, a relevância do trabalho dos docentes da Educação Básica como intervenção transformadora;

III - melhorar a qualidade e eficácia do processo ensino-aprendizagem estabelecendo uma cultura de criação e compartilhamento de boas práticas educacionais;

IV- contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais visando à elevação dos índices de desempenho escolar;

V- reconhecer a participação e **desempenho de estudantes e professores em avaliações externas (SIAVE), programa Alfabetiza mais Paraíba**, exames, e demais casos de notória contribuição para

melhoria dos indicadores e qualidade da educação concedendo premiação para profissionais da educação.

VI - garantir que todos os estudantes das redes públicas de ensino do município estejam **alfabetizados, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental**;

VII - reduzir os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em séries avançadas;

VIII - monitorar os dados do **Sistema de Avaliação em Larga Escala da Paraíba**;

IX – Contribuir para a melhoria do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**, considerando as diferentes etapas do Ensino Fundamental, com ações específicas de alfabetização e letramento nos anos iniciais, recomposição e consolidação das aprendizagens nos anos intermediários e fortalecimento das competências e habilidades nos anos finais, visando à melhoria do desempenho dos estudantes nas avaliações externas e dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Estão habilitados a concorrer ao prêmio " **UMBUZEIRO EDUCAR PRA VIDA: BOAS PRÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO**" os servidores ocupantes do cargo efetivo e/ou contratados de Professor (a) no exercício das funções de docência, no ano letivo do recebimento do prêmio, nas instituições de ensino da educação básica mantidas pela Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. Não será permitida a inscrição do servidor que esteja respondendo a **processo administrativo disciplinar** ou cumprindo penalidade deste decorrente até a data da inscrição no processo de premiação.

Art. 4º. O Prêmio "**UMBUZEIRO EDUCAR PRA VIDA: BOAS PRÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO**", concedido anualmente, consistirá no pagamento de premiação em dinheiro aos profissionais do magistério vencedores, mediante depósito em sua conta bancária pessoal, em valor correspondente a 25% (**vinte e cinco por cento**) do **vencimento básico do cargo efetivo do Profissional do Magistério Público Municipal**, previsto na **Lei Municipal nº 315, de 02 de janeiro de 2010**, observando-se o respectivo enquadramento na carreira do servidor premiado.

§ 1º Serão concedidos prêmios **aos professores do 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino** que participarem das avaliações externas do **Programa Alfabetiza Mais Paraíba/SAIVE** e das avaliações que compõem os indicadores educacionais nacionais, especialmente aquelas relacionadas ao **Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB**, cujos resultados contribuam para a composição do **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB**, observada a regulamentação específica do processo de premiação.

§ 2º Para fins de avaliação e reconhecimento das boas práticas pedagógicas, poderão ser considerados os resultados e a evolução do desempenho dos estudantes nas avaliações externas oficiais, bem como a contribuição das práticas desenvolvidas pelos docentes para a melhoria dos indicadores educacionais da rede de ensino, incluindo os resultados relacionados ao IDEB.

§ 3º Cada docente poderá ser avaliado no processo de premiação uma única vez a cada ano.

§ 4º O pagamento do prêmio ocorrerá ano em curso, ou no ano subsequente após a comissão de acompanhamento atestar os resultados das boas práticas que comprovem melhoria nos índices de alfabetização em relação aos resultados do ano anterior respeitando a ordem de cronológica da divulgação dos resultados oficiais pela secretaria de estado da educação da Paraíba.

§ 5º O docente cujo trabalho seja reconhecido a partir da melhoria dos resultados das avaliações externas do Programa Alfabetiza mais Paraíba Lei nº 12.026/2021 Pacto Estadual pela Alfabetização na

Idade fará jus ao recebimento de prêmio e será fiscalizado pelos **conselhos do FUNDEB e municipal de Educação**.

Art. 5º. O processo de premiação de que trata este **Decreto** será acompanhado pela **comissão de acompanhamento e validação do prêmio** com atos a serem publicados no Diário Oficial do município e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as instituições de ensino da educação básica mantidas pela Rede Pública Municipal.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED instituirá **Comissão Especial de Premiação**, responsável pela avaliação, acompanhamento e validação das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais do magistério participantes do Prêmio "**UMBUZEIRO EDUCAR PRA VIDA: BOAS PRÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO**".

§ 1º Compete à Comissão Especial de Premiação analisar os resultados e a evolução da aprendizagem dos estudantes nas etapas avaliadas, considerando:

I – os resultados das avaliações externas do **Programa Alfabetiza Mais Paraíba/SAIVE**;

II – os resultados das avaliações externas oficiais que contribuam para a composição dos indicadores educacionais nacionais, especialmente o **Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB**;

III – os resultados oficiais relacionados ao **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB**;

IV – a evolução do desempenho dos estudantes em relação aos resultados anteriores;

V – a redução das defasagens de aprendizagem, especialmente aquelas relacionadas à alfabetização, leitura, escrita, interpretação, letramento, raciocínio lógico e resolução de problemas;

VI – a qualidade, relevância, inovação e efetividade das boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelos professores;

VII – os registros, relatórios, portfólios, produções dos estudantes, avaliações diagnósticas e demais evidências que comprovem a realização e os resultados das práticas pedagógicas;

VIII – a contribuição das práticas desenvolvidas pelos docentes para a melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A avaliação da Comissão Especial de Premiação observará as especificidades de cada etapa de ensino, considerando os resultados oficiais disponíveis e os períodos de realização e divulgação das avaliações.

§ 3º A Comissão Especial de Premiação poderá solicitar aos profissionais participantes, às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação os documentos, registros e demais evidências necessárias à avaliação e validação das boas práticas apresentadas.

§ 4º Os resultados das avaliações externas e dos indicadores educacionais serão considerados conforme sua disponibilidade e divulgação oficial pelos órgãos responsáveis.

§ 5º Ao final do processo de avaliação, a Comissão Especial de Premiação elaborará relatório contendo os resultados da análise, a validação das boas práticas e a relação dos profissionais aptos à premiação, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 7º. A **Comissão Especial de Premiação** será composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças ou da Administração;

V – 01 (um) representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os membros da Comissão Especial de Premiação serão designados por ato da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação dos membros na Comissão Especial de Premiação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

§ 3º Compete à Comissão atuar com imparcialidade, transparência e responsabilidade na análise das boas práticas pedagógicas, dos resultados de aprendizagem e das evidências apresentadas pelos profissionais participantes do prêmio.

§ 4º As decisões e os resultados da Comissão Especial de Premiação deverão ser registrados em ata, contendo os critérios utilizados, os resultados analisados e as conclusões do processo de avaliação.

Art. 8º. O processo de avaliação para a concessão do Prêmio “**UMBUZEIRO EDUCAR PRA VIDA: BOAS PRÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO**” levará em consideração, para fins de seleção e reconhecimento dos profissionais do magistério, a **qualidade, a efetividade e os resultados das boas práticas pedagógicas** desenvolvidas na Rede Pública Municipal de Ensino, observando:

I – a melhoria dos níveis de alfabetização, leitura, escrita, interpretação e letramento dos estudantes;

II – a evolução do desempenho dos estudantes nas avaliações internas e externas;

III – os resultados obtidos nas avaliações do **Programa Alfabetiza Mais Paraíba/SAVE**, realizadas com os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino;

IV – os resultados das avaliações externas oficiais que contribuam para a composição dos indicadores educacionais, especialmente o **Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB**;

V – a contribuição das boas práticas pedagógicas para a melhoria dos indicadores educacionais, incluindo os resultados relacionados ao **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB**;

VI – a redução das defasagens de aprendizagem e dos índices de letramento insuficiente nas diferentes etapas do Ensino Fundamental;

VII – a adequação das práticas pedagógicas ao **Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino**, à Base Nacional Comum Curricular – BNCC e às demais orientações educacionais vigentes;

VIII – o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das práticas pedagógicas desenvolvidas pelos profissionais;

IX – a apresentação de evidências que demonstrem a efetividade das práticas desenvolvidas, tais como registros pedagógicos, avaliações diagnósticas, produções dos estudantes, portfólios, relatórios, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios;

X – a capacidade de disseminação e compartilhamento das boas práticas, de modo que possam contribuir para o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A análise dos resultados deverá considerar as especificidades de cada etapa de ensino e a evolução dos estudantes em relação aos resultados anteriores, valorizando as práticas pedagógicas que demonstrem contribuição efetiva para a melhoria da aprendizagem e dos indicadores educacionais.

Art. 9º Serão premiados apenas aqueles profissionais do magistério que passarem pela avaliação prévia realizada pela Comissão Especial de que trata o **art. 4º**, observada a ordem cronológica e o disposto no do **art. 5º** deste Decreto.

Art. 10. A SEMED realizará dentro de seu cronograma **seminário de socialização das boas práticas na alfabetização**, conforme instrumento editalício específico para divulgação das práticas selecionadas para valorização dos profissionais da Educação e integração com a sociedade.

Art. 11. Os vencedores do Prêmio “**UMBUZEIRO EDUCAR PRA VIDA: BOAS PRÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO**” receberão **Certificado de Reconhecimento por Boas Práticas Pedagógicas**, a ser concedido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em reconhecimento às práticas desenvolvidas e aos resultados alcançados no processo de ensino e aprendizagem.

Parágrafo único. A entrega dos certificados será realizada durante o **Seminário Municipal de Socialização das Boas Práticas Pedagógicas**, promovido pela SEMED, destinado à apresentação, valorização e compartilhamento de experiências exitosas desenvolvidas pelos profissionais da educação nas diferentes etapas e áreas do conhecimento da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12. A entrega do prêmio “**UMBUZEIRO EDUCAR PRA VIDA: BOAS PRÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO**” será concedido **anualmente**, em data previamente divulgada pela SEMED.

Art. 13. O prêmio “**UMBUZEIRO EDUCAR PRA VIDA: BOAS PRÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO**” instituído por este decreto:

I - tem natureza indenizatória;

II - não será incorporada, a qualquer título, à remuneração dos contemplados;

III - não integra o cálculo da gratificação natalina e das férias;

IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária para o Regime de Previdência;

V - será concedido aos admitidos em caráter temporário, na forma desta Decreto.

Art. 14. A fiscalização dos recursos destinados ao prêmio “**UMBUZEIRO EDUCAR PRA VIDA: BOAS PRÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO**” ficaram a cargo do **conselho do FUNDEB**.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, vinculadas a **verbas do FUNDEB** destinada a valorização dos profissionais do magistério, ficando limitada a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

São Sebastião do Umbuzeiro–PB, 11 de agosto de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Rita de Cassia Reis Silva

Código Identificador:6DA72D96

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Locação de Imóvel, equipamento público, destinado ao funcionamento e manutenção das atividades do SEBRAE, junto a Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00031/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00064/2024 - Leonildo dos Santos Paiva - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 12.08.26

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:6DC4DA8C

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de kits de enxovais de bebê destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; DESIGNO os servidores Luzia de Cátia Pereira de Lima - Mat.: 232123245, Agente Administrativo, como Gestora; e Bruno Benício de Freitas Moura - Mat.: 232123273., Motorista, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2025, com as competentes atribuições nos termos da norma

vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Sapé - PB, 13 de Agosto de 2026

ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C91B653D

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, (produtos de hortifrut), destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé; DESIGNO os servidores Luzia de Cátia Pereira de Lima - Mat.: 232123245, Agente Administrativo, como Gestora; e Bruno Benício de Freitas Moura - Mat.: 232123273., Motorista, para Fiscal Técnico do contrato: 00062/2025 decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2025, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 13 de Agosto de 2026

ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA -
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EC716CA7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PORTARIA SEDCET Nº 003/2026, DE 12 DE AGOSTO DE
2026.

Institui a Comissão Municipal de Avaliação dos trabalhos inscritos pelos(as) estudantes da Rede Municipal de Ensino de Sapé-PB no Prêmio MPT na Escola 2026 e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor,

CONSIDERANDO a participação do Município de Sapé-PB no Projeto MPT na Escola, promovido pela Coordenadoria Nacional de Combate ao Trabalho Infantil e de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (COORDINFÂNCIA) do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO o Regulamento Estadual da Paraíba do Prêmio MPT na Escola 2026 – “A Escola no Combate ao Trabalho Infantil”, publicado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região em 31 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão responsável pela seleção, avaliação e escolha dos melhores trabalhos literários, artísticos e culturais produzidos pelos(as) alunos(as) das escolas da Rede Municipal de Ensino de Sapé-PB participantes do certame, nos termos do item 9 (Da Etapa Local) do Regulamento supracitado;

CONSIDERANDO a exigência de que a avaliação observe os pré-requisitos e os quesitos classificatórios estabelecidos para as

categorias Conto, Poesia, Música e Desenho, previstos no item 7 do referido Regulamento;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer o trabalho voluntário prestado pelos(as) profissionais que integrarão a Comissão Avaliadora, em colaboração com a Rede Municipal de Ensino de Sapé-PB,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Municipal de Avaliação dos trabalhos inscritos pelos(as) estudantes da Rede Municipal de Ensino de Sapé-PB no âmbito do Prêmio MPT na Escola 2026, na modalidade Etapa Local, nos grupos e categorias definidos no Regulamento Estadual do certame.

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação terá a seguinte composição:

Membros Avaliadores(as):

1. Gillyane Dantas dos Santos — CPF nº 099.938.874-63
Pedagoga, Mestre e Doutora em Educação.

2. Iarityça da Silva Lindolfo — CPF nº 708.721.764-01
Mestrado em Educação.

3. Thayana Priscila Domingos da Silva — CPF nº 074.032.384-94
Graduação em Pedagogia pela UFPB; Mestrado em Educação pela UFPB; Doutorado em Educação pela UFPB.

4. Francineide Batista de Sousa Pedrosa — CPF nº 980.385.164-00
Graduação em Pedagogia; Graduação em Letras/Português; Especialização em Literatura e Ensino; Mestra em Educação.

5. Glaydson Élder Freitas Santana da Silva — CPF nº 132.087.494-06
Psicólogo e Mestre em Psicologia Social (PPGPS/UFPB).

6. Rita de Cássia da Rocha Cavalcante — CPF nº 804.644.404-91
Doutora em Ciências da Educação.

7. Maria Julia Carvalho de Melo — CPF nº 066.072.654-80
Graduação em Pedagogia (UFPE-CAA); Mestrado em Educação Contemporânea (UFPE-CAA); Doutorado em Educação (UFPE).

8. Luciana Silva do Nascimento — CPF nº 738.797.034-34
Doutorado em Ciências Sociais.

Parágrafo único. A participação dos(as) membros na Comissão Municipal de Avaliação é considerada de relevante interesse público, não gerando ônus ao Município de Sapé-PB, ressalvado o disposto no art. 5º desta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão Municipal de Avaliação:

I – analisar os trabalhos inscritos na Etapa Local, verificando o cumprimento dos pré-requisitos eliminatórios estabelecidos no Regulamento Estadual do Prêmio MPT na Escola 2026, por categoria e grupo;

II – avaliar e classificar os trabalhos aprovados, com base nos quesitos de avaliação previstos nos itens 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 do Regulamento (Conto, Desenho, Música e Poesia, respectivamente), atribuindo notas de 1 (um) a 5 (cinco), admitidas frações até a primeira casa decimal;

III – indicar o(a) primeiro(a) colocado(a) em cada categoria e grupo, observado o limite de até 4 (quatro) trabalhos por grupo, admitido apenas o primeiro colocado por categoria, conforme item 4.2 do Regulamento;

IV – elaborar ata ou relatório de julgamento contendo o resultado da avaliação, a ser encaminhado à SEDCET para fins de inscrição dos trabalhos vencedores na Etapa Estadual/Regional do certame;

V – observar, em toda a avaliação, os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do(a) adolescente, bem como as vedações previstas no item 7.2 do Regulamento.

Art. 4º As decisões da Comissão Municipal de Avaliação são soberanas no âmbito da Etapa Local, não cabendo recurso ou impugnação, em conformidade com o item 12.5 do Regulamento Estadual do Prêmio MPT na Escola 2026.

Art. 5º Aos membros da Comissão Municipal de Avaliação será conferido certificado de participação, com carga horária de 40 (quarenta) horas, em reconhecimento à colaboração prestada à Rede Municipal de Ensino de Sapé-PB.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEDCE), em consonância com o Regulamento Estadual e o Regulamento Nacional do Prêmio MPT na Escola 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé-PB, 12 de agosto de 2026.

MARCONE PESSOA DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDCE

Publicado por:
Barbara Izabella da Silva Araujo
Código Identificador:1CD22C9A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO "GAROTA FESTIVAL DE QUEIJOS" 6º
FESTIVAL DE QUEIJOS DE SOLEDADE-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE – PB
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Soledade-PB, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que disciplina as normas de inscrição, participação, avaliação e premiação do Concurso "Garota Festival de Queijos", a ser realizado durante o 6º Festival de Queijos de Soledade-PB, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer as regras para seleção e escolha da "Garota Festival de Queijos" edição 2026, evento integrante da programação oficial do 6º Festival de Queijos de Soledade-PB.

1.2. O concurso tem caráter cultural e promocional, visando valorizar a produção queijeira local e a cultura do município, sem qualquer conotação que exponha, constranja ou despreze a dignidade das candidatas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever candidatas do sexo feminino que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

Idade mínima de 15 (quinze) anos completos na data da inscrição, sem limite máximo de idade;

Residir no município de Soledade-PB;

Apresentar documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);

Candidatas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar, obrigatoriamente, o Termo de Autorização do Responsável Legal (Anexo II), assinado pelo pai, mãe ou responsável legal, mediante apresentação de documento de identidade do responsável no ato da inscrição;

Preenchimento completo da Ficha de Inscrição (Anexo I).

2.2. As inscrições serão realizadas no período de 12/06/2026 a 25/08/2026, na sede da Secretaria de Cultura de Soledade-PB, das 08h às 12h.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.4. A candidata menor de idade deverá, em todos os momentos do concurso — ensaios, apresentações e eventos correlatos —, estar acompanhada de seu responsável legal ou de pessoa por este formalmente indicada e autorizada por escrito.

3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1. A Comissão Julgadora será composta por 01 (um) Presidente de mesa, por no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, escolhidos pela organização do evento entre profissionais de beleza e/ou personalidades ligadas às áreas cultural, artística e de eventos, preferencialmente sem vínculo pessoal com as candidatas inscritas.

3.2. Compete à Comissão Julgadora avaliar as candidatas de forma imparcial, técnica e respeitosa, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

3.3. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação das candidatas será realizada com base nos seguintes critérios, cada um pontuado de 5 (cinco) a 10 (dez).

Obs.: as notas não podem ser fracionadas.

Critério	Descrição	Peso/Nota
Beleza facial	Harmonia das feições e expressividade do rosto da candidata.	5 a 10
Desempenho	Postura, comunicação, desenvoltura durante a apresentação no palco.	5 a 10
Simpatia	Carisma, espontaneidade e forma de interação com o público e a Comissão.	5 a 10
Harmonia	Equilíbrio geral entre postura, trajes e apresentação pessoal.	5 a 10

4.2. A nota final de cada candidata corresponderá à média ponderada das notas atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora em cada critério.

4.3. Será declarada vencedora a candidata que obtiver a maior pontuação final. Em caso de empate, será considerado o critério "Desempenho" como fator de desempate; persistindo o empate, decidirá o(a) presidente da Comissão Julgadora.

4.4. A avaliação observará, em todos os critérios, o respeito à dignidade, à espontaneidade e à individualidade de cada candidata, sendo vedada qualquer forma de julgamento que exponha ou constranja as participantes.

5. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

5.1. O concurso será realizado no dia 25/09/2026, a partir das 19h, na [PRAÇA/LOCAL DO EVENTO], como parte da programação do 6º Festival de Queijos de Soledade-PB.

5.2. Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas para participação no concurso, observada a ordem de inscrição e o cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

5.3. As candidatas deverão comparecer ao local com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para início do evento, para fins de credenciamento e preparação.

5.4. A organização poderá preparar ensaio geral em data e horário previamente comunicados às candidatas e/ou responsáveis.

5.5. Cada candidata deverá utilizar 3 (três) trajes durante o concurso, sendo 1 (um) traje de apresentação e 2 (dois) trajes de julgamento, cujos modelos e características serão definidos pela organização do evento.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A candidata vencedora receberá o título de "Garota Festival de Queijos 2026", faixa, buque e premiação em dinheiro, conforme a colocação obtida, nos seguintes valores:

1º lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais), faixa e buque;

2º lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais) e buque;

3º lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais) e buque.

6.2. O pagamento da premiação será realizado pela Secretaria de Cultura de Soledade-PB, conforme os trâmites administrativos do município, em prazo a ser informado às vencedoras.

6.3. A vencedora poderá ser convidada a representar oficialmente o Festival em ações de divulgação institucional do evento, mediante prévio acordo com a candidata e, se menor de idade, com seu responsável legal.

6.4. Como parte de suas atribuições ao título, a candidata vencedora deverá comparecer e permanecer no local do evento no sábado e no domingo, dias 26 e 27 de setembro de 2026, no horário das 16h às 21h, representando o 6º Festival de Queijos de Soledade-PB, usando a faixa de "Garota Festival de Queijos 2026", a qual ficará em sua posse definitiva.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DA CONDUTA

Comparecer pontualmente aos ensaios e ao evento;

Adotar trajes e postura compatíveis com o caráter cultural e familiar do evento;

Tratar com respeito a Comissão Organizadora, a Comissão Julgadora e as demais candidatas;

Comunicar previamente à organização qualquer impedimento ou desistência.

7.1. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá acarretar a desclassificação da candidata, mediante decisão fundamentada da Comissão Organizadora.

8. DO USO DE IMAGEM

8.1. Ao se inscrever, a candidata (ou seu responsável legal, quando menor de idade) autoriza, a título gratuito, o uso de sua imagem, nome e voz, captados durante o concurso, para fins exclusivos de divulgação institucional do Festival e das ações da Prefeitura Municipal de Soledade-PB, vedado qualquer uso que atente contra sua dignidade ou finalidade diversa da aqui prevista.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição da candidata implica a aceitação integral e irrestrita das normas deste Edital.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 6º Festival de Queijos de Soledade-PB.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade-PB, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA DE SOLEDADE-PB

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Idade: ____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____ E-mail: _____

Nome do responsável legal (se menor de 18 anos): _____

Telefone do responsável: _____

Dados bancários para recebimento da premiação (em caso de vencedora):

Banco: _____ Agência: _____

Conta: _____

Tipo de conta: () Corrente () Poupança

Nome do titular da conta: _____

CPF do titular (se diferente da candidata): _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital do Concurso "Garota Festival de Queijos" – 6º Festival de Queijos de Soledade-PB.

Soledade-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da candidata

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

(obrigatório para candidatas menores de 18 anos)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de () pai () mãe () responsável legal da menor _____, nascida em ____/____/____, AUTORIZO sua participação no Concurso "Garota Festival de Queijos", integrante do 6º Festival de Queijos de Soledade-PB, declarando estar ciente das normas constantes no Edital que rege o certame, incluindo os critérios de avaliação e as regras de uso de imagem.

Comprometo-me a acompanhar a menor durante os ensaios e a apresentação, ou a indicar, por escrito, pessoa maior de idade para fazê-lo em meu lugar.

Soledade-PB, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:0BF97454

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 213/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Designa os membros titulares e suplentes do Fórum Municipal de Educação de Soledade-PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando o Decreto Municipal nº 15/2026, de 14/07/2026, que instituiu o Fórum Municipal de Educação de Soledade-PB; Considerando as indicações encaminhadas pelos órgãos, instituições e segmentos que compõem o Fórum Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e respectivos suplentes do Fórum Municipal de Educação de Soledade-PB – FME, conforme composição abaixo:

I – Secretaria Municipal de Educação

Membro nato: Secretária Municipal de Educação.

II – Representantes dos servidores técnicos da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marta Suênia Ferreira Ramos de Lima Gouveia;

Suplente: Hisabel Queiróz Vilar Dantas Lopes.

III – Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria Adelma Silva Jerônimo;

Suplente: Alisson de Albuquerque Alves.

IV – Câmara Municipal de Soledade

Titular: Udenilson Cândido de Sousa;

Suplente: Janieide Costa Guimarães.

V – Representantes das escolas públicas municipais

Titular: Leandra da Silva Santos;

Suplente: Sueli Moura dos Santos.

VI – Representantes das escolas públicas estaduais sediadas no Município

Titular: Wilma Antunes de Araújo

Suplente: Íris de Fátima Costa Rocha;

VII – Representantes das instituições privadas de ensino

Titular: Andréa Borborema de Vasconcelos Ferino;

Suplente: Maria Eliane Guedes Marinho.

VIII – Representantes dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino

Titular: Macksuédina dos Santos Sousa;

Suplente: Maria José Bezerra dos Santos.

IX – Representantes dos gestores escolares da rede municipal de ensino

Titular: Nadjane de Freitas Alves;

Suplente: Klebson Suevertom Barbosa Brito.

X – Representantes dos estudantes universitários residentes em Soledade

Titular: Aline Alves Palmeira Cordeiro;

Suplente: Ana Isabella Moreira Souza Paulo.

XI – Representantes de pais ou responsáveis de estudantes da rede municipal de ensino

Titular: Maria Verônica de Oliveira;

Suplente: Irlany Cordeiro de Moraes.

XII – Representantes das instituições de ensino superior sediadas no Município

Titular: Kátia Cristina de Oliveira Gurjão

Suplente: Luciano Pacelli Medeiros de Macedo

XIII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Soledade

Titular: Bruno Rodrigues Campos;
 Suplente: Alexsandro Tomé Ramos.
 XIV – Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
 Titular: Flávio Sérgio Araújo Batista;
 Suplente: Yzaura Mônica Alves Guimarães.
 XV – Representantes de organizações da sociedade civil com atuação educacional
 Titular: Maria José de Oliveira do Amaral
 Suplente: Rayane Torres Apolinário
 XVI – Representantes da Educação Especial e Inclusiva da rede municipal de ensino
 Titular: Joseany Déborah de Oliveira Cavalcante Soares;
 Suplente: Cláudia Roseany Arruda.
 XVII – Representantes da Educação do Campo
 Titular: Zaine Costa Lopes;
 Suplente: Patrícia Andrade Queiroz.
 XVIII – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
 Titular: Maria José Dionísio de Miranda;
 Suplente: Márcia Régia de Lima Gouveia.
 XIX – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
 Titular: Janaina de Araújo Marinho Cordeiro;
 Suplente: Larissa Soares da Costa.
 XX – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte
 Titular: Cícero Fabrício Albuquerque de Miranda;
 Suplente: Fernando Luiz Araújo da Costa.
 XXI – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Titular: Alessandro Ramos Ferreira;
 Suplente: Raissa Borges Oliveira.
 XXII – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura
 Titular: Cícero Fabrício Albuquerque de Miranda;
 Suplente: Fernando Luiz Araújo da Costa.
 XXIII - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
 Titular: José Antônio Cordeiro de Oliveira
 Suplente: Priscila de Andrade Arruda
 XXIV - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Titular: Gustavo Luiz Araújo Souto Batista
 Suplente: Déborah Melânia Martins de Sousa

Art. 2º Os membros exercerão mandato na forma prevista no Decreto Municipal que instituiu o Fórum Municipal de Educação.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Soledade-PB, em 13 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:1A5036A9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 214/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o período de vigência do mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nomeados pela Portaria nº 238/2025.

Art. 1º Fica alterado o período de vigência do mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, nomeados pela Portaria nº 238/2025, estabelecendo-se como termo final do mandato o dia 31 de outubro de 2027, em conformidade com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 238/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:5AA1970F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 004/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na pavimentação de paralelepípedos em estradas vicinais no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088800-85 e convênio de nº 946243, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI - R\$ 508.900,00.

Tavares - PB, 11 de Agosto de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 134/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na pavimentação de paralelepípedos em estradas vicinais no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088800-85 e convênio de nº 946243, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 15 451 3013 1033 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelepípedos 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) e 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) – 4490.51 99 Obras e Instalações; Conforme contrato de repasse de nº 1088800-85 e convênio de nº 946243, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias. VIGÊNCIA: até 11/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELI - R\$ 508.900,00.

Tavares - PB, 11 de Agosto de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:05154E76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 005/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, que objetiva: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na pavimentação de paralelepípedos no povoado do Silvestre, zona rural do Município de Tavares/PB, conforme Emenda/Transferência Especial 09032026-0965637, e planilhas orçamentárias; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - R\$ 406.000,00.

Tavares - PB, 11 de Agosto de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 135/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na pavimentação de paralelepípedos no povoado do Silvestre, zona rural do Município de Tavares/PB, conforme Emenda/Transferência Especial 09032026-0965637, e planilhas orçamentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. DOTAÇÃO: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 451 3013 1033 Construir/Reformar Pavimentação em Paralelepípedos 15001000 (Recursos Livres/Ordinário) e 17000000 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União) - 4490.51 99 Obras e Instalações; Conforme Emenda/Transferência Especial 09032026-0965637.. VIGÊNCIA: até 11/08/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e 11.08.26 - TORRE CONSTRUCAO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA - R\$ 406.000,00.

Tavares - PB, 11 de Agosto de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:92A82E32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 015/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinada a manutenção das atividades do programa da saúde da família, farmácia básica e do hospital municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.239.485,50; CUSTOMED PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 538.865,70; J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 32.328,40; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 105.390,65; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 11.050,00.

Tavares - PB, 11 de Agosto de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

OBJETO: Aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinada a manutenção das atividades do programa da saúde da família, farmácia básica e do hospital municipal José Leite da Silva da Prefeitura Municipal de Tavares/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2026. DOTAÇÃO: 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde - MAC - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde - PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 99, MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 11/08/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tavares e: CT Nº 00129/2026 - 11.08.26 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.239.485,50; CT Nº 00130/2026 - 11.08.26 - CUSTOMED PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 538.865,70; CT Nº 00131/2026 - 11.08.26 - J. J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 32.328,40; CT Nº 00132/2026 - 11.08.26 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME - R\$ 105.390,65; CT Nº 00133/2026 - 11.08.26 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 11.050,00.

Tavares - PB, 11 de Agosto de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:4B732F2D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços oftalmológicos, compreendendo consulta médica especializada, realização de exames oftalmológicos, fornecimento de armações e lentes corretivas, conforme prescrição médica, e entrega de óculos completos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. DOTAÇÃO: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DE UIRAUNA 10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001103 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 302 1002 2096 MANUT. DA MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 16000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 001104 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 122 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001063 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 122 1002 2093 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMSPMU 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 001060 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 21/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00134/2026 - 21.07.26 - CELUY VICENTE DE SOUZA GOMES - CNPJ **.***.267/0001-**- R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BB76E7B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços oftalmológicos, compreendendo consulta médica especializada, realização de exames oftalmológicos, fornecimento de armações e lentes corretivas, conforme prescrição médica, e entrega de óculos completos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uirauna/PB; DESIGNO os servidores Matheus Tavares Alencar, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Jaira Gabrielly Pinheiro Calixto, Assessora Técnica, para Fiscal Técnico do contrato: 00134/2026 decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Uirauna - PB, 21 de Julho de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6793AA40

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, que objetiva: A participação neste certame é exclusiva

para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local e no âmbito regional, compreendendo os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa nos termos da Lei Municipal nº 611/2025 c/c Lei Complementar Federal nº 123/2006. fornecimento, montagem e execução de projeto arquitetônico de móveis planejados, destinada ao atendimento das necessidades funcionais e estruturais das unidades administrativas vinculadas à PM Vieirópolis; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - CNPJ: 07.939.129/0001-09 - R\$ 79.999,29.

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: A participação neste certame é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local e no âmbito regional, compreendendo os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa nos termos da Lei Municipal nº 611/2025 c/c Lei Complementar Federal nº 123/2006. fornecimento, montagem e execução de projeto arquitetônico de móveis planejados, destinada ao atendimento das necessidades funcionais e estruturais das unidades administrativas vinculadas à PM Vieirópolis; DESIGNO as servidoras Natália Dias Costa, Secretária. de Administração, como Gestora; e Camila Jales Vieira, Arquiteto(a) Projetista e Fiscal Técnica Nº do Registro: 00a2924447, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A participação neste certame é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local e no âmbito regional, compreendendo os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa nos termos da Lei Municipal nº 611/2025 c/c Lei Complementar Federal nº 123/2006. fornecimento, montagem e execução de projeto arquitetônico de móveis planejados, destinada ao atendimento das necessidades funcionais e estruturais das unidades administrativas vinculadas à PM Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. VIGÊNCIA: até 12/08/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: ARP Nº RP 000102026 - 12.08.26 - VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - R\$ 79.999,29. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: A participação neste certame é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local e no âmbito regional, compreendendo os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Sousa nos termos da Lei Municipal nº 611/2025 c/c Lei Complementar Federal nº 123/2006. fornecimento, montagem e execução de projeto arquitetônico de móveis planejados, destinada ao atendimento das necessidades funcionais e estruturais das unidades administrativas vinculadas à PM Vieirópolis. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.000; 20.300; 20.400; 20.500; 20.700; 20.800; 21.100; 21.130; 21.140; 21.200 04 122 2002 2002; 04 122 2003 2007; 04 123 2003 2009; 15 122 2003 2012; 12 361 2003 2021; 12 361 2003 2022; 12 361 1003 2024; 12 361 1003 2025; 12 361 1003 2026; 12 365 1003 2034; 12 366 1003 2040; 12 361 1003 2041; 12 365 1003 2044; 12 361 1003 2045; 12 361 1003 2046; 12 361 1003 2047; 08 122 2003 2048; 20 122 2003 2053; 10 122 2003 2064; 10 301 1012 2067; 10 301 1012 2068; 10 301 1012 2073; 10 301 1012 2076; 04 812 2003 2085; 13 392 2003 2092; 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 12/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00068/2026 - 12.08.26 - VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES - CNPJ 07.939.129/0001-09 - R\$ 79.999,29 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos).

Vieirópolis - PB, 12 de Agosto de 2026

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:D46A2E5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos diversos com e sem condutores, para atender a demanda administrativa de diversas unidades gestoras; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: PHONTOALL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - R\$ 513.120,00; TOP10 CAR LOCADORA LTDA - R\$ 607.620,00.

Salgado de São Felix - PB, 13 de Agosto de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:228ECD32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE
PREÇOS Nº AD00002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0002/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2026, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 Secretaria de Educação 12.306.2001.2012 Manter Ativ. Do Programa de Alimentação Escolar – PNAE 3390.30 Material de Consumo Saúde: custeio e FUS Cultura: recurso próprio. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00132/2026 - 03.08.26 - JOSE DE ARIMATEA DA SILVA EPP - R\$ 1.125.237,68.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:94FE504F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00011/2026

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos diversos com e sem condutores, para atender a demanda administrativa de diversas unidades gestoras. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 Manter Ativ. Do Gabinete do Prefeito 500 Recursos não vinculados a impostos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.00 PROCURADORIA GERAL 04.122.1002.2003 Manter Ativ. Da Procuradoria 500 Recursos não vinculados a impostos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 03.00 CONTROLADORIA INTERNA 04.122.1002.2004 Manter Ativ. Da Controladoria 500 Recursos não vinculados a impostos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2005 Manter Ativ. Da Secretaria de Administração 500 Recursos não vinculados a impostos

3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.1002.2007 Manter Ativ. Da Secretaria de Finanças 500 Recursos não vinculados a impostos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.606.2006.2008 Manter Ativ. Da Secretaria de Educação 500 Recursos não vinculados a impostos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.361.2001.2013 Manter Ativ. Do Ensino Fundamental FUNDEB 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.361.2001.2015 Manter Ativ. Do Ensino Fundamental 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.361.2001.2016 Manter Ativ. Do Ensino Fundamental com Salário Educação QSE 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.361.2001.2017 Outras Transferências do FNDE 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.361.2001.2018 Manter as Ativ. Do Transporte Escolar – PNATE 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 10.301.2002.2024 Manter Ativ. Da secretaria municipal de infraestrutura 500 Recursos não vinculados de impostos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2023 Manter Ativ. Da secretaria de Agricultura e abastecimento 500 Recursos não vinculados de impostos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.10 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC TRAB ASST SOCIAL 08.245.2003.2034 Gestão Administrativa do FMAS 500 Recursos não vinculados de impostos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.2002.2043 Manter Ativ. Do fundo municipal de saúde 500 Recursos não vinculados de impostos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE 15.451.1002.2057 Manter Ativ. Da Sec. Transporte 500 Recursos não vinculados de impostos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 13/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00133/2026 - 13.08.26 - PHONTOALL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - R\$ 513.120,00; CT Nº 00134/2026 - 13.08.26 - TOP10 CAR LOCADORA LTDA - R\$ 607.620,00.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:C9A1FAC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO
DE PREÇOS Nº AD00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; DESIGNO as servidoras Paloma Franciele Gomes, Gestora de Contrato, como Gestora; e Débora Emanuela Gomes Alves, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Salgado de São Felix - PB, 03 de Agosto de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:2B7DD2AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de locação de veículos diversos com e sem condutores, para atender a demanda

administrativa de diversas unidades gestoras; DESIGNO os servidores Paloma Franciele Gomes, Gestora de Contrato, como Gestora; e Isaías de Souza Mouzinho, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato. Salgado de São Felix - PB, 13 de Agosto de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:C815849B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESAO REGISTRO DE PREÇOS Nº
AD00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE DE ARIMATEA DA SILVA EPP - R\$ 1.125.237,68.

Salgado de São Felix - PB, 03 de Agosto de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:7A807E7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0533 2026 EM, 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 49.405,00 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	35.646,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.646,00
Total na Ação	35.646,00
Total na Unidade Orçamentária	35.646,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	7.635,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	7.635,00
Total na Ação	7.635,00
Total na Unidade Orçamentária	7.635,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	3.624,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.624,00
Total na Ação	3.624,00
Total na Unidade Orçamentária	3.624,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00
Total na Ação	2.500,00
Total na Unidade Orçamentária	2.500,00
Total de Suplementações:	49.405,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 49.405,00 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinco Reais), como abaixo especificado:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 2021 2029 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas as Aplicações	49.405,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	49.405,00
Total na Ação	49.405,00
Total na Unidade Orçamentária	49.405,00
Total de Suplementações:	49.405,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 23 de Julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:266B2429

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0534 2026 EM, 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 194.908,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2005 PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	20.407,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.407,00
Total na Ação	20.407,00
Total na Unidade Orçamentária	20.407,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	129.269,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	129.269,00
Total na Ação	129.269,00
Total na Unidade Orçamentária	129.269,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	4.722,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	914,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	3.808,00
Total na Ação	4.722,00
12 365 5000 5008 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.480,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.480,00
Total na Ação	5.480,00
Total na Unidade Orçamentária	10.202,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	23.713,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.713,00
Total na Ação	23.713,00
Total na Unidade Orçamentária	23.713,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2106 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	10.592,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.592,00
Total na Ação	10.592,00
Total na Unidade Orçamentária	10.592,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	725,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	725,00
Total na Ação	725,00
Total na Unidade Orçamentária	725,00
Total de Suplementações:	194.908,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 194.908,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Oito Reais), como abaixo especificado:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 129 2009 2034 ATIVIDADES DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	42.908,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.908,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	82.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	82.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	40.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total na Ação	194.908,00
Total na Unidade Orçamentária	194.908,00
Total de Suplementações:	194.908,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 24 de Julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:908125EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0535 2026 EM, 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.085.828,00 (Um Milhão, Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	693,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	693,00
Total na Ação	693,00
Total na Unidade Orçamentária	693,00

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2021 2006 ATIVIDADES DO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	40.100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.100,00
Total na Ação	40.100,00
Total na Unidade Orçamentária	40.100,00

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	99,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	99,00
Total na Ação	99,00
Total na Unidade Orçamentária	99,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	240.990,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	240.990,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	6.873,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	6.873,00
Total na Ação	247.863,00
12 361 3000 2053 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	362,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	362,00
Total na Ação	362,00
12 365 5000 5002 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS CRECHES	

3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	47.349,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	47.349,00
Total na Ação	47.349,00
Total na Unidade Orçamentária	295.574,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2021 2072 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	17.831,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.831,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	78.340,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	78.340,00
Total na Ação	96.171,00
27 812 2025 2073 ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	2.543,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.543,00
Total na Ação	2.543,00
Total na Unidade Orçamentária	98.714,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2087 SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	147.578,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	147.578,00
Total na Ação	147.578,00
10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	2.070,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.070,00
Total na Ação	2.070,00
Total na Unidade Orçamentária	149.648,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2106 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	11.774,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.774,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	111.858,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	111.858,00
Total na Ação	123.632,00
Total na Unidade Orçamentária	123.632,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	179.659,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	179.659,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.266,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	268,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	998,00
Total na Ação	180.925,00
Total na Unidade Orçamentária	180.925,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	1.156,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.156,00
Total na Ação	1.156,00
Total na Unidade Orçamentária	1.156,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	179.322,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	179.322,00
Total na Ação	179.322,00
Total na Unidade Orçamentária	179.322,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	409,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	409,00
Total na Ação	409,00
Total na Unidade Orçamentária	409,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	390,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	390,00
Total na Ação	390,00

Total na Unidade Orçamentária	390,00
-------------------------------	--------

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2174 ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
17520000 Recursos Vinculados ao Trânsito	5.000,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	166,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	166,00
Total na Ação	5.166,00
06 122 1034 2177 JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	
3.3.90.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
17520000 Recursos Vinculados ao Trânsito	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.166,00
Total de Suplementações:	1.085.828,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.085.828,00 (Um Milhão, Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 365 5000 5014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INCREMENTO FUNDEB	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	180.000,00
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT – Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	180.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	100.000,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	500.000,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.000,00
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT – Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	400.000,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	305.828,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	305.828,00
Total na Ação	1.085.828,00
Total na Unidade Orçamentária	1.085.828,00
Total de Suplementações:	1.085.828,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 27 de Julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:8C666150

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0537 2026 EM, 29 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 816.731,00 (Oitocentos e Dezesesseis Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 306 3000 2047 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.115,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.115,00
Total na Ação	1.115,00
Total na Unidade Orçamentária	1.115,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2081 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	274.951,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	274.951,00
Total na Ação	274.951,00
10 301 3004 2083 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	151.485,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	151.485,00
Total na Ação	151.485,00
10 302 3005 2089 ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	230,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	230,00

Total na Ação	230,00
10 302 3005 2090 ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - PA	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	98.852,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	98.852,00
Total na Ação	98.852,00
10 302 3005 2092 ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	12.371,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.371,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	19.444,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	19.444,00
Total na Ação	31.815,00
10 305 3006 2103 ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	67.417,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.417,00
Total na Ação	67.417,00
Total na Unidade Orçamentária	624.750,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2110 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	67.128,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.128,00
Total na Ação	67.128,00
Total na Unidade Orçamentária	67.128,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2128 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	4.819,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.819,00
Total na Ação	4.819,00
08 244 3003 2134 PROGRAMA FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - IGD BOLSA FAMÍLIA	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	105.869,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	105.869,00
Total na Ação	105.869,00
Total na Unidade Orçamentária	110.688,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.200,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.200,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	9.750,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.750,00
Total na Ação	11.950,00
Total na Unidade Orçamentária	11.950,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2174 ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.100,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.100,00
Total na Ação	1.100,00
Total na Unidade Orçamentária	1.100,00
Total de Suplementações:	816.731,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 816.731,00 (Oitocentos e Dezesseis Mil, Setecentos e Trinta e Um Reais), como abaixo especificado:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2081 ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	701.731,00
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	701.731,00
Total na Ação	701.731,00
10 301 3004 2082 EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA - eMulti	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	55.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
Total na Ação	55.000,00
10 301 3004 2083 ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	60.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	60.000,00
Total na Ação	60.000,00
Total na Unidade Orçamentária	816.731,00
Total de Suplementações:	816.731,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 29 de Julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:9178A907

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0538 2026 EM, 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.171.423,33 (Um Milhão, Cento e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	29.632,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.632,00
Total na Ação	29.632,00
Total na Unidade Orçamentária	29.632,00

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	9.160,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.160,00
Total na Ação	9.160,00
Total na Unidade Orçamentária	9.160,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
4.6.91.71 99 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas as Aplicações	156.206,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	156.206,00
Total na Ação	156.206,00
28 846 0001 0003 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	18.986,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	18.986,00
Total na Ação	18.986,00
Total na Unidade Orçamentária	175.192,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	43.240,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	30.240,00
15500000 Transferência do Salário-Educação	13.000,00
Total na Ação	43.240,00
12 361 3000 2053 ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	13.880,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	13.880,00
Total na Ação	13.880,00
12 365 5000 5014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - INCREMENTO FUNDEB	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.081,00
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	100.081,00
Total na Ação	100.081,00
Total na Unidade Orçamentária	157.201,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	22.760,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	22.760,00
Total na Ação	22.760,00
Total na Unidade Orçamentária	22.760,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2025 2075 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	33.091,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	33.091,00
Total na Ação	33.091,00
Total na Unidade Orçamentária	33.091,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas as Aplicações	9.772,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	9.772,00
Total na Ação	9.772,00
10 301 3004 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	49.134,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	49.134,00
Total na Ação	49.134,00
10 302 3005 2090 ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - PA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	75.737,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.737,00
Total na Ação	75.737,00
10 302 3005 2093 ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	3.277,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	3.277,00
Total na Ação	3.277,00
10 302 3005 2095 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO MOTORA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	9.988,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.988,00
Total na Ação	9.988,00
Total na Unidade Orçamentária	147.908,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2107 ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	396.288,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	396.288,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	4.036,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	4.036,00
Total na Ação	400.324,00
Total na Unidade Orçamentária	400.324,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	17.400,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	17.400,00
Total na Ação	17.400,00
08 243 2014 2117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	3.672,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.672,00
Total na Ação	3.672,00
08 244 2000 2119 ALIMENTOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ALIMENTAR	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	36.030,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	36.030,00
Total na Ação	36.030,00
Total na Unidade Orçamentária	57.102,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	27.871,33
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	27.871,33
Total na Ação	27.871,33
Total na Unidade Orçamentária	27.871,33

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 2021 2151 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	4.580,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.580,00
Total na Ação	4.580,00
Total na Unidade Orçamentária	4.580,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	14.994,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.994,00
Total na Ação	14.994,00
Total na Unidade Orçamentária	14.994,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	65.059,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	65.059,00
Total na Ação	65.059,00
Total na Unidade Orçamentária	65.059,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
--	--

3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	14.299,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	14.299,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	12.250,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.250,00
Total na Ação	26.549,00
Total na Unidade Orçamentária	26.549,00
Total de Suplementações:	1.171.423,33

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.171.423,33 (Um Milhão, Cento e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos), como abaixo especificado:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	117.175,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	117.175,00
Total na Ação	117.175,00
Total na Unidade Orçamentária	117.175,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 128 2021 2031 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP - GERAL	
3.3.90.47 99 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas as Aplicações	210.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00
Total na Ação	210.000,00
Total na Unidade Orçamentária	210.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2087 SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	844.248,33
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	844.248,33
Total na Ação	844.248,33
Total na Unidade Orçamentária	844.248,33
Total de Suplementações:	1.171.423,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 31 de Julho de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:FC27CE37

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0542 2026 EM, 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 565.422,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2021 2006 ATIVIDADES DO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	73.540,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	73.540,00
Total na Ação	73.540,00
Total na Unidade Orçamentária	73.540,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 364 3000 2059 TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	92.724,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	92.724,00
Total na Ação	92.724,00
Total na Unidade Orçamentária	92.724,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2064 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
--	--

3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	113.375,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	113.375,00
Total na Ação	113.375,00
Total na Unidade Orçamentária	113.375,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2025 2073 ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	4.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Total na Ação	4.000,00
Total na Unidade Orçamentária	4.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2080 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	47.264,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	47.264,00
Total na Ação	47.264,00
Total na Unidade Orçamentária	47.264,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2107 ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	7.217,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	7.217,00
Total na Ação	7.217,00
Total na Unidade Orçamentária	7.217,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 605 2000 1073 CONSTRUÇÃO DO NOVO MERCADO PÚBLICO DE ALHANDRA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	166.388,00
17103210 Transferência Especial dos Estados. - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	166.388,00
Total na Ação	166.388,00
Total na Unidade Orçamentária	166.388,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 1032 1090 OPERAÇÃO TAPA BURACO	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	60.914,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	60.914,00
Total na Ação	60.914,00
Total na Unidade Orçamentária	60.914,00
Total de Suplementações:	565.422,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 565.422,00 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais), como abaixo especificado:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2089 ATIVIDADES DA POLICLÍNICA MUNICIPAL	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	50.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	100.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	100.000,00
Total na Ação	200.000,00
10 302 3005 2090 ATIVIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - PA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
10 301 5000 5016 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - PRIMEIRA INFÂNCIA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	265.422,00
16003110 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares individuais	265.422,00
Total na Ação	265.422,00
Total na Unidade Orçamentária	565.422,00
Total de Anulações:	565.422,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 07 de Agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:653AD24E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0543 2026 EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00804/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.129.105,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Nove Mil, Cento e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	4.841,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	4.841,00
Total na Ação	4.841,00
Total na Unidade Orçamentária	4.841,00

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2021 2006 ATIVIDADES DO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	567,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	567,00
Total na Ação	567,00
Total na Unidade Orçamentária	567,00

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.380,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.380,00
Total na Ação	2.380,00
Total na Unidade Orçamentária	2.380,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 1010 CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	354.529,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	354.529,00
Total na Ação	354.529,00
Total na Unidade Orçamentária	354.529,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 306 3000 2047 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	15.259,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.259,00
Total na Ação	15.259,00
12 361 3000 2052 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	390.166,00
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção e desenvolvimento do ensino	390.166,00
Total na Ação	390.166,00
12 365 5000 5008 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.790,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.790,00
Total na Ação	5.790,00
Total na Unidade Orçamentária	411.215,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 2025 2075 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	1.825,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.825,00
Total na Ação	1.825,00
Total na Unidade Orçamentária	1.825,00

02.060 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2021 2076 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	28.235,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	28.235,00
Total na Ação	28.235,00
Total na Unidade Orçamentária	28.235,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2087 SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	1.248,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.248,00
Total na Ação	1.248,00
10 303 3006 2098 ATIVIDADES DO CENTO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	5.259,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.259,00
Total na Ação	5.259,00
Total na Unidade Orçamentária	6.507,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2107 ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	928,00
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Ações e serviços públicos de saúde	928,00
Total na Ação	928,00
Total na Unidade Orçamentária	928,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2014 2112 ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	380,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	380,00
Total na Ação	380,00
Total na Unidade Orçamentária	380,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2136 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	50,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50,00
Total na Ação	50,00
Total na Unidade Orçamentária	50,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 1022 2147 COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE ALHANDRA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	3.892,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.892,00
Total na Ação	3.892,00
18 541 2021 2151 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	638,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	638,00
Total na Ação	638,00
Total na Unidade Orçamentária	4.530,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2157 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	10.401,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.401,00
Total na Ação	10.401,00
Total na Unidade Orçamentária	10.401,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 1031 2160 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	280.422,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	280.422,00
Total na Ação	280.422,00
15 452 2021 2161 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	11.088,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.088,00
Total na Ação	11.088,00
Total na Unidade Orçamentária	291.510,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2164 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	7.022,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.022,00
Total na Ação	7.022,00
Total na Unidade Orçamentária	7.022,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2166 ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.619,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.619,00
Total na Ação	2.619,00
06 181 2010 2169 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	296,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	296,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	430,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	430,00
Total na Ação	726,00
Total na Unidade Orçamentária	3.345,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2174 ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	840,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	840,00
Total na Ação	840,00
Total na Unidade Orçamentária	840,00
Total de Suplementações:	1.129.105,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.129.105,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Nove Mil, Cento e Cinco Reais), como abaixo especificado:

02.014 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

04 124 2021 2014 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total na Ação	200.000,00
Total na Unidade Orçamentária	200.000,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total na Ação	200.000,00
Total na Unidade Orçamentária	200.000,00

02.040 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

11 333 2002 2040 PROGRAMA BANCO DO MICROEMPREENDEDOR DE ALHANDRA - ODM ALHANDRA	
4.4.60.66 99 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRA - Todas as Aplicações	100.000,00
15010000 Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2050 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	150.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	150.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	100.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000,00
Total na Ação	400.000,00
12 361 3000 2051 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	229.105,00
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	229.105,00
Total na Ação	229.105,00
Total na Unidade Orçamentária	629.105,00
Total de Suplementações:	1.129.105,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Alhandra em, 10 de Agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:4E531216

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 0827/2026, ALHANDRA, EM 12 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E RETIFICA OS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 805, DE 05 DE MARÇO DE 2026, PARA FINS DE CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL ARITMÉTICO NA TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estabelece a alteração do art. 1º e a substituição dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 805, de 05 de março de 2026, com o objetivo de sanar erro material de cálculo aritmético na proporcionalidade da tabela de vencimentos do Magistério Público Municipal, em jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal nº 805, de 05 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) o piso salarial do Magistério para o exercício de 2026, de acordo com a nova Tabela Anexa (Anexos I e II), cujos valores nominais passam a refletir a adequada proporcionalidade da jornada de 30 (trinta) horas semanais, em observância às diretrizes nacionais." (NR)

Art. 3º. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 805, de 05 de março de 2026, ficam substituídos, para todos os efeitos legais, pelos Anexos I e II integrantes da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento anual vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra-PB, em 12 de agosto de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
- Prefeito –

RREPUBLICADO POR INCORREÇÃO
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
PISO SALARIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS R\$ 3.848,36

ANEXO I (LEI ORDINÁRIA N.º 0827/2026)

PROFESSOR (A) INFANTIL / PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I						
Níveis	Classes	TM	LP	LE	LM	LD
		Téc. Em Magistério	Licenc. Plena	Licenc. Plena e Especialização	Licenc. Plena e Mestrado	Licenc. Plena e Doutorado
V	C	R\$ 4.925,90	R\$ 5.418,50	R\$ 5.960,35	R\$ 6.556,38	R\$ 7.212,02
	B	R\$ 4.848,93	R\$ 5.333,83	R\$ 5.867,22	R\$ 6.453,93	R\$ 7.099,33
	A	R\$ 4.771,97	R\$ 5.249,17	R\$ 5.774,08	R\$ 6.351,49	R\$ 6.986,64
IV	C	R\$ 4.695,00	R\$ 5.164,50	R\$ 5.680,95	R\$ 6.249,05	R\$ 6.873,96
	B	R\$ 4.618,03	R\$ 5.079,84	R\$ 5.587,82	R\$ 6.146,60	R\$ 6.761,27
	A	R\$ 4.541,06	R\$ 4.995,18	R\$ 5.494,69	R\$ 6.044,16	R\$ 6.648,58
III	C	R\$ 4.464,10	R\$ 4.910,51	R\$ 5.401,56	R\$ 5.941,72	R\$ 6.535,89
	B	R\$ 4.387,13	R\$ 4.825,85	R\$ 5.308,43	R\$ 5.839,27	R\$ 6.423,20

	A	R\$ 4.310,16	R\$ 4.741,18	R\$ 5.215,30	R\$ 5.736,83	R\$ 6.310,52
II	C	R\$ 4.233,20	R\$ 4.656,52	R\$ 5.122,17	R\$ 5.634,39	R\$ 6.197,83
	B	R\$ 4.156,23	R\$ 4.571,87	R\$ 5.029,04	R\$ 5.531,94	R\$ 6.085,14
	A	R\$ 4.079,26	R\$ 4.487,19	R\$ 4.935,91	R\$ 5.429,50	R\$ 5.972,45
I	C	R\$ 4.002,29	R\$ 4.402,53	R\$ 4.842,78	R\$ 5.327,06	R\$ 5.859,77
	B	R\$ 3.925,33	R\$ 4.317,86	R\$ 4.749,65	R\$ 5.224,61	R\$ 5.747,08
	A	R\$ 3.848,36	R\$ 4.233,20	R\$ 4.656,52	R\$ 5.122,17	R\$ 5.634,39

ANEXO II (LEI ORDINÁRIA N.º 0827/2026)

PROFESSOR FUNDAMENTAL II / APOIO PEDAGÓGICO (SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR E PSICOPEDAGOGO)					
Níveis	Classes	LP	LE	LM	LD
		Licenc. Plena	Licenc. Plena e Especialização	Licenc. Plena e Mestrado	Licenc. Plena e Doutorado
V	C	R\$ 5.418,50	R\$ 5.960,35	R\$ 6.556,38	R\$ 7.212,02
	B	R\$ 5.333,83	R\$ 5.867,22	R\$ 6.453,93	R\$ 7.099,33
	A	R\$ 5.249,17	R\$ 5.774,08	R\$ 6.351,49	R\$ 6.986,64
IV	C	R\$ 5.164,50	R\$ 5.680,95	R\$ 6.249,05	R\$ 6.873,96
	B	R\$ 5.079,84	R\$ 5.587,82	R\$ 6.146,60	R\$ 6.761,27
	A	R\$ 4.995,18	R\$ 5.494,69	R\$ 6.044,16	R\$ 6.648,58
III	C	R\$ 4.910,51	R\$ 5.401,56	R\$ 5.941,72	R\$ 6.535,89
	B	R\$ 4.825,85	R\$ 5.308,43	R\$ 5.839,27	R\$ 6.423,20
	A	R\$ 4.741,18	R\$ 5.215,30	R\$ 5.736,83	R\$ 6.310,52
II	C	R\$ 4.656,52	R\$ 5.122,17	R\$ 5.634,39	R\$ 6.197,83
	B	R\$ 4.571,87	R\$ 5.029,04	R\$ 5.531,94	R\$ 6.085,14
	A	R\$ 4.487,19	R\$ 4.935,91	R\$ 5.429,50	R\$ 5.972,45
I	C	R\$ 4.402,53	R\$ 4.842,78	R\$ 5.327,06	R\$ 5.859,77
	B	R\$ 4.317,86	R\$ 4.749,65	R\$ 5.224,61	R\$ 5.747,08
	A	R\$ 4.233,20	R\$ 4.656,52	R\$ 5.122,17	R\$ 5.634,39

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:4E6E9706

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - DECRETO 111/2026

ANEXO I**RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DEFINITIVAMENTE HABILITADOS E DOS VALORES INDIVIDUALIZADOS****DECRETO: Nº 111/2026****PRECATÓRIO: FUNDEF – PERÍODO DE 2004 A 2006****COEFICIENTE DE RATEIO – COE: R\$ 191,169213****TOTAL DOS PERÍODOS CONSTANTES DESTE ANEXO – TP: 4967 meses****TOTAL INDIVIDUALIZADO CONSTANTE DESTE ANEXO: R\$ 949.537,34****FÓRMULA DE CÁLCULO: VB = COE × PI, sendo VB o valor bruto individual, COE o coeficiente de rateio e PI o período individual de efetivo exercício.**

Nº	BENEFICIÁRIO	CARGO / FUNÇÃO	PERÍODO (MESES)	VALOR BRUTO
1	ALAIDE RODRIGUES DA SILVA	DIR. ESCOLAR	18	R\$ 3.441,05
2	ALCIONE TEIXEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
3	ALESSANDRA PEREIRA LEMOS	DIR. ESCOLAR	8	R\$ 1.529,35
4	ANA CLAUDIA CAVALCANTE FRANCO/ ANA CLAUDIA CAVALCANTE FRANCO RAMALHO	DIR. ESCOLAR	36	R\$ 6.882,09
5	ANA HELENA DE ARAUJO LIMA	DIR. ESCOLAR	14	R\$ 2.676,37
6	ANA LUCIA ALVES BARREIRO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
7	ANA LUCIA DE ARAUJO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
8	ANA MARIA BRONZEADO DOS SANTOS	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
9	ANA MARIA INOCENCIO SOARES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
10	ANA PAULA DE LIMA ALVES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
11	ANALIA DE CASSIA A. BARREIRO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
12	ANTONIA ALVES DA SILVA	DIR. ESCOLAR	4	R\$ 764,68
13	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
14	ARCELINA LUCIA MOURA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
15	AURICELIA SEVERINO BATISTA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
16	AURICELIA TOLENTINO LEITE DE SOUSA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
17	AVANI ARRUDA DE SOUSA/ AVANI ARRUDA DA SILVA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
18	BEATRIZ BRASÍLINO DE LIMA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
19	CARMELITA PAULO MALAQUIAS	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
20	CLAUDINEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
21	CYNARA CABRAL ROMUALDO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
22	DAMIANA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
23	DAMIANA FIGUEIREDO LEMOS	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
24	DAMIANA GOMES FERREIRA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
25	DAMIANA SILVINO DOS SANTOS	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
26	DEUSANETE FONSECA DOS SANTOS	PROFESSOR	6	R\$ 1.147,02
27	DORALICE RICARTE GERONIMO	DIR. ESCOLAR	28	R\$ 5.352,74
28	EDILSA MARIA DE PAULO MOURA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
29	EDLEIDE PIRES DA SILVA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
30	ELINEIDE CASSIMIRO DE SOUSA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
32	ELIODETE JUCA DE ARAUJO PITAS	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
32	ELISABETE JUCA DE ARAUJO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
33	ELZA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
34	ESPEDITA PEREIRA DE SOUSA JERONIMO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09

35	FRANCICLEIDE DE ARAUJO LACERDA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
36	FRANCINEIDE RODRIGUES DE ARAUJO/ FRANCINEIDE RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
37	FRANCISCA ANA DA SILVA (CPF: 874.189.***,**)	PROFESSOR	33	R\$ 6.308,58
38	FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS	DIR. ESCOLAR	8	R\$ 1.529,35
39	FRANCISCA GOMES DE LIMA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
40	FRANCISCA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
41	FRANCISCA VIRIATO DA FONSECA GOMES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
42	FRANCISCO DE ASSIS ALVES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
43	FRANCISCO DE ASSIS DE MOURA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
44	FRANCISCO HENRIQUES DA SILVA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
45	FRANCISCO ROQUE LEMOS	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
46	FRANCIVANIA LEITE DA SILVA/FRANCIVANIA LEITE DA SILVA PINTO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
47	GERALDO PEDRO DE SOUSA	DIR. ESCOLAR	12	R\$ 2.294,03
48	GICELIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09

49	HELENA MARIA GOMES FERNANDES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
50	HOZANA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
51	IOLANDA CORINGA CABRAL	PROFESSOR	24	R\$ 4.588,06
52	IRANI ANDRE SEVERO NICOLAU	PROFESSOR	30	R\$ 5.735,08
53	ISMENIA CAMPOS GOMES BARBALHO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
54	IVANILTA BEZERRA PINTO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
55	IVETE ANTONIA NUNES/ IVETE ANTONIO DE LIMA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
56	IZA MAURA DE ARAUJO CORDAO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
57	IZABEL OLEGARIO LEMOS DE ARAUJO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
58	JAILMA MARIA BEZERRA DE SOUSA	PROFESSOR	5	R\$ 955,85
59	JANAINA DE PAULO RAMALHO	PROFESSOR	5	R\$ 955,85
60	JOELMA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
61	JOELMA NITÃO DINIZ SOARES	PROFESSOR	5	R\$ 955,85
62	JOSEFA GOMES SOARES/ JOSEFA GOMES LEITE	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
63	JOSEFA HENRIQUE DA SILVA	PROFESSOR	6	R\$ 1.147,02
64	JOSEFA LUCIA P. FERREIRA SOARES	DIR. ESCOLAR	36	R\$ 6.882,09
65	JOSEFA PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
66	JOSEFA PEREIRA COSTA DE SOUSA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
67	JOSEFA TEIXEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
68	JUCICLEIDE NITÃO DINIZ	PROFESSOR	22	R\$ 4.205,72
69	JUSSARA PEREIRA PORCINO	PROFESSOR	29	R\$ 5.543,91
70	LAURA RAMALHO FIGUEIREDO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
71	LEODUI LEMOS MARTINS	PROFESSOR	5	R\$ 955,85
72	LUCIA GOMES DE LIMA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
73	LUDIANE RODRIGUES PITA	DIR. ESCOLAR	8	R\$ 1.529,35
74	LUIZA MADALENA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
75	LUIZA ROBERTA DE PAULO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
76	LUZIA CONSERVA DA SILVA	PROFESSOR	12	R\$ 2.294,03
77	MARGARETE BRASILINO L. N. DE SOUSA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
78	MARGARIDA ALVES DE CARVALHO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
79	MARGARIDA ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
80	MARIA APARECIDA RUFINO DE SOUSA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
81	MARIA AURINETE JUCA / MARIA AURINETE JUCA FERREIRA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
82	MARIA DA CONCEIÇÃO P. DA SILVA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
83	MARIA DA GUIA ARAUJO MORATO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
84	MARIA DA GUIA PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
85	MARIA DA GUIA ROBERTO RUFINO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
86	MARIA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
87	MARIA DAS DORES DINIZ DE ARRUDA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
88	MARIA DAS GRACAS C. LEMOS	PROFESSOR	28	R\$ 5.352,74
89	MARIA DAS GRACAS GOMES L. SOUSA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
90	MARIA DAS GRACAS GUIMARAES RODRIGUES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
91	MARIA DE FATIMA C. JUVITO	PROFESSOR	14	R\$ 2.676,37
92	MARIA DE FATIMA F. ALEXANDRIA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
93	MARIA DE FATIMA FERREIRA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
94	MARIA DE FATIMA FIGUEIREDO	PROFESSOR	16	R\$ 3.058,71
95	MARIA DE FATIMA GOMES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
96	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
97	MARIA DE LOURDES B. RODRIGUES	PROFESSOR	28	R\$ 5.352,74
98	MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUSA	PROFESSOR	30	R\$ 5.735,08
99	MARIA DE LOURDES LEMOS VIRIATO	PROFESSOR	6	R\$ 1.147,02
100	MARIA DE LOURDES LOPES CIRILO	PROFESSOR	25	R\$ 4.779,23
101	MARIA DE LOURDES SOARES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
102	MARIA DO CARMO DA SILVA/ MARIA DO CARMO DA SILVA ANTERO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
103	MARIA DO ROSARIO SOUSA PEREIRA	PROFESSOR	16	R\$ 3.058,71
104	MARIA DO SOCORRO C. DE SOUSA	PROFESSOR	12	R\$ 2.294,03
105	MARIA DO SOCORRO FERNANDES PINTO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
106	MARIA DO SOCORRO LOPES / MARIA DO SOCORRO LOPES SOARES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
107	MARIA DO SOCORRO VERIATO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
108	MARIA EDIVANIA PAULO L. ALVES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
109	MARIA ELANE VICENTE DE ARAUJO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
110	MARIA ELANIA TEIXEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
111	MARIA ELINETE DE QUEIROZ	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
112	MARIA GORETE DE ARAUJO/ MARIA GORETE DE ARAUJO SOUSA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
113	MARIA GRACINETE DE PAULO FURTUNATO	PROFESSOR	6	R\$ 1.147,02
114	MARIA GRACINETE RODRIGUES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
115	MARIA IRACI SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
116	MARIA IVONETE GUIMARÃES RODRIGUES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
117	MARIA IVONETE R. DE ARAUJO/ MARIA IVONETE R. DE ALEXANDRIA	PROFESSOR	28	R\$ 5.352,74

118	MARIA IZABEL DE LIMA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
119	MARIA JOSE ANTÃO DA SILVA / MARIA JOSE ANTÃO DE SOUSA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
120	MARIA JOSE DE SOUSA	PROFESSOR	32	R\$ 6.117,41

121	MARIA LOURIVANIA CUSTODIO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
122	MARIA LUZINETE PRIMO DE ARAUJO	PROFESSOR	15	R\$ 2.867,54
123	MARIA MARIANO PEREIRA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
124	MARIA MARLUCE GERALDO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
125	MARIA MARTINS LEITE	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
126	MARIA MAURIZETE A. DE CARVALHO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
127	MARIA MELQUIADES DOS SANTOS	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
128	MARIA NEILDES LEITE ANDRELINO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
129	MARIA PEREIRA NUNES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
130	MARIA RICARTE JERONIMO DE SOUSA	PROFESSOR	13	R\$ 2.485,20
131	MARIA SELMA DE SOUSA	PROFESSOR	24	R\$ 4.588,06
132	MARIA VALDENIR DE S. LEMOS	PROFESSOR	6	R\$ 1.147,02
133	MARIA VILIAN B. DOS SANTOS	PROFESSOR	25	R\$ 4.779,23
134	MARIA ZUILA ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
135	MARILEIDE RICARTE DA SILVA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
136	MARINEZ PEREIRA DE CAUDAS FERREIRA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
137	MAXWELL MEDEIROS RODRIGUES	PROFESSOR	22	R\$ 4.205,72
138	MINERVINA BERNARDINO GALDINO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
139	NELIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
140	PAULA FRANCINETE DE A. PEREIRA	DIR. ESCOLAR	36	R\$ 6.882,09
141	RAIMUNDA ANTONIA DE LIMA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
142	RAIMUNDA PEREIRA DE QUEIROZ	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
143	RISALVA LEITE DE SOUSA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
144	RITA CASSIMIRO DE SOUSA JACINTO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
145	RITA DE CASSIA LOPES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
146	RITA DE CASSIA SABINO ARAUJO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
147	RITA SALES FERNANDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
148	ROSILEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
149	ROSIMAR DE OLIVEIRA MALTA/ ROSIMAR OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	18	R\$ 3.441,05
150	SCILLA GABEL DE SOUSA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
151	SEVERINA MAGDALA DA SILVA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
152	SHEILA SANDREANE BATISTA ALMEIDA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
153	SONIA CLEOFANIA DE AZEVEDO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
154	SONIA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	15	R\$ 2.867,54
155	TERESINHA VICENTE DE SOUSA CORDÃO	PROFESSOR	6	R\$ 1.147,02
156	TERESINHA VANDA RAMALHO VIEIRA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
157	VALDERES PEREIRA DA CRUZ / VALDERES PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
158	VANDILENE PORFIRIO GUIMARAES	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
159	VANIA LUCIA LEMOS VIRIATO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09
160	VANIA MARIA LEMOS	PROFESSOR	16	R\$ 3.058,71
161	VERONICA MARIA SABINO DE ARUJO	PROFESSOR	36	R\$ 6.882,09

Observação: Os nomes, cargos/funções e períodos constantes deste Anexo foram reproduzidos da relação definitiva de beneficiários. Os valores foram individualizados mediante aplicação do coeficiente constante da memória de cálculo da planilha-base (COE = R\$ 191.169213), sobre o período individual de cada beneficiário.

Conferência necessária antes da publicação: a planilha-base apresenta divergência de período para ELZA MARIA DOS SANTOS (36 meses na lista definitiva, 25 meses na planilha), JUCICLEIDE NITÃO DINIZ (22/5 meses) e MAXWELL MEDEIROS RODRIGUES (22/5 meses). Por isso, este Anexo adota os períodos da lista definitiva e calcula os valores correspondentes, devendo a Administração conferir essa divergência antes da homologação financeira final.

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:99B3FD54

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre : 01/03/2026 - 30/04/2026
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.504.247,95	5.367.694,55
Receita de Contribuições dos Segurados	3.157.008,19	1.085.671,73
Ativo	3.157.008,19	1.085.671,73
Inativo	20.777,77	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.178.477,74	2.573.795,17
Ativo	9.178.477,74	2.573.795,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.925.250,00	804.783,97
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.208.361,30	903.443,68
Compensação Financeira entre os regimes	2.208.361,30	903.443,68

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	14.372,95	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	16.504.247,95	5.367.694,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Benefícios	15.653.276,26	4.836.903,87	4.836.903,87	4.836.903,87	0,00
Aposentadorias	13.597.578,58	4.464.216,94	4.464.216,94	4.464.216,94	0,00
Pensões por Morte	2.055.697,68	372.686,93	372.686,93	372.686,93	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	189.754,14	50.945,80	50.945,80	50.945,80	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	107.865,32	50.945,80	50.945,80	50.945,80	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	81.888,82	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (V)	15.843.030,40	4.887.849,67	4.887.849,67	4.887.849,67	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	661.217,55	479.844,88	479.844,88	479.844,88	5.367.694,55

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.009.638,78
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.053.695,20
Investimentos e Aplicações	17.172.511,86
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES	965.656,10	79.095,52
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	965.656,10	79.095,52

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Despesas Correntes (XIII)	784.224,03	222.714,06	219.784,05	219.784,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	334.926,61	123.329,31	123.329,31	123.329,31	0,00
Demais Despesas Correntes	449.297,42	99.384,75	99.384,75	96.454,74	0,00
Despesas de Capital (XIV)	101.432,07	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	885.656,10	222.714,06	219.784,05	-140.688,53	79.095,52
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	80.000,00	-143.618,54	-140.688,53	-140.688,53	79.095,52

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-1.049.673,12
Investimentos e Aplicações	1.581.417,92
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPSAAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (G)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Pública(V1.00.069), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 09:58.

Nota: 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:B394B7FA

GABINETE DO PREFEITO

RREO 2 BIMESTRE - ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ESTADO DA PARAÍBA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre : 01/03/2026 - 30/04/2026
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	144.360.648,01	35.370.687,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.017.810,89	3.237.130,41
IPTU	3.874.028,44	28.551,03
ISS	5.941.017,94	1.638.608,58
ITBI	1.341.320,60	57.515,98
IRRF	4.451.566,94	1.366.763,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	409.876,97	145.691,73
Contribuições	666.882,32	261.418,86
Receita Patrimonial	3.701.255,40	718.807,92
Aplicações Financeiras (II)	3.459.150,60	718.807,92
Outras Receitas Patrimoniais	242.104,80	0,00
Transferências Correntes	122.166.947,88	31.150.147,11
Cota-Parte do FPM	36.626.594,20	10.694.375,22
Cota-Parte do ICMS	5.768.510,74	1.738.545,69
Cota-Parte do IPVA	1.635.995,57	202.415,85
Cota-Parte do ITR	415.555,43	564,21
Transferências da LC 61/1989	95.116,02	466,51
Transferências do FUNDEB	41.820.352,82	12.351.614,98
Outras Transferências Correntes	35.804.823,10	6.162.164,65
Demais Receitas Correntes	1.807.751,52	1.810.935,21
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.807.751,52	3.183,69

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	140.901.497,41	34.651.880,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS)(V)	0,00	4.562.910,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	883.879,49
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.670.026,30	1.825.919,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	108.990,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	108.990,00	0,00
Transferências de Capital	11.561.036,30	1.825.919,00
Convênios	1.880.116,10	1.825.919,00
Outras Transferências de Capital	9.680.920,20	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	11.670.026,30	1.825.919,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	152.571.523,71	41.040.709,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.571.523,71	36.477.799,07

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)								
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS(c)	NÃO
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	127.913.227,96	33.032.620,37	31.540.777,79	30.291.127,39	885.571,61	54.297,00	54.297,00	
Pessoal e Encargos Sociais	82.094.087,03	21.007.775,82	21.007.775,80	20.854.277,37	146.766,56	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	45.819.140,93	12.024.844,55	10.533.001,99	9.436.850,02	738.805,05	54.297,00	54.297,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	45.819.140,93	12.024.844,55	10.533.001,99	9.436.850,02	738.805,05	54.297,00	54.297,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	127.913.227,96	33.032.620,37	31.540.777,79	30.291.127,39	885.571,61	54.297,00	54.297,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.627.254,43	5.110.563,73	5.107.633,72	5.107.633,72	6.937,22	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.555.619,54	3.528.060,03	3.417.619,18	3.380.033,19	53.436,69	0,00	0,00	
Investimentos	23.037.983,59	2.447.308,67	2.336.867,82	2.299.281,83	53.436,69	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	57.950,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	57.950,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	4.459.685,44	1.080.751,36	1.080.751,36	1.080.751,36	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.095.934,10	2.447.308,67	2.336.867,82	2.299.281,83	53.436,69	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	561.826,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)								
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS(c)	NÃO
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	77.320,77	0,00	0,00	0,00	0,00	41.858,71	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	168.275.564,07	40.590.492,77	38.985.279,33	37.698.042,94	945.945,52	96.155,71	54.297,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	151.570.988,87	35.479.929,04	33.877.645,61	32.590.409,22	939.008,30	54.297,00	54.297,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							2.342.424,19	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIf)]							2.894.084,55	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.969.938,70
JUROS NOMINAIS	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	718.807,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	154.166,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.458.725,81

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Saldo	
	Em 31 Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.348.150,43	9.421.551,42
DEDUÇÕES (XL)	14.411.426,76	18.409.729,80
Disponibilidade de Caixa	14.411.426,76	18.409.729,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.775.940,45	20.328.462,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.346.633,13	1.407.624,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	17.880,56	511.108,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.063.276,33	-8.988.178,38
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.924.902,05

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
--------------------------------------	--

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.204.030,08
AJUSTE METODOLÓGICO	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-939.008,30
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.985.893,75
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.421.252,49
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.447.811,97
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Pública(V1.00.069), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 10:00.	
Nota:	

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:4754FED1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS (1)

ESTADO DA PARAÍBA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			R\$ 1,00
ANEXO VIII - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE -			
MUNICÍPIOS			Bimestre : 01/03/2026 - 30/04/2026
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
PODER/ÓRGÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.607.933,92	3.091.438,68	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.874.028,44	28.551,03	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.341.320,60	57.515,98	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.941.017,94	1.638.608,58	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.451.566,94	1.366.763,09	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.416.119,63	15.744.738,42	
2.1- Cota-Parte FPM	44.522.147,44	13.367.968,84	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.477.766,20	13.367.968,84	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	5.044.381,24	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	7.210.638,42	2.173.182,02	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	118.895,02	466,51	
2.4- Cota-Parte ITR	519.444,29	705,20	
2.5- Cota-Parte IPVA	2.044.994,46	202.415,85	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	70.024.053,55	18.836.177,10	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.874.347,67	3.108.370,94	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	7.631.665,71	1.560.096,59	

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	42.250.352,82	12.388.061,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.695.000,00	8.276.429,04
6.1.1- Principal	28.265.000,00	8.142.452,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	430.000,00	133.976,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.039.670,87	576.614,36
6.2.1- Principal	4.039.670,87	576.614,36
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.221.568,52	3.153.933,39
6.3.1- Principal	8.221.568,52	3.153.933,39
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.294.113,43	381.084,95
6.4.1- Principal	1.294.113,43	381.084,95
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	18.390.652,33	5.034.081,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT):z	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.388.061,74	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
---	-------------------------------	---	---	--	--

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	122.001.361,15	21.103.550,84	20.877.208,08	20.877.208,08	364.434,66
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.374.489,30	10.204.968,32	10.204.968,32	10.204.968,32	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	10.386.663,36	2.336.479,16	2.336.479,16	2.336.479,16	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	27.987.825,94	7.868.489,16	7.868.489,16	7.868.489,16	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	83.626.871,85	10.898.582,52	10.672.239,76	10.672.239,76	364.434,66
10.2.1- Educação Infantil	23.176.790,24	2.687.267,97	2.645.595,47	2.645.595,47	213.477,95
10.2.2- Ensino Fundamental	60.432.247,82	8.211.314,55	8.026.644,29	8.026.644,29	150.956,71
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	17.833,79	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO,9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.898.582,52	10.672.239,76	10.672.239,76	364.434,66	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.867.599,45	6.867.599,45	6.867.599,45	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	771.782,75	771.782,75	771.782,75	0,00	0,00	195.168,39
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.108.291,61	2.912.024,65	2.912.024,65	355.861,66	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	150.908,71	120.832,91	120.832,91	8.573,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.204.968,32	10.204.968,32	10.204.968,32	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.585.107,19	2.543.434,69	2.543.434,69	213.477,95	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	357.869,00	316.669,00	316.669,00	67.035,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.404.883,75	10.204.968,32	10.204.968,32	84,99
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	3.153.933,39	2.543.434,69	2.543.434,69	80,64
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	473.090,01	316.669,00	316.669,00	10,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.238.806,17	1.489.479,22	1.489.479,22	250.673,05	12,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.165.289,09	1.612.799,83	1.553.771,59	1.406.816,86	146.766,65	
20.1- Educação Infantil	660.243,20	12.356,44	10.072,33	4.754,11	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.992.912,72	1.026.501,24	1.004.309,85	918.697,26	115.302,85	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	319.234,34	47.700,00	47.700,00	47.700,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.627.208,50	518.530,08	483.977,34	435.063,42	31.463,80	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	5.565.690,33	7.712,07	7.712,07	602,07	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	51.555.857,43	12.511.382,35	12.226.011,35	12.079.056,62	511.201,42
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.248.638,32	2.699.624,41	2.655.667,80	2.650.349,58	213.478,06
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	12.248.638,32	2.699.624,41	2.655.667,80	2.650.349,58	213.478,06
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	39.307.219,11	9.811.757,94	9.570.343,55	9.428.707,04	297.723,36
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.553.771,59	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.108.370,94	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				250.673,05	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL - L19.1(x)				0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS*				0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a) + L30.2(a))				0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				4.411.469,48	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.709.044,28	4.411.469,48	23,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.327.071,87	0,00	111.938,98	0,00	1.215.132,89
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	118.020,00	0,00	45.592,61	0,00	72.427,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.173.709,32	0,00	31.003,82	0,00	1.142.705,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	35.342,55	0,00	35.342,55	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.043.253,21	1.124.828,36
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.667.868,52	1.072.109,04
31.1.1- Salário-Educação	1.948.500,00	774.833,71
31.1.2- PDDE	13.982,33	0,84
31.1.3- PNAE	614.872,22	225.289,36
31.1.4 - PNATE	324.807,28	64.371,07
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.765.706,69	7.614,06
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.375.384,69	52.719,32
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.064.004,58	11.354.598,65	10.904.339,42	10.629.927,59	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.837.559,45	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.434.274,47	10.084.723,86	9.856.821,36	9.665.455,91	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	108.839,32	80.840,32	75.927,03	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	47.700,00	47.700,00	47.700,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.792.170,66	1.113.335,47	918.977,74	840.844,65	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.455.109,25	12.872.987,64	12.243.255,80	11.963.525,75	0,00
33.1- Despesas Correntes	47.327.894,68	11.853.999,32	11.276.216,98	10.996.486,93	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	36.272.506,25	9.081.010,29	9.081.010,29	9.081.010,29	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.617,64	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.049.770,79	2.772.989,03	2.195.206,69	1.915.476,64	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.127.214,57	1.018.988,32	967.038,82	967.038,82	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.127.214,57	1.018.988,32	967.038,82	967.038,82	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.485.591,36	800.426,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.738.586,13	517.665,37
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.747.005,23	282.760,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.740.678,14	526.617,50
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.487.683,37	809.378,25

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:2DAD686E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ESTADO DA PARAÍBA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Bimestre : 01/03/2026 - 30/04/2026	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	173.500.578,36
Previsão Atualizada	173.500.578,36
Receitas Realizadas	42.643.397,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	172.759.360,81
Dotação Atualizada	172.759.360,81
Despesas Empenhadas	41.671.244,13
Despesas Liquidadas	40.066.030,69
Despesas Pagas	38.778.794,30
Superávit Orçamentário	2.577.366,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.671.244,13
Despesas Liquidadas	40.066.030,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	111.202.243,45
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	108.950.525,45
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	106.117.536,05

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.724.753,54			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.188.970,48			
Despesas Previdenciárias Pagas	14.188.970,48			
Resultado Previdenciário	-9.724.753,54			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.724.753,54			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.775.699,34			
Despesas Previdenciárias Pagas	9.775.699,34			
Resultado Previdenciário	-9.724.753,54			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00			
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Bimestre	Apurado	Até o % em Relação a Meta
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.969.938,70	2.894.084,55		-68,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	13.204.030,08	4.924.902,05		268,11

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Bimestre	Até o	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) (PROCESSADOS)	1.213.017,12	0,00		945.945,52	267.071,60
PODER EXECUTIVO	1.213.017,12	0,00		945.945,52	267.071,60
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00		0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) (PROCESSADOS)	1.142.958,69	0,00		0,00	1.142.958,69
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) (NÃO PROCESSADOS)	492.996,33	0,00		54.297,00	438.699,33
PODER EXECUTIVO	492.996,33	0,00		54.297,00	438.699,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00		0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) (NÃO PROCESSADOS)	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II + III + IV)	2.848.972,14	0,00		1.000.242,52	1.848.729,62
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.411.469,48	% Mínimo a Aplicar no Exercício		23,42	

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.204.968,32	70,00	84,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.543.434,69	50,00	80,64
MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	316.669,00	15,00	10,04
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado	
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesas de Capital Líquida	3.528.060,03	24.128.991,58	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões de Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas de Alienação de Ativos	3.082,40		105.907,60	
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00		108.990,00	
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.772.323,40	15,00	20,03	
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADO DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite/RCL(%)	0,00			
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Pública(V1.00.069), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 10:03.				
Nota:				

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:A5B6FFD3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº RP 00018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00018/2026

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de tablets destinados ao município de São José da Lagoa Tapada; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de tablets destinados ao município de São José da Lagoa Tapada, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ nº 39.436.640/0001-84
RUA DOS VIANAS, 333 – APT 163 – TORRE II
BAETA NEVES - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - 09760-000
(11) 944171030
LICITACAO@WDCL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Tablet com tela mínima de 8,7 polegadas, tecnologia IPS ou superior, com resolução adequada para uso corporativo e educacional. Equipado com processador octa-core de desempenho equivalente ao padrão intermediário atual, memória RAM mínima de 4 GB e armazenamento interno mínimo de 64 GB, com possibilidade de expansão. Deverá possuir conectividade 4G LTE (Quad Band), entrada para chip Nano SIM, Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5) e Bluetooth 5.3 ou superior. Sistema operacional baseado em Android atualizado, com design portátil, leve e resistente, adequado para uso	SAMSUNG TAB A9 EE	Unidade	25	947,00	23.675,00

	contínuo.				
				Total:	23.675,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A vigência da Ata poderá ser **prorrogada por igual período**, desde que sejam atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

5.2.1 Demonstração de que o **preço registrado permanece vantajoso** para a Administração Pública, mediante pesquisa de preços ou outro meio idôneo de aferição;

5.2.2 A prorrogação ocorra **dentro do prazo de vigência original** da Ata; e

5.2.3 Haja o **interesse justificado** do(a) ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.3 No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as condições previstas no subitem 5.2 e, **necessariamente, desde que o tema tenha sido tratado e justificado na fase de planejamento da contratação (Estudo Técnico Preliminar)**, haverá a **renovação dos quantitativos registrados**, no limite do quantitativo original por item, que ficarão novamente disponíveis para contratação durante o período prorrogado.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.4.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8 O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José da Lagoa Tapada - PB, 13 de julho de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
	Prefeito
	Pelo Contratado
	WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:A12D0F07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2026

Aos 13 dias do mês de Agosto de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Silveira - Centro - Salgado de São Felix - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de serviços de locação de veículos diversos com e sem condutores, para atender a demanda administrativa de diversas unidades gestoras; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX - CNPJ nº 09.072.463/0001-33.

VENCEDOR: PHONTOALL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA					
CNPJ: 14.666.954/0001-42					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de 01 Veículo tipo Caminhão: Com condutor, manutenção por conta do prestador de serviços ao ORC, e combustível por conta da ORC, tipo de combustível DIESEL, com capacidade de carga mínimo 3.810 kg de carga útil, com km livre, para a coleta de resíduos sólidos, diariamente na zona urbana do município e localidade Beira – Rio, ano fabricação não superior a 2025, com licenciamento devidamente em dia, atendendo as normas do CONTRAN.	MESES	12	11.500,00	138.000,00
2	Locação de 01 Veículo tipo Van: SEM condutor e combustível por conta da ORC, e manutenção por conta da contratada, teto Alto, com 04 (quatro) portas, com AR/DH e/ou DE, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) pessoas, combustível a diesel, com ano fabricação não inferior a 2025, com licenciamento devidamente em dia, atendendo as normas do CONTRAN.	MESES	12	11.580,00	138.960,00
5	Locação de 01 Veículo tipo caminhão: capacidade de transporte para 02 pessoas, combustível diesel, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, condutor e combustível por conta da ORC, e manutenção por conta da contratada, ano de fabricação não inferior a 2025, com km de rodagem livre, para atender a demanda de diversas secretarias. Com licenciamento devidamente em dia, atendendo as normas do CONTRAN.	MESES	12	11.690,00	140.280,00
6	Locação de 01 Veículo tipo minivan: capacidade de transporte para 07 pessoas, combustível flex, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, condutor e combustível por conta da ORC, e manutenção por conta da contratada com o ano de fabricação não inferior a 2025 com km de rodagem livre, finalidade – transporte de pacientes para os principais centros médicos de João Pessoa com licenciamento devidamente em dia, atendendo as normas do CONTRAN.	MESES	12	7.990,00	95.880,00
TOTAL					513.120,00

VENCEDOR: TOP10 CAR LOCADORA LTDA					
CNPJ: 48.008.910/0001-47					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Locação de 3 veículos tipo SUV, categoria mínima média, com combustível por conta da ORC, SEM condutor, e manutenção por conta do contratado, com 05 (cinco) portas, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, tipo de combustível FLEX, km de rodagem de serviços livre, ano de fabricação não inferior a 2025, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, com licenciamento devidamente em dia, atendendo as normas do CONTRAN	MESES	12	22.565,00	270.780,00
4	Locação de 7 Veículos tipo Hatch: com condutor e abastecimento por conta do ORC, e manutenção por conta do contratado, com km livre, devidamente segurado, atendendo as normas de segurança e funcionalidade do CONTRAN, com AR/D.H ou D.E/Vidros Elétricos, mínimo dianteiro, com o Licenciamento devidamente em dia, com potencialização de motor mínimo 1.0, com combustível flex, capacidade para (05) cinco pessoas incluso o condutor, ano fabricação não inferior a 2025, para atender a demanda de diversas secretarias.	MESES	12	28.070,00	336.840,00
TOTAL					607.620,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PHONTOALL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.

14.666.954/0001-42

Valor: R\$ 513.120,00

- TOP10 CAR LOCADORA LTDA.

48.008.910/0001-47

Valor: R\$ 607.620,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

Salgado de São Felix - PB, 13 de Agosto de 2026

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA –

Prefeito

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador:E9D1E99E

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

GABINETE DO PREFEITO
 RREO 2 BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ESTADO DA PARAÍBA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							R\$ 1,00
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas e Despesas Orçamentos							
Fiscal e da Seguridade Social							Bimestre : 01/03/2026 - 30/04/2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	163.543.978,22	163.543.978,22	19.582.379,62	11,97	40.069.601,89	24,50	123.474.376,33
RECEITAS CORRENTES	151.873.951,92	151.873.951,92	17.756.460,62	11,69	38.243.682,89	25,18	113.630.269,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.017.810,89	16.017.810,89	1.703.434,54	10,63	3.237.130,41	20,21	12.780.680,48
Impostos	15.607.933,92	15.607.933,92	1.686.158,35	10,80	3.091.438,68	19,81	12.516.495,24
Taxas	394.918,34	394.918,34	17.276,19	4,37	145.691,73	36,89	249.226,61
Contribuições de Melhoria	14.958,63	14.958,63	0,00	0,00	0,00	0,00	14.958,63
CONTRIBUIÇÕES	3.844.668,28	3.844.668,28	836.484,22	21,76	1.347.090,59	35,04	2.497.577,69
Contribuições Sociais	3.177.785,96	3.177.785,96	709.911,47	22,34	1.091.412,64	34,35	2.086.373,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	666.882,32	666.882,32	126.572,75	18,98	255.677,95	38,34	411.204,37
RECEITA PATRIMONIAL	5.771.705,40	5.771.705,40	834.970,16	14,47	1.602.687,41	27,77	4.169.017,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	92.345,65	92.345,65	0,00	0,00	0,00	0,00	92.345,65
Valores Mobiliários	5.529.600,60	5.529.600,60	834.970,16	15,10	1.602.687,41	28,98	3.926.913,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	149.759,15	149.759,15	0,00	0,00	0,00	0,00	149.759,15
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	119.995,66	119.995,66	0,00	0,00	0,00	0,00	119.995,66

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	119.995,66	119.995,66	0,00	0,00	0,00	0,00	119.995,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.166.947,88	122.166.947,88	14.189.789,34	11,62	31.150.147,11	25,50	91.016.800,77
Transferências da União e de suas Entidades	82.988.132,61	82.988.132,61	9.345.724,06	11,26	20.883.302,82	25,16	62.104.829,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.913.815,27	10.913.815,27	1.069.738,75	9,80	2.026.862,01	18,57	8.886.953,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.265.000,00	28.265.000,00	3.774.326,53	13,35	8.239.982,28	29,15	20.025.017,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.952.823,81	3.952.823,81	191.782,36	4,85	906.627,37	22,94	3.046.196,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	236.868,20	236.868,20	2.464,52	1,04	2.842,92	1,20	234.025,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	3.715.955,61	3.715.955,61	189.317,84	5,09	903.784,45	24,32	2.812.171,16
RECEITAS DE CAPITAL	11.670.026,30	11.670.026,30	1.825.919,00	15,65	1.825.919,00	15,65	9.844.107,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	108.990,00	108.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.990,00
Alienação de Bens Móveis	108.990,00	108.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.990,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.561.036,30	11.561.036,30	1.825.919,00	15,79	1.825.919,00	15,79	9.735.117,30
Transferências da União e de suas Entidades	9.646.838,00	9.646.838,00	1.825.919,00	18,93	1.825.919,00	18,93	7.820.919,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.914.198,30	1.914.198,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.914.198,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.956.600,14	9.956.600,14	1.538.658,72	15,45	2.573.795,17	25,85	7.382.804,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	173.500.578,36	173.500.578,36	21.121.038,34	12,17	42.643.397,06	24,58	130.857.181,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	173.500.578,36	173.500.578,36	21.121.038,34	12,17	42.643.397,06	24,58	130.857.181,30
DÉFICIT (VI)1					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	173.500.578,36	173.500.578,36	21.121.038,34	12,17	42.643.397,06	24,58	130.857.181,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	160.327.892,17	160.420.892,17	20.273.005,21	38.993.133,74	121.427.758,43	20.489.517,87	37.387.920,30	123.032.971,87	36.254.182,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	136.155.041,23	136.588.161,23	18.714.425,36	36.543.926,80	100.044.234,43	18.567.470,86	35.049.154,21	101.539.007,02	33.953.002,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	90.520.602,88	90.322.722,88	12.353.223,46	24.419.697,50	65.903.025,38	12.353.223,44	24.419.697,48	65.903.025,40	24.419.697,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.634.438,35	46.265.438,35	6.361.201,90	12.124.229,30	34.141.209,05	6.214.247,42	10.629.456,73	35.635.981,62	9.533.304,76	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	45.634.438,35	46.265.438,35	6.361.201,90	12.124.229,30	34.141.209,05	6.214.247,42	10.629.456,73	35.635.981,62	9.533.304,76	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	23.611.024,13	23.270.904,13	1.558.579,85	2.449.206,94	20.821.697,19	1.922.047,01	2.338.766,09	20.932.138,04	2.301.180,10	0,00
INVESTIMENTOS	23.455.424,36	23.115.304,36	1.557.627,09	2.447.308,67	20.667.995,69	1.921.094,25	2.336.867,82	20.778.436,54	2.299.281,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	57.950,51	57.950,51	0,00	0,00	57.950,51	0,00	0,00	57.950,51	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	97.649,26	97.649,26	952,76	1.898,27	95.750,99	952,76	1.898,27	95.750,99	1.898,27	0,00
RESERVA DA CONTIGÊNCIA	561.826,81	561.826,81	0,00	0,00	561.826,81	0,00	0,00	561.826,81	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.431.468,64	12.338.468,64	1.475.410,59	2.678.110,39	9.660.358,25	1.475.410,59	2.678.110,39	9.660.358,25	2.524.611,96	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	172.759.360,81	172.759.360,81	21.748.415,80	41.671.244,13	131.088.116,68	21.964.928,46	40.066.030,69	132.693.330,12	38.778.794,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	172.759.360,81	172.759.360,81	21.748.415,80	41.671.244,13	131.088.116,68	21.964.928,46	40.066.030,69	132.693.330,12	38.778.794,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				972.152,93			2.577.366,37		3.864.602,76	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	172.759.360,81	172.759.360,81	21.748.415,80	42.643.397,06	130.115.963,75	21.964.928,46	42.643.397,06	130.115.963,75	42.643.397,06	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
RESERVA DO RRPS	741.217,55	741.217,55	0,00	0,00	741.217,55	0,00	0,00	741.217,55	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	12.431.468,64	12.338.468,64	2.678.110,39	2.678.110,39	9.660.358,25	2.678.110,39	2.678.110,39	9.660.358,25	2.524.611,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.030.321,16	7.952.321,16	1.599.257,30	1.599.257,30	6.353.063,86	1.599.257,30	1.599.257,30	6.353.063,86	1.445.758,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.027.321,16	7.949.321,16	1.599.257,30	1.599.257,30	6.350.063,86	1.599.257,30	1.599.257,30	6.350.063,86	1.445.758,87	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.401.147,48	4.386.147,48	1.078.853,09	1.078.853,09	3.307.294,39	1.078.853,09	1.078.853,09	3.307.294,39	1.078.853,09	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.401.147,48	4.386.147,48	1.078.853,09	1.078.853,09	3.307.294,39	1.078.853,09	1.078.853,09	3.307.294,39	1.078.853,09	0,00

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:39254CFE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	R\$ 1,00
Demonstrativo da Execução das Despesas Por Função/Subfunção	

512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	284.929,38	284.929,38	0,00	0,00	0,00	284.929,38	0,00	0,00	0,00	284.929,38	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	3.552,43	3.552,43	0,00	0,00	0,00	3.552,43	0,00	0,00	0,00	3.552,43	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	3.552,43	3.552,43	0,00	0,00	0,00	3.552,43	0,00	0,00	0,00	3.552,43	0,00
20 AGRICULTURA	5.076.719,14	5.021.719,14	611.100,71	1.381.592,83	3,54	3.640.126,31	680.928,79	1.338.081,14	3,58	3.683.638,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.741.483,58	2.673.483,58	423.641,68	687.064,22	1,76	1.986.419,36	419.743,40	674.957,53	1,81	1.998.526,05	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	1.109.919,45	1.128.919,45	170.867,03	437.056,87	1,12	691.862,58	238.478,65	411.736,87	1,10	717.182,58	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	630.726,12	630.726,12	0,00	216.000,00	0,55	414.726,12	0,00	216.000,00	0,58	414.726,12	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	380.840,18	374.840,18	16.592,00	34.228,74	0,09	340.611,44	19.220,74	31.900,74	0,09	342.939,44	0,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	55.836,88	55.836,88	0,00	7.243,00	0,02	48.593,88	3.486,00	3.486,00	0,01	52.350,88	0,00
663 MINERAÇÃO	22.332,88	22.332,88	0,00	0,00	0,00	22.332,88	0,00	0,00	0,00	22.332,88	0,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	135.580,05	135.580,05	0,00	0,00	0,00	135.580,05	0,00	0,00	0,00	135.580,05	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	38.742,63	38.742,63	0,00	0,00	0,00	38.742,63	0,00	0,00	0,00	38.742,63	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	38.600,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	38.600,00	0,00
695 TURISMO	142,63	142,63	0,00	0,00	0,00	142,63	0,00	0,00	0,00	142,63	0,00
25 ENERGIA	2.555.237,21	2.334.237,21	110.239,36	222.043,39	0,57	2.112.193,82	106.081,38	216.685,41	0,58	2.117.551,80	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.555.237,21	2.334.237,21	110.239,36	222.043,39	0,57	2.112.193,82	106.081,38	216.685,41	0,58	2.117.551,80	0,00
26 TRANSPORTE	776.072,63	776.072,63	92.460,92	99.279,64	0,25	676.792,99	92.460,92	99.279,64	0,27	676.792,99	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	776.072,63	776.072,63	92.460,92	99.279,64	0,25	676.792,99	92.460,92	99.279,64	0,27	676.792,99	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	160.327.892,17	160.420.892,17	20.273.005,21	38.993.133,74	100,00	121.427.758,43	20.489.517,87	37.387.920,30	100,00	123.032.971,87	0,00
27 DESPORTO E LAZER	328.591,59	368.591,59	61.125,46	90.860,46	0,23	277.731,13	62.015,46	90.550,46	0,24	278.041,13	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	328.591,59	368.591,59	61.125,46	90.860,46	0,23	277.731,13	62.015,46	90.550,46	0,24	278.041,13	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	2.013.218,29	2.013.218,29	296.468,33	561.482,02	1,44	1.451.736,27	230.209,65	473.586,74	1,27	1.539.631,55	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	45.637,00	45.637,00	952,76	1.898,27	0,00	43.738,73	952,76	1.898,27	0,01	43.738,73	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.967.581,29	1.967.581,29	295.515,57	559.583,75	1,44	1.407.997,54	229.256,89	471.688,47	1,26	1.495.892,82	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.826,81	561.826,81	0,00	0,00	0,00	561.826,81	0,00	0,00	0,00	561.826,81	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	561.826,81	561.826,81	0,00	0,00	0,00	561.826,81	0,00	0,00	0,00	561.826,81	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.431.468,64	12.338.468,64	1.475.410,59	2.678.110,39	6,87	9.660.358,25	1.475.410,59	2.678.110,39	7,16	9.660.358,25	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	172.759.360,81	172.759.360,81	21.748.415,80	41.671.244,13	100,00	131.088.116,68	21.964.928,46	40.066.030,69	100,00	132.693.330,12	0,00
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Pública(V1.00.069), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 09:58.											
Nota: A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS poderá ser apresentada somente no último bimestre.											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alíneas "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.431.468,64	-93.000,00	1.475.410,59	2.678.110,39	100,00	-2.771.110,39	1.475.410,59	2.678.110,39	100,00	-2.771.110,39	0,00
1 LEGISLATIVA	75.855,00	0,00	7.825,30	24.685,00	0,92	-24.685,00	7.825,30	24.685,00	0,92	-24.685,00	0,00
31 AÇÃO LEGISLATIVA	75.855,00	0,00	7.825,30	24.685,00	0,92	-24.685,00	7.825,30	24.685,00	0,92	-24.685,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.431.468,64	-93.000,00	1.475.410,59	2.678.110,39	100,00	-2.771.110,39	1.475.410,59	2.678.110,39	100,00	-2.771.110,39	0,00
4 ADMINISTRAÇÃO	264.665,45	0,00	0,00	25.370,25	0,95	-25.370,25	0,00	25.370,25	0,95	-25.370,25	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.573,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	223.724,10	0,00	0,00	22.013,61	0,82	-22.013,61	0,00	22.013,61	0,82	-22.013,61	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.368,29	0,00	0,00	3.356,64	0,13	-3.356,64	0,00	3.356,64	0,13	-3.356,64	0,00
8 ASSISTÊNCIA SOCIAL	372.938,83	0,00	1.128,80	25.808,72	0,96	-25.808,72	1.128,80	25.808,72	0,96	-25.808,72	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.573,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	267.876,77	0,00	1.128,80	22.345,90	0,83	-22.345,90	1.128,80	22.345,90	0,83	-22.345,90	0,00
245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	99.489,00	0,00	0,00	3.462,82	0,13	-3.462,82	0,00	3.462,82	0,13	-3.462,82	0,00
10 SAÚDE	1.874.524,37	0,00	931,56	184.904,12	6,90	-184.904,12	931,56	184.904,12	6,90	-184.904,12	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	163.343,43	0,00	0,00	13.824,24	0,52	-13.824,24	0,00	13.824,24	0,52	-13.824,24	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	995.141,36	0,00	0,00	99.713,52	3,72	-99.713,52	0,00	99.713,52	3,72	-99.713,52	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	472.992,61	0,00	931,56	54.900,68	2,05	-54.900,68	931,56	54.900,68	2,05	-54.900,68	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	70.874,91	0,00	0,00	2.074,92	0,08	-2.074,92	0,00	2.074,92	0,08	-2.074,92	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.063,03	0,00	0,00	984,08	0,04	-984,08	0,00	984,08	0,04	-984,08	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	152.109,03	0,00	0,00	13.406,68	0,50	-13.406,68	0,00	13.406,68	0,50	-13.406,68	0,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-293.551,50	-292.118,61	-293.204,53	-291.588,82	-292.305,52	-289.695,65	-284.430,88	-849.584,85	-4.710,41	-376.790,76	-398.526,73	-311.384,74	-3.977.893,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-327.088,70	-83.435,37	-107.289,70	-82.957,46	-82.957,46	-1.506,04	-161.830,83	-333.691,44	-629.090,20	-85.174,53	-100.443,10	-88.735,85	-2.084.200,68	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-180.933,80	-158.087,75	-162.894,61	-195.721,29	-179.508,56	-194.211,84	-166.411,86	-181.015,74	-237.728,96	-198.502,98	-223.512,34	-224.135,21	-2.302.664,94	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-791.274,24	-811.482,69	-548.447,85	-695.811,60	-579.084,19	-594.754,09	-760.994,50	-887.139,99	-795.123,96	-954.932,37	-635.041,58	-723.273,03	-8.777.360,09	-9.874.347,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	8.600.155,32	8.395.565,25	11.247.660,21	8.139.950,05	8.543.943,52	9.123.865,19	8.201.237,80	13.584.919,03	9.910.489,73	9.044.734,70	7.990.895,95	8.418.826,70	111.202.243,45	151.873.951,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	200.000,00	304.218,00	0,00	247.500,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.251.718,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	8.600.155,32	8.395.565,25	11.047.660,21	7.835.732,05	8.543.943,52	8.876.365,19	8.201.237,80	12.084.919,03	9.910.489,73	9.044.734,70	7.990.895,95	8.418.826,70	108.950.525,45	151.873.951,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	151.800,00	151.800,00	151.800,00	21.252,00	151.800,00	151.800,00	150.737,40	303.600,00	162.100,00	162.100,00	162.100,00	162.100,00	1.882.989,40	3.505.303,66
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	8.448.355,32	8.243.765,25	10.895.860,21	7.814.480,05	8.392.143,52	7.974.565,19	8.050.500,40	11.781.319,03	9.548.389,73	8.882.634,70	7.828.795,95	8.256.726,70	106.117.536,05	148.368.648,26
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.069), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 09:59.														
Nota:														

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA	RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ
Gestor	Contador

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:C1713825

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE - ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ESTADO DA PARAÍBA													
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)													
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													RS 1,00
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO Bimestre : 01/03/2026 - 30/04/2026													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							SALDO TOTAL L=(e+k)
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e = (a + b) - (c+d)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO k=(f+g)- (i+j)		
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)						
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	252.074,57	960.942,55	945.945,52	0,00	267.071,60	406.610,33	86.386,00	54.297,00	54.297,00	0,00	438.699,33	705.770,93	
PODER EXECUTIVO	252.074,57	960.942,55	945.945,52	0,00	267.071,60	406.610,33	86.386,00	54.297,00	54.297,00	0,00	438.699,33	705.770,93	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.142.958,69	0,00	0,00	0,00	1.142.958,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142.958,69	
TOTAL (III) = (I + II)	1.395.033,26	960.942,55	945.945,52	0,00	1.410.030,29	406.610,33	86.386,00	54.297,00	54.297,00	0,00	438.699,33	1.848.729,62	
Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.069), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 09:58.													
Nota:													
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA						RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ							
Gestor						Contador							

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:37872866

GABINETE DO PREFEITO
RREO 2 BIMESTRE - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI (EXECUTIVO)				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				R\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				Bimestre : 01/03/2026 - 30/04/2026
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.607.933,92	15.607.933,92	3.091.438,68	19,81%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.874.028,44	3.874.028,44	28.551,03	0,74%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.341.320,60	1.341.320,60	57.515,98	4,29%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.941.017,94	5.941.017,94	1.638.608,58	27,58%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.451.566,94	4.451.566,94	1.366.763,09	30,70%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.371.738,39	49.371.738,39	15.744.738,42	31,89%
Cota-Parte FPM	39.477.766,20	39.477.766,20	13.367.968,84	33,86%
Cota-Parte ITR	519.444,29	519.444,29	705,20	0,14%
Cota-Parte IPVA	2.044.994,46	2.044.994,46	202.415,85	9,90%
Cota-Parte ICMS	7.210.638,42	7.210.638,42	2.173.182,02	30,14%
Cota-Parte IPI-Exportação	118.895,02	118.895,02	466,51	0,39%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS- (III) = (I) + (II)	64.979.672,31	64.979.672,31	18.836.177,10	28,99%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	61.267.689,49	61.879.289,49	1.548.072,87	2,50%	1.548.072,87	2,50%	1.450.297,43	2,34%	0,00
Despesas Correntes	51.758.331,75	51.977.731,75	1.478.555,08	2,84%	1.478.555,08	2,84%	1.380.779,64	2,66%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.901.557,74	69.517,79	0,70%	69.517,79	0,70%	69.517,79	0,70%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	61.267.689,49	61.879.289,49	1.357.751,59	2,19%	1.305.697,69	2,11%	1.214.853,86	1,96%	0,00
Despesas Correntes	51.758.331,75	51.977.731,75	1.064.932,59	2,05%	1.012.878,69	1,95%	922.034,86	1,77%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.901.557,74	292.819,00	2,96%	292.819,00	2,96%	292.819,00	2,96%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	61.267.689,49	61.879.289,49	7.798,34	0,01%	7.798,34	0,01%	7.798,34	0,01%	0,00
Despesas Correntes	51.758.331,75	51.977.731,75	7.798,34	0,02%	7.798,34	0,02%	7.798,34	0,02%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.901.557,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	61.267.689,49	61.879.289,49	3.371,35	0,01%	3.371,35	0,01%	3.371,35	0,01%	0,00
Despesas Correntes	51.758.331,75	51.977.731,75	3.371,35	0,01%	3.371,35	0,01%	3.371,35	0,01%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.901.557,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	61.267.689,49	61.879.289,49	35.929,36	0,06%	30.488,86	0,05%	14.982,18	0,02%	0,00
Despesas de Correntes	51.758.331,75	51.977.731,75	30.879,36	0,06%	28.388,86	0,05%	14.982,18	0,03%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.901.557,74	5.050,00	0,05%	2.100,00	0,02%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	61.267.689,49	61.879.289,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Correntes	51.758.331,75	51.977.731,75	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.901.557,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	61.267.689,49	61.879.289,49	897.026,30	1,45%	876.894,29	1,42%	821.785,90	1,33%	0,00
Despesas de Correntes	51.758.331,75	51.977.731,75	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	9.509.357,74	9.901.557,74	897.026,30	9,06%	876.894,29	8,86%	821.785,90	8,30%	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	428.873.826,43	433.155.026,43	3.849.949,81	0,89%	3.772.323,40	0,87%	3.513.089,06	0,81%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.849.949,81	3.772.323,40	3.513.089,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.849.949,81	3.772.323,40	3.513.089,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.825.426,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	1.024.523,25	946.896,84	687.662,50
Límite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	20,44	20,03	0,00

(XXVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			
---	--	--	--

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i + j) ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x + y) ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.376.180,36	26.376.180,36	4.459.722,76	16,91%
Proveniente da União	24.999.697,76	24.999.697,76	4.383.156,86	17,53%
Proveniente dos Estados	1.341.852,98	1.341.852,98	76.565,90	5,71%
Proveniente de outros Municípios	34.629,62	34.629,62	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	26.376.180,36	26.376.180,36	4.459.722,76	16,91%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.903.258,94	13.837.858,94	3.506.716,79	25,34%	3.370.926,42	24,36%	3.333.355,85	24,09%	0,00
Despesas Correntes	12.754.033,22	12.692.633,22	3.158.778,57	24,89%	3.049.819,20	24,03%	3.012.248,63	23,73%	0,00
Despesas de Capital	1.149.225,72	1.145.225,72	347.938,22	30,38%	321.107,22	28,04%	321.107,22	28,04%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	9.982.433,33	10.242.433,33	2.330.705,99	22,76%	2.311.791,54	22,57%	2.266.282,82	22,13%	0,00
Despesas Correntes	8.687.149,41	9.017.149,41	2.095.205,99	23,24%	2.076.291,54	23,03%	2.030.782,82	22,52%	0,00
Despesas de Capital	1.295.283,92	1.225.283,92	235.500,00	19,22%	235.500,00	19,22%	235.500,00	19,22%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	861.424,49	861.424,49	219.886,43	25,53%	150.569,35	17,48%	118.050,78	13,70%	0,00
Despesas Correntes	842.476,10	842.476,10	219.886,43	26,10%	150.569,35	17,87%	118.050,78	14,01%	0,00
Despesas de Capital	18.948,39	18.948,39	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO
--

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	357.498,77	357.498,77	38.076,15	10,65%	38.076,15	10,65%	38.076,15	10,65%	0,00
Despesas Correntes	309.241,65	309.241,65	38.076,15	12,31%	38.076,15	12,31%	38.076,15	12,31%	0,00
Despesas de Capital	48.257,12	48.257,12	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.139.754,56	1.352.554,56	286.000,77	21,15%	286.000,77	21,15%	286.000,77	21,15%	0,00
Despesas Correntes	1.139.754,56	1.352.554,56	286.000,77	21,15%	286.000,77	21,15%	286.000,77	21,15%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	169.259,91	169.259,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	169.259,91	169.259,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.413.630,00	26.821.030,00	6.381.386,13	23,79%	6.157.364,23	22,96%	6.041.766,37	22,53%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	75.170.948,43	75.717.148,43	5.054.789,66	6,68%	4.918.999,29	6,50%	4.783.653,28	6,32%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	71.250.122,82	72.121.722,82	3.688.457,58	5,11%	3.617.489,23	5,02%	3.481.136,68	4,83%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	62.129.113,98	62.740.713,98	227.684,77	0,36%	158.367,69	0,25%	125.849,12	0,20%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	61.625.188,26	62.236.788,26	41.447,50	0,07%	41.447,50	0,07%	41.447,50	0,07%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	62.407.444,05	63.231.844,05	321.930,13	0,51%	316.489,63	0,50%	300.982,95	0,48%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	61.267.689,49	61.879.289,49	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	61.436.949,40	62.048.549,40	897.026,30	1,45%	876.894,29	1,41%	821.785,90	1,32%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	455.287.456,43	459.976.056,43	10.231.335,94	2,22%	9.929.687,63	2,16%	9.554.855,43	2,08%	0,00

Fonte: Sistema: SIGP - Sistema Integrados de Gestão Publica(V1.00.069), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de Emissão: 26/05/2026 e hora de emissão: 09:58.									
Notas:									
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).									
JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA					RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ				
Gestor					Contador				

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FD9A8BBB